UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.899 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 14 de Dezembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ENCONTRO EM SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Com a presença do prefeito José Carlos Baraldi, a Secretaria Municipal de Saúde do município encerrou nesta semana os encontros de gestantes do município no ano de 2023. As futuras mamães receberam mais orientações durante o evento. Página A5

NOVA SEDE PARA O 7º BPM - A prefeita Helena Bertoco, na foto com o deputado Do Carmo e o secretário estadual de Cidades, Eduardo Pimentel, anunciou a conquista de recursos para a construção da nova sede para o 7º Batalhão da PM em Cruzeiro do Oeste. Página A5

Acusados de corrupção, delegado e policiais são condenados em Guaíra

Um delegado da Polícia Civil e mais 10 pessoas, entre investigadores, agentes de cadeia e criminosos, que atuavam a partir de Guaíra, foram condenados a penas individuais de mais de 150 anos de prisão pelos crimes de organização criminosa, corrupção ativa e passiva e concussão. Eles atuaram entre 2015 e 2019 na delegacia da Polícia Civil de Guaíra e tiveram o suposto esquema descoberto na Operação Xadrez, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), braço do Ministério Público em 30 de abril de 2019. Página A6

Estudantes e professores que participaram do projeto com o procurador André V. Melatti, secretário municipal Cleber, secretária Mauriza e outras lideranças.

REDAÇÃO

MPT nas Escolas premia estudantes de Umuarama

Alunos do 5º ano das 22 escolas municipais de Umuarama participaram do projeto "Estudar, Brincar e Aprender – Trabalhar só quando crescer", realizado em parceria entre a Secretaria da Educação, o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o PETI. A premiação ocorreu na manhã desta quarta-feira, no Centro de Eventos.

Página A3

Senado aprova nome de Flávio Dino para ocupar vaga no STF

Página A2

IMPOSTO

Com desconto de 6%, IPVA no Paraná já tem o calendário divulgado. Veja

Página A5

Aproxime a câmera do seu celular

MELHORIAS

Sede da Guarda Mirim de Umuarama é reinaugurada

O prefeito Celso Pozzobom (foto) participou ontem da reinauguração das instalações da Guarda Mirim de Umuarama. A entidade que atende centenas de adolescentes em contraturno escolar e os encaminha ao primeiro emprego, passou por uma grande reforma e ganhou um visual renovado, além de melhorias estruturais por dentro e por fora.

Página A3

Coluna Ilustradas

Papa revela que quer ser enterrado fora do Vaticano

(AE) O papa Francisco revelou que deseja ser enterrado na Basílica de Santa Maria Maggiore, em Roma, e não no Vaticano, em entrevista à televisão mexicana N+. Francisco disse também que já preparou os detalhes do seu enterro e que simplificou o rito, que é particularmente longo. O pontífice também anunciou uma viagem à Bélgica em 2024 e disse que tem pendente uma visita à Argentina e outra à Polinésia.

"Como sempre prometi à Virgem, o local já está preparado e quero ser sepultado em Santa Maria Maggiore. Sim, porque é a minha grande devoção. Muito grande. Eu sempre fui lá. Existe uma conexão muito grande", disse o papa em entrevista exibida nesta quarta-feira, 13. O pontífice que completará 87 anos no domingo, 17.

Jorge Bergoglio, que frequentava este templo aos domingos antes da sua eleição em 2013, afirmou que sente uma "ligação muito grande" com esta basílica situada no centro da capital italiana, onde repousam sete papas, segundo o Vatican News.

O jesuíta argentino tem o costume de rezar neste local antes e depois de cada viagem ao exterior. Ele também compareceu à basílica em junho deste ano, depois de deixar o hospital, após passar por uma cirurgia no abdômen.

Na entrevista à correspondente da emissora mexicana no Vaticano, Valentina Alazraki, o pontífice também prestou homenagem ao seu antecessor, Bento XVI, por ter tido "a coragem" de renunciar ao cargo.

Em 2013, o teólogo alemão tornou-se o primeiro papa desde a Idade Média a renunciar. Faleceu em 31 de dezembro de 2022 e foi sepultado na Basílica de São Pedro, como João Paulo II.

Francisco, que afirma sentir-se bem, sempre afirmou que estaria disposto a renunciar ao cargo caso não pudesse mais exercer as suas funções, ao mesmo tempo que destacou que isso não deveria virar moda.(Com agências internacionais).

Igreja Universal diz que irá recorrer da multa de R$ 23 milhões por demolir três casarões em BH

A Igreja Universal do Reino de Deus se manifestou sobre multa de R$ 23 milhões por demolir três casarões históricos para construir um estacionamento em Belo Horizonte. A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve nesta terça-feira, 12, a decisão que condenou a entidade.

"A Igreja Universal do Reino de Deus esclarece que irá opor embargos de declaração contra essa decisão tomada hoje (ontem, terça-feira) pelo Superior Tribunal de Justiça. Além disso, por acreditar que a justiça será feita, a Universal já entrou com recurso extraordinário sobre a matéria, que será apreciado agora pelo Supremo Tribunal Federal (STF)."

As casas, demolidas em 2005, ficavam na região central da capital mineira e foram declaradas patrimônio cultural da cidade O processo de tombamento estava em tramitação na época, mas as construções já eram protegidas por atos administrativos de inventário e registro documental.

A igreja entrou com o pedido de demolição, mas derrubou os casarões antes de receber a autorização da administração municipal. A ação é movida pelo Ministério Público de Minas.

Os ministros seguiram o relator, Sérgio Kukina, que votou para manter a condenação. O valor da indenização foi fixado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) - R$ 18 milhões por danos patrimoniais ao meio ambiente cultural e R$ 5 milhões por danos morais coletivos

Moro critica Lula por não indicar uma mulher ao STF, mas afaga Dino e Botafogo vira anedota

Flávio Dino e Sérgio Moro, que foram colegas de profissão, ambos ex-juízes federais, garantiram uma atmosfera mais amena à sabatina desta quarta, 12, no Senado, do ministro da Justiça de Lula que almeja cadeira no Supremo Tribunal Federal. Durante a sessão na Comissão de Constituição e Justiça, os dois até fizeram anedotas, especialmente sobre o Botafogo, time de Dino, e sobre o voto de Moro. Os dois se divertiram, quebrando o clima de alguma tensão criado por senadores bolsonaristas que tentaram emparedar Dino na arguição

Além da toga, Dino e Moro têm outra passagem profissional em comum - eles compartilham as experiências de ministros da Justiça (Moro exerceu tal cargo no governo Jair Bolsonaro).

Curiosamente, Moro já sonhou com a vaga no STF que, agora, poderá ser ocupada por Dino. Por esses ingredientes havia quem sustentasse a expectativa de um embate belicoso entre os dois. Nada disso.

Em 2018, quando deixou a magistratura federal no Paraná, onde ganhou fama na condução da polêmica Operação Lava Jato, Moro, hoje senador pelo União Brasil, assumiu o Ministério da Justiça de Bolsonaro com planos de, mais tarde, chegar ao Supremo. Acabou rompendo com o então presidente e o STF é página virada.

NOVO MINISTRO

Senado aprova indicação de Flávio Dino para vaga no STF por 47 a 31 votos

Brasília - Indicados pelo presidente Lula (PT), o ministro da Justiça, Flávio Dino, 55, e o procurador-geral eleitoral interino, Paulo Gonet, 62, foram aprovados na noite desta quarta-feira (13) pelo plenário do Senado para a vaga aberta no STF Supremo Tribunal Federal) e para o comando da PGR Procuradoria-Geral da República), respectivamente.

Flávio Dino recebeu 47 votos favoráveis e 31 contrários. Eram necessários 41 votos para a aprovação. Gonet recebeu 65 votos a favor e 11 contrários.

Mais cedo, os indicados do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) ao STF e à PGR passaram por uma sabatina de mais de 10h na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), onde Dino obteve 17 votos favoráveis e Paulo Gonet, indicado à PGR, 23. A CCJ é composta por 27 senadores.

Dino teve votação próxima à do ministro André Mendonça, indicado pelo ex-presidente Jair Bolsonaro ao STF. Os dois tiveram 47 votos favoráveis. Dino teve 31 contrários, enquanto Mendonça teve 32.

Os dois são os atuais ministros da Suprema Corte com votação mais apertada no plenário da Casa Alta do Congresso. Depois deles, o magistrado que teve a menor votação foi Edson Fachin, que contou com 52 votos favoráveis.

Flávio Dino

O indicado ao STF defendeu, em seus discursos, a restrição de decisões monocráticas da Suprema Corte e a presença de políticos na Suprema Corte brasileira. Segundo Dino, "a inconstitucionalidade de uma lei só pode ser declarada quando não houver dúvida acima de qualquer critério razoável". Ele também reiterou que sabe a diferença entre um cargo político e o cargo de juiz.

Dino evitou se posicionar sobre como julgaria casos de políticos, especialmente de adversários políticos. "Se amanhã, qualquer adversário político que eu tenha tido em algum momento chegar lá (no STF) por alguma razão, obviamente terá o tratamento que a lei prevê", afirmou o atual ministro da Justiça

Outro ponto que combina com a posição majoritária do Senado exposta por Dino envolve uma agenda de restrições dos poderes do Supremo Tribunal Federal. O indicado disse que o debate sobre mandato para ministros da Corte é válido.

De acordo com Dino, é preciso "acalmar o país" antes de "abrir um justo debate entre as instituições". Tramita no Congresso um projeto elaborado pelo próprio Dino, quando era deputado pelo PCdoB do Maranhão, que propõe mandato de 11 anos para os magistrados. Se sua indicação for aprovada, Dino vai ficar na Corte até 2043, quando completa 75 anos.

Paulo Gonet

Questionado sobre liberdade de expressão, Gonet disse que esse direito não é absoluto e deve ser "modulado com as circunstâncias". Ele também mostrou contrariedade à submissão de decisões do PGR a uma turma recursal - discussão que ganhou força em reação à gestão do ex-PGR, Augusto Aras. De acordo com o indicado, o combate a organizações criminosas estará "no grau máximo das prioridades" da sua gestão no cargo.

O momento mais tenso de sua sabatina foi quando foi questionado justamente por um senador governista - o líder do PT no Senado, Fabiano Contarato - sobre suas posições em relação às cotas raciais e direito da população LGBTQIA+.

Ele negou ser contrário às cotas raciais e defendeu, após ser pressionado, os direitos de união homoafetiva. Além disso, também defendeu seu parecer pela inelegibilidade de Bolsonaro no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Questionado sobre liberdade de expressão, Gonet disse que esse direito não é absoluto e deve ser "modulado com as circunstâncias".

Lula e 14 autoridades de 1º escalão se mobilizam após ataque hacker a Janja

Brasília (AE) - Quatorze autoridades do 1º escalão do governo federal, além do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), se manifestaram contra o ataque hacker sobre o perfil no X (antigo Twitter) da primeira-dama Rosângela da Silva.

Na noite dessa segunda-feira, 11, hackers invadiram a conta de Janja e publicaram ofensas contra ela e ao presidente Lula. Em menos de 24 horas, a Polícia Federal foi acionada e realizou uma operação contra os invasores, a Advocacia-Geral da União (AGU) enviou uma notificação extrajudicial para o X e ministros saíram em solidariedade à primeira-dama, aproveitando para defender a regulação das redes sociais.

Nas postagens, os hackers intercalaram mensagens de cunho sexual com outras direcionadas ao ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes, ao presidente Lula e a políticos em geral. Foram publicadas cerca de 30 mensagens, até que o perfil de Janja, que tem mais de 1,2 milhão de seguidores, foi bloqueado.

O diretor-geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, afirmou logo na noite de segunda-feira a abertura de investigação para apurar o caso. Nessa terça-feira, 12, a corporação realizou quatro mandados de busca e apreensão em endereços ligados aos suspeitos em Minas Gerais. Os mandados foram expedidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Na ação, a PF apreendeu computadores e celulares. Os aparelhos vão passar por perícia nos próximos dias, e um dos objetivos é verificar se outras pessoas participaram do planejamento do ataque hacker.

Na noite dos ataques, a Advocacia-Geral da União (AGU) enviou uma notificação extrajudicial ao X cobrando uma "rápida solução" do caso. O órgão, comandado pelo ministro Jorge Messias, pediu que a plataforma congele a conta de Janja até o fim das investigações e preserve todos os registros e elementos digitais, como logs de acesso, endereços IP, mensagens diretas e quaisquer outras informações relevantes.

A Secretaria de Comunicação Social (Secom) do governo federal também anunciou na segunda-feira que todas as medidas cabíveis estão sendo tomadas pelo governo. O chefe da Pasta, o ex-deputado federal Paulo Pimenta (PT), foi o ministro que mais comentou o caso. Foram cinco postagens, incluindo dois retuítes, contra o ataque hacker.

Já o ministro dos Direitos Humanos, Silvio Almeida, aproveitou a situação para defender a regulação das plataformas digitais. "É espantosa, mas não surpreendente, a postura das redes sociais, particularmente da plataforma X (antigo Twitter), que falham miseravelmente em garantir a segurança do usuário. E o pior: ainda são lenientes e permissivas diante do discurso de ódio, da misoginia e da intolerância", disparou Almeida.

O presidente Lula publicou, por sua vez, uma mensagem às 12h53 dessa terça e cobrou o rigor da lei aos envolvidos. "As mulheres são as principais vítimas de crimes virtuais e não podemos tolerar mais episódios como esses contra as mulheres", escreveu o petista, ao postar uma foto ao lado da esposa.

Decisão do Copom de reduzir Selic para 11,75% foi unânime

(AE) - O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central seguiu o plano de voo e reduziu pela quarta vez seguida a taxa Selic em 0,50 ponto porcentual, de 12,25% para 11,75% ao ano, em decisão unânime.

Conforme a sinalização dada no encontro anterior, em novembro a queda da Selic nesse ritmo já era amplamente esperada. Na pesquisa do Projeções Broadcast, todas as 57 instituições financeiras consultadas acreditavam que o Copom iria decidir por mais um corte de 0,50 ponto, para 11,75% ao ano.

As expectativas de inflação do Boletim Focus deste e do próximo ano variaram entre os dois encontros do comitê, mas as estimativas de prazos mais longos seguiram desancoradas. A mediana para a inflação de 2023 passou de 4,63% no último Copom, no começo de novembro, para 4,51% na última divulgação, 0,24 ponto abaixo do teto da meta (4,75%). Para 2024, houve leve piora entre as duas reuniões, de 3,90% para 3,93%, contra o alvo central de 3,00%. Já para 2025 e 2026, as estimativas ficaram estacionadas em 3,50%, ainda acima da meta contínua de 3,00%.

Ao justificar a decisão de hoje, o BC disse entender que essa decisão é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2024 e o de 2025.

"Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego", diz o comunicado.

A autoridade monetária também destacou a importância da execução das metas fiscais já estabelecidas para a ancoragem das expectativas de inflação e, consequentemente, para a condução da política monetária.

"O Comitê reafirma a importância da firme persecução dessas metas", diz o texto.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EM UMUARAMA

Concurso MPT na Escola premia as melhores redações de alunos do 5º ano

Umuarama - Alunos do 5º ano das 22 escolas municipais de Umuarama participaram do projeto "Estudar, Brincar e Aprender – Trabalhar só quando crescer", realizado em parceria entre a Secretaria Municipal da Educação, o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) da Secretaria de Assistência Social. A premiação ocorreu na manhã desta quarta-feira, 13, no anfiteatro do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto.

Cerca de 1070 alunos de 42 turmas de 5º ano produziram redações para conscientização sobre a erradicação do trabalho infantil e os três melhores trabalhos de cada turma foram selecionados por uma comissão julgadora formada pela equipe da Secretaria de Educação, sob os critérios de coerência, originalidade e criatividade, entre outros.

A premiação foi adquirida com recursos do MPT, representado no evento pelo procurador do Trabalho André Vinicius Melatti.

Procurador André, secretários municipais, professoras e alunos premiados no evento

Ao lado do procurador André, estudante se emociona ao ser premiada

Os vencedores de cada escola receberam um tablet, o segundo lugar levou um smartwatch (relógio digital) e para o terceiro colocado foi entregue um fone de ouvido sem fio (bluetooth). Os professores dos alunos também receberam relógios inteligentes.

"Num momento de festa, com crianças felizes, agradeço a parceria com a Educação e toda equipe que se envolveu nesse grande trabalho, professores, diretores e familiares dos alunos, que incentivam seus filhos a estudar. O trabalho infantil pode comprometer o futuro das crianças, por isso deve ser combatido", defendeu o procurador.

A secretária da Educação, Mauriza Lima Menegasso, também agradeceu aos parceiros do projeto e ao MPT pelo trabalho de fiscalização e por defender o direito da criança ir à escola. "Trabalhar, só se for em casa, ajudando os pais. A criança precisa completar a educação básica, o ensino médio, adquirir o conhecimento, a tecnologia e se preparar para depois começar a trabalhar", apontou.

Mauriza parabenizou os pais, que incentivam os filhos a estudar e a participar do concurso de redação, e também à equipe de cada escola envolvida na realização. Lembrou nesta sexta-feira, 15, termina o ano letivo a na próxima segunda, 18, acontece o conselho de classe e inicia o planejamento para o próximo ano, bem como o atendimento das demandas de cada instituição de ensino.

O prefeito Celso Pozzobom foi representado pelos secretários municipais de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, e de Gabinete e Gestão Integrada, Cleber Bonfim, que também participaram da premiação. "O prefeito tem orgulho dos professores da rede municipal e satisfação pelos resultados. Ele deixou um abraço e convida a todos para as atrações natalinas de Umuarama, que começam nesta quarta", disse o secretário. O evento terminou com um café da manhã servido aos alunos, familiares e à comunidade escolar presente.

Após reforma, Guarda Mirim de Umuarama é reinaugurada com festa

Umuarama - A Guarda Mirim de Umuarama, que atende centenas de adolescentes em contraturno escolar e os encaminha ao primeiro emprego, passou por uma grande reforma e ganhou um visual renovado, além de melhorias estruturais. A inauguração aconteceu no final da tarde desta terça-feira, 12, na sede da instituição – localizada na avenida Portugal, próximo ao entroncamento com a rua Monteiro Lobato.

Mantida pela Associação Regional de Assistência ao Menor (Aram), a Guarda Mirim tem quase 50 anos de história – período em que milhares de crianças e adolescentes participaram de atividades sociais, culturais e de cidadania, realizaram cursos profissionalizantes e foram encaminhados para o mercado de trabalho.

"Conheço jovens daqui que foram contratados pela Prefeitura, fizeram carreira e alguns até já se aposentaram. Temos egressos da Guarda Mirim em muitas empresas de Umuarama e esse trabalho

Coordenação da Guarda Mirim agradeceu ao prefeito Pozzobom e demais apoiadores que ajudaram a melhorar o espaço

merece todo o nosso apoio. Inclusive temos intenção de construir uma nova unidade, futuramente, para acolher uma parte dos 900 jovens que estão na fila à espera de uma vaga", afirmou o prefeito Celso Pozzobom, que prestigiou a inauguração ao lado de secretários municipais e lideranças.

A reforma foi possível depois que a instituição foi contemplada pela ação Dia de Cooperar (Dia 'C'), instituída em 2009 pelo Sistema OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras) para desenvolver atividades de responsabilidade social, colocando em prática os valores e princípios cooperativistas por meio de ações voluntárias.

"A Guarda Mirim atua há 49 anos em Umuarama, atendendo a cerca de 300 jovens e suas famílias, através da preparação, inserção no mercado de trabalho e do Programa Adolescente Aprendiz", explica coordenadora Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, que fez um agradecimento e homenagens a diretores e gerentes do Sicredi presentes ao evento, que teve ainda uma apresentação empolgante da premiada Fanfarra da Guarda Mirim.

Graças a parcerias com várias empresas, especialmente o Sicredi, e á Prefeitura – que cedeu material de construção – as obras contemplaram a reforma completa dos pavilhões 1 e 2, implantação de fachada, quadra coberta e ações de paisagismo. "Ganhamos uma nova identidade visual desenvolvida pelo parceiro Danilo Orsi, que se tornou um dos voluntários desse projeto", destacou a coordenadora.

Durante o período de obras, a instituição funcionou em um espaço cedido pelo município na rua Pinguim, esquina com a Anhumai, na Zona VI, com a colaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura cedeu as antigas instalações do Centro de Referência em Atendimento à Mulher (Cram) para que os serviços não fossem interrompidos.

Transporte coletivo urbano terá ônibus até as 23h no horário estendido do comércio

Umuarama - Por solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram), a empresa concessionária do transporte coletivo urbano de Umuarama ampliou os horários de três linhas de ônibus para atender trabalhadores do comércio local e a população em geral. A partir desta quarta-feira, 13, o atendimento aos consumidores será prorrogado pelas lojas até as 22h, de segunda a sexta-feira, por conta das vendas de fim de ano.

De acordo com o secretário da Sestram, Valdecir Capelli, a empresa atendeu prontamente ao pedido da administração municipal. "Teremos linhas com horário estendido em sentido ao terminal e também aos bairros da cidade, conforme a demanda de passageiros", disse.

As linhas partirão do Instituto Federal do Paraná (IFPR) às 22h30, sentido ao terminal, passando pelo Atacadão (avenida Ângelo Moreira da Fonseca) e campus da Universidade Estadual de Maringá (UEM); do Shopping Palladium, às 22h35, passando pelo centro da cidade até o terminal; e do Terminal Urbano Praça da Bíblia às 23h, sentido aos bairros.

O secretário disse que, com esta programação operacional, "o serviço contemplará a necessidade dos munícipes de Umuarama que utilizam o transporte coletivo, atendendo à clientela do shopping, da região central e à população em geral". Acrescentou que, posteriormente, sairão carros do terminal sentido aos bairros por volta das 23h, "dando tempo suficiente para o fechamento das lojas e o deslocamento de trabalhadores e consumidores ao ponto de saída dos ônibus".

Papo rápido

- Um deputado turco sofreu ataque cardíaco no parlamento durante discurso...
- No Brasil acontece o contrário; quando senadores, deputados e vereadores discursam é o povo que corre o risco de enfartar...

Metafísico

Alguém sabe explicar como a Dilma Ganhou prêmio de economista do ano se a ruina no seu governo foi justamente a economia?

Cidade iluminada

A decoração de Umuarama está um show e a abertura das lojas a noite trouxe ainda mais luz e cor. E ontem teve a chegada do papai noel e desfile de ciclistas vestidos de papai e mamãe noel, como esse pessoal da foto.

Os lojistas estão caprichando nas promoções e isso vai atrair visitantes de toda a região, como em anos anteriores.

Quem vier para Umuarama não vai se arrepender.

Tenho muito orgulho do comércio de Umuarama, dos competentes e criativos varejistas, dos prestadores de serviços, dos industriais, do alto nível do ensino, do CMEI ao doutorado, da estrutura de saúde tão preparada quanto a de qualquer grande centro, enfim, Umuarama tá que tá e não tá prosa...

Fechou

A rede Musamar de Supermercados, com 3 lojas em Londrina, fechou as portas nesta segunda-feira.

Cerca de 200 funcionários da rede foram pegos de surpresa com o aviso de demissão.

O Musamar foi fundado em 1965 e teve uma loja em Umuarama que funcionou ainda com o nome de Supermercados Cravinho.

Ele disse:

"Lei da imprensa aprovada pelo STF é a 'receita de bolo' da censura jurídica. Se alguém falar alguma coisa contra ou sem provas cabais, o veículo pode ser punido, o que levará a autocensura".

De Luiz Felipe Pondé.

Escrito apenas ontem...

Eles se reúnem e se reúnem, e depois se reúnem e se reúnem, e se divertem e se divertem, enquanto isso decidindo da vida e da morte de povos e dos indivíduos. Essa brincadeira constante e sinistra se chama negócios de Estado.

- Millôr.

Deboche

Comunista, Flávio Dino se comparou ontem a um ícone cristão.

Deboche do mais alto grau.

Teremos um ministro do STF que zomba da fé do brasileiro.

O tempora, o mores, como exclamou Cícero!

Time grande

Durante a sessão da 6ª turma do STJ, ministro Sebastião Reis expressou mais uma vez sua preocupação com o excesso de processos na Corte.

Neste ano, a Corte já recebeu mais de 420 mil feitos, o que perfaz o assustador número de 12 mil processos por ministro.

É muita coisa, concordo.

Mas os ministros contam com robustas equipes de auxiliares.

Trabalho mesmo tem os juízes de 1ª Instância, onde o número de processos por magistrado é do mesmo tamanho e só podem contar com um ou dos estagiários e a tinhazinha do café.

Casteladas

Eu sou do tempo
em que os Beatles
eram littles
- Carlos Castelo.

É campanha

Os candidatos começam a se apresentar ao distinto eleitor com o firme propósito de resolver os problemas da cidade e fazê-la crescer como nunca antes na história desse lugar alto e ensolarado onde os amigos se encontram.

E a patuléia se divide como torcida.

Como dizia Nelson Rodrigues, a platéia só é respeitosa quando não está entendendo nada.

Cavalheiros

O abraço de Sérgio Moro em Flávio Dino durante a sabatina deste no Senado foi um ato revelador do cavalheirismo que há no Planalto Central entre inimigos cordiais, republicanos.

Parece o Vale do Amanhecer, da Tia Neiva.

Policromático

Dino's com quem andas e direi quem és...

Papo rápido

- Hackers invadiram o X da primeira dama Janja...
- É nisso que dá mudar o nome do Twitter, é uma confusão pra entender o que exatamente foi invadido...

Big Brother do remédio

A indústria farmacêutica monitora o que os médicos receitam no Brasil.

E usa as informações para tentar influenciar o que é prescrito nos consultórios, clínicas e hospitais.

Trata-se de um esquema multimilionário de captura de dados, um Big Brother das receitas, que começa no balcão da farmácia e segue para duas empresas especializadas.

Depois, os registros são vendidos para fabricantes de remédios.

Em um ano, são processadas pelo menos 250 milhões de prescrições...

E ninguém vai preso...

Desarmado

Com uma guerra prestes a explodir no quintal, o Brasil descobre abismado que a Marinha não tem navios, o Exército não tem tanques e a Aeronáutica não tem aviões para reprimir eventual passagem do exército da Venezuela para invadir a Guiana.

Se a Transnístria declarar guerra ao Brasil é melhor correr...

Mas tem um gasto de primeiro mundo com suas forças armadas.

Agora entendi porque gastam tanto com pratos finos na cantina dos oficiais.

Sim, na caserna soldado se alimenta no rancho e oficial faz suas refeições na cantina, que é um restaurante fino freqüentado apenas pelos estrelados das três forças.

Concurso Garoto e Garota Centro da Juventude 2023 valoriza beleza dos alunos

Numa realização da Prefeitura de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Pró Arte Eventos, acontece nesta sexta-feira, 15, o 1º Concurso Garoto e Garota Ceju 2023. A apresentação dos candidatos desfilando na passarela será às 14h30, no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa – na avenida Goiânia, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS) Bem-Estar.

O concurso terá a participação de 22 meninas e sete meninos e a votação foi aberta no início desta semana, na rede social Instagram, com o voto da torcida. "Além disso, cada candidato também está fazendo sua campanha, pedindo para que os demais alunos do Ceju possam votar na urna que está fixada no hall de entrada, além da enquete na rede social", lembrou o coordenador Jeferson Ferreira.

Na sexta-feira, o desfile será dividido em três etapas. A primeira consistirá na exibição de trajes confeccionados a partir de materiais recicláveis e a segunda compreenderá um desfile em grupo, enquanto a terceira será dedicada aos desfiles individuais.

"Após o desfile teremos a apuração dos votos, sendo somados as notas dos votos da galera, enquete no Instagram e as notas dadas pelos jurados. Os candidatos que tiverem a maior pontuação serão então escolhidos como Garoto e Garota Ceju 2023", explicou Jefinho.

Segundo o coordenador, a ideia é valorizar a beleza dos alunos, estimular a participação nas atividades e divulgar o Centro da Juventude para a comunidade. "Contamos com apoio do prefeito Celso Pozzobom, do secretário Amós Westphal e a certeza de que será mais um sucesso", completou.

A premiação será idêntica para o vencedor e a vencedora do concurso, que ganharão seis ingressos para assistirem sessões de cinema ao Cine Laser (no Shopping Palladium), além de um vale-compra no valor de R$ 100 para escolherem o que quiserem na Loja JAM.

CRUZEIRO DO OESTE

Prefeita Helena Bertoco anuncia nova sede para o 7º Batalhão da Polícia Militar

Cruzeiro do Oeste - Nesta quarta-feira,13, a Prefeita Helena Bertoco, acompanhada do Secretário de Estado das Cidades, Eduardo Pimentel, e do Deputado Estadual Do Carmo, anunciou em Curitiba o projeto de construção da nova sede do 7º Batalhão da Polícia Militar do Paraná. Um importante investimento do Governo do Paraná na gestão do Governador Ratinho Junior, o que torna essa realização possível.

A prefeita destacou a dedicação do Secretário de Segurança Pública, Coronel Hudson, no avanço desse projeto. Para Helena Bertoco, a construção da sede representa uma conquista significativa não apenas para Cruzeiro do Oeste, mas para toda a região. Ela ressaltou que os prefeitos dos municípios circunvizinhos não precisarão mais se preocupar com a incerteza da permanência do batalhão, pois a nova sede proporcionará um trabalho mais amplo e estruturado.

Prefeita Helena Bertoco com o secretário Eduardo Pimentel e o deputado Do Carmo

A ênfase está na garantia de mais proteção, segurança e qualidade no trabalho dos oficiais, criando um ambiente propício para a atuação eficiente das forças policiais. A prefeita expressou sua gratidão ao Tenente-Coronel Edson Kamakawa, o Major Gimenez que trabalharam muito para esta conquista e sempre estiveram à disposição da população garantindo a segurança, expressou sua gratidão também ao Governador Ratinho Junior, ao Secretário Pimentel, ao Coronel Hudson, ao Deputado Do Carmo e ao Diretor Geral da Secretaria das Cidades, Márcio Marcolino, pela colaboração e empenho dedicado a essa iniciativa.

Nesta agenda estava acompanhada do secretário municipal de obras, José Carlos Gigante André.

Roçada em espaços públicos

A Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste está realizando a roçada dos canteiros, avenidas e espaços internos das escolas e órgãos municipais. Esta ação é fundamental não apenas para a estética da cidade, mas também para a saúde pública.

A manutenção desses espaços desempenha um papel importante na prevenção de possíveis focos de dengue, especialmente durante o período de chuvas. A limpeza adequada impede o acúmulo de água parada, reduzindo significativamente os riscos de proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue e de outras enfermidades.

Nesse sentido, gostaríamos de ressaltar a importância da colaboração de todos os cidadãos. Além de realizarmos essa roçada, é fundamental que cada um faça a sua parte. Pedimos encarecidamente que seja realizado o descarte de lixo de maneira adequada, não jogar resíduos nas ruas e cuidar de terrenos particulares. Denúncias e informações,Ouvidoria Municipal: (44) 3676-8181

Equipe de saúde realiza último encontro de gestantes do ano em São Jorge do Patrocínio

São Jorge do Patrocínio - Na tarde desta quarta-feira, no Salão Multiuso de São Jorge do Patrocínio, aconteceu o último encontro de gestante do ano de 2023. Durante todo o ano, as gestantes do nosso município puderam participar desses encontros que são organizados pensando na preparação da mulher e da família para este momento de mudanças e transformações físicas e comportamentais.

As futuras mamães também recebem orientações de profissionais sobre modificações e desconfortos da gestação, alimentação, trabalho e tipos de parto, ser mãe, cuidados com a criança pequena, trabalho corporal na gravidez, parto e pós-parto, entre outras.

Neste último encontro, o tema abordado foi FAMÍLIA, no qual o casal Luiz e Estela contaram um pouco sobre a sua história, destacando para as gestantes a importância da família no dia a dia, principalmente nesse período tão maravilhoso que elas estão vivendo. O Prefeito Baraldi esteve e presente e parabenizou a toda a equipe de saúde pelo excelente trabalho que vem sendo desenvolvido com as gestantes e também parabenizou as gestantes por tomar a iniciativa que estar participando desses encontros. Também estiveram presentes as mamães que já participaram dos encontros e que hoje estão com seus bebês nos braços.

Grupo de gestantes participa ativamente dos encontros

Prefeito Baraldi fala ao lado da secretária Sonia e outras lideranças

Segundo a Secretária de Saúde Sonia Gouveia "o nosso objetivo é empoderar gestantes, proporcionando conhecimento sobre vários assuntos relacionados ao período da gestação e pós-parto, por meio de orientações repassadas por uma equipe multiprofissional. É uma espécie de intercâmbio de experiências e conhecimentos, por isso é a melhor forma de promover a compreensão do processo de gestação".

Sonia explica ainda que independentemente da idade gestacional, a mulher deve participar das atividades. O conhecimento sobre as mudanças que ela vive ajuda a diminuir ansiedades e medos relativos ao período. "Nossa sugestão é que se inicie a participação nos Encontros de Gestantes, a partir da descoberta da gravidez. Como abordamos assuntos diferentes em cada edição, quanto mais a gestante participar, mais conhecimento ela vai absorver", frisou.

Leilão de sucatas de veículos do DER/PR arrecada mais de R$ 1 milhão

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) promoveu nesta terça-feira (12) o leilão de 772 sucatas de veículos. Ao todo participaram 39 empresas do ramo de desmontagem de veículos, com o valor final de venda atingindo a marca de R$ 1.020.200.00. O leilão foi feito presencialmente no auditório da sede do DER/PR em Curitiba, e transmitido ao vivo pela internet.

São automóveis, motocicletas, caminhões e reboques, abandonados na faixa de domínio de rodovias estaduais geralmente devido a acidentes ou panes, recolhidos a pátios do próprio departamento ou do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) e não retirados pelos proprietários originais. O valor estimado das sucatas, que foram divididas em 81 lotes, era de apenas R$ 176.570,00.

As sucatas serão destinadas exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, sendo proibida a sua circulação em via pública. Os motores dos veículos não podem ser comercializados, devendo ser desmontados para venda de suas peças e partes.

Agora estão sendo realizados os procedimentos administrativos para liberação das sucatas aos seus respectivos arrematantes, sendo as empresas responsáveis pelo carregamento, transporte e retirada dos veículos.

Com desconto de 6% aprovado, Fazenda divulga calendário do IPVA 2024

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Fazenda, publicou nesta terça-feira (12) o calendário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA 2024. Umas das novidades para o próximo ano pode ser a possibilidade de realizar o pagamento à vista com desconto de 6% de abatimento (até então era 3%), conforme projeto de lei proposto pelo Executivo e aprovado pela Assembleia Legislativa. Assim como em 2023, o Estado manterá a possibilidade de quitação em cinco parcelas sem desconto.

Os prazos para o pagamento da parcela única ou da primeira cota foram fixados entre 17 e 23 de janeiro de 2024, a depender do número final da placa do veículo.

A Receita Estadual estima arrecadar R$ 6,2 bilhões com o IPVA 2024, com o tributo incidindo sobre uma frota de aproximadamente 4,6 milhões de veículos no Paraná.

OPÇÕES

Há a opção de pagamento via Guia de Recolhimento (GR-PR) com QRCode via PIX, o que traz mais facilidade para o contribuinte. A quitação pode ser feita nos canais eletrônicos de qualquer instituição bancária ou mesmo por meio de aplicativos, não se restringindo aos conveniados com o Estado.

Outra possibilidade é o uso do app da Receita Estadual, que traz os serviços na palma da mão, inclusive o acesso à sua Guia de Recolhimento para pagamento do IPVA. Além disso, será possível pagar pendências de exercícios anteriores com cartão de crédito, que permite parcelar em até 12 vezes os débitos do IPVA.

"O aumento no desconto oferecido para o pagamento à vista do IPVA em 2024 visa proporcionar um alívio econômico aos contribuintes, ao mesmo tempo em que estimula a quitação antecipada", afirma o secretário da Fazenda, Renê Garcia Junior.

As guias de pagamento poderão ser emitidas pelo novo Portal de Pagamentos de Tributos. Vale ressaltar que em 2024 os contribuintes não receberão o boleto em casa, como já vinha ocorrendo em exercícios anteriores.

NORMAS

A alíquota do IPVA, cuja cobrança tem início em janeiro, é de 3,5% sobre o valor venal para automóveis e motocicletas em geral, e de 1% para ônibus, caminhões, veículos de aluguel ou movidos a gás natural veicular (GNV). O "valor venal" se refere ao valor de mercado de um veículo, ou seja, o preço pelo qual ele poderia ser vendido.

A Receita Estadual utiliza estudos regionalizados da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) com dados específicos do Paraná para calcular o valor do IPVA a ser lançado. Aproximadamente 60% da frota, ou 2,7 milhões de veículos, terão um tributo mais baixo no próximo ano. Mais de 650 mil veículos, o equivalente a 14% da frota, terão redução superior a 10%, devido à desvalorização no valor de venda desses automóveis, detectada pela Fipe.

IPVA

O IPVA é uma das principais fontes de arrecadação tributária do Paraná, ficando atrás apenas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). O Estado destina 50% do valor arrecadado com o imposto para custear os gastos públicos, como educação, saúde, segurança e transporte dos municípios. A Receita Estadual do Paraná tributa veículos fabricados nos últimos 20 anos, ou seja, de 2004 para cá.

NOTA PARANÁ – Ao todo, no último exercício, R$ 6,93 milhões foram transferidos em saldos do Nota Paraná para o abatimento do IPVA 2024 de aproximadamente 107 mil veículos.

Confira o calendário de vencimento do IPVA 2024:

FINAL DE PLACA - prazo de pagamento da quota única

1 e 2 - 17/01/2024
3 e 4 - 18/01/2024
5 e 6 - 19/01/2024
7 e 8 - 22/01/2024
9 e 0 – 23/01/2024

FINAL DE PLACA - cinco parcelas

1 e 2
17/01, 19/02, 18/03, 17/04, 17/05
3 e 4
18/01, 20/02, 19/03, 18/04, 20/05
5 e 6
19/01, 21/02, 20/03, 19/04, 21/05
7 e 8
22/01, 22/02, 21/03, 22/04, 22/05
9 e 0
23/01, 23/02, 22/03, 23/04, 23/05

DE GUAÍRA

Delegado e investigadores são condenados a penas de mais de 150 anos por corrução

Guaíra - Um delegado da Polícia Civil e mais 10 pessoas, entre investigadores, agentes de cadeia e criminosos foram condenados a penas individuais de mais de 150 anos de prisão pelos crimes de organização criminosa, corrupção ativa e passiva e concussão.

O delegado Deoclécio Deltros, o superintendente a época Hamilton Luis Neto Ravedutti e investigadores, que entre 2015 e 2019 atuaram na delegacia da Polícia Civil de Guaíra, tiveram o esquema descoberto na Operação Xadrez, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), braço do Ministério Público em 30 de abril de 2019.

Todos foram acusados de facilitar a entrada de alimentos, bebidas alcoólicas, celulares e prostitutas para presos, além de receberem quantias vultuosas para facilitar a saída de presos custodiados na cadeia pública de Guaíra durante o período da noite e transferir internamente presos para celas mais confortáveis e com privilégios, mediante pagamento de propina.

Um detento, que deveria estar recolhido na cadeia de Guaíra durante a noite, chegou a ser preso em flagrante pelo crime de tráfico de drogas em Cascavel neste período.

PENAS

Na época, quatro investigadores e três agentes de cadeia chegaram a ser presos. O delegado e o superintendente foram afastados temporariamente dos cargos.

A sentença, com 591 páginas, é do juiz sbustituto da Vara Criminal de Guaíra, Adeilson Luz de Oliveira e foi publicada no último dia 30 de novembro de 2023. Da sentença cabe recurso.

O delegado Deltros recebeu pena de 153 anos, 7 meses e 22 dias de reclusão. Seu superintendente, Ravedutti, foi condenado a 161 anos de reclusão. Um agente de cadeia, responsável pelo transporte dos presos e também pela guarda deles, foi condenado a 167 anos de prisão. Os demais receberam penas que variam entre 95 anos e 26 anos de reclusão. Ao total, o grupo foi acusado de cometer 17 crimes, sendo 13 de corrupção ativa e passiva.

MORDOMIAS

Segundo a "sentença, os denunciados, valendo-se de suas funções públicas, franqueavam aos presos da Cadeia Pública de Guaíra acesso a substâncias entorpecentes, a aparelhos de telefone celular, a bebidas alcoólicas, e, além de outros objetos, permitiam a entrada de prostitutas no local, conforme interceptação ambiental e as oitivas realizadas após a deflagração da fase ostensiva da Operação Xadrez".

Ainda segundo a decisão judicial, o delegado e o superintendente são apontados como "os principais responsáveis pela blindagem da organização criminosa, visto que todas as irregularidades não eram investigadas, nada obstante a presença diária dos denunciados nas dependências da Delegacia de Polícia e da Cadeia Pública de Guaíra. Além disso, os denunciados exigiam quantias em dinheiro para que os reclusos da Cadeia Pública de Guaíra ocupassem, ainda que transitoriamente, o papel de preso de confiança, isto é, o detento responsável pelo auxílio dos gestores e dos agentes temporários do DEPEN em atividades de rotina na cadeia pública. Depreende-se, também, que os denunciados exigiam dos presos da Cadeia Pública vantagem econômica, especialmente em dinheiro, para que os alojamentos e as celas com maiores comodidades, na estrutura da Cadeia Pública de Guaíra, fossem destinados àqueles que pagassem por isso", consta.

O grupo também foi acusado de cobrar de detentos para alçá-los a condição de preso de confiança. Os valores variavam entre R$ 10 mil e R$ 50 mil, segundo a sentença. Um dos presos de confiança chegou a realizar tarefas, como expedição de ofícios, separação de apreensões e confecção de boletim de ocorrências.

POLÍCIA CIVIL

O Ilustrado entrou em contato com a Assessoria de Imprensa da Polícia Civil do Paraná pedindo um posicionamento da entidade sobre a condenação. Também foi questionado se os servidores públicos continuam na ativa ou estão afastados e o que pode acontecer com eles a partir da condenação. Até o fechamento da edição, não houve retorno. O espaço está aberto para manifestação.

OUTRA PARTE

O Ilustrado tentou contato com a defesa dos condenados, mas até o fechamento da matéria, sem sucesso. O espaço está aberto para manifestação.

No processo, todos os réus pediram a absolvição embasado na insuficiência de provas para sustentar uma condenação e não existir prova de terem os réus concorrido para as infrações penais apresentadas pelo Ministério Público.

Onça-parda é resgatada no centro de Indianópolis por técnicos do IAT

Técnicos do Instituto Água e Terra (IAT) resgataram nesta quarta-feira (13) uma onça-parda no quintal de uma casa localizada na região central de Indianópolis, no Noroeste. A operação contou com o apoio do Batalhão da Polícia Ambiental - Força Verde (BPAmb-FV) e profissionais da escola de Veterinária da Universidade Paranaense (Unipar).

O animal é um macho jovem, em idade reprodutiva, com aproximadamente 45 kg, 1,87 m de largura e 50 centímetros de altura. Está com a dentição completa, e, como não possui nenhum ferimento, foi encaminhada para a soltura em seu habitat natural após a conclusão dos exames clínicos.

De acordo com o chefe do escritório regional do IAT de Cianorte, Marcelo Aparecido Marques, que atendeu a ocorrência, apesar de não ser comum a presença de animais silvestres em trechos urbanos, isso pode ocorrer por causa do corredor ecológico que existe na região.

"Na nossa região temos poucos fragmentos florestados que estão interligados por áreas verdes, que são as matas ciliares que funcionam como corredores ecológicos. Esses animais utilizam esses espaços para se movimentarem, e consequentemente alguns acabam entrando em áreas urbanas, como aconteceu com essa onça-parda", explica. "E, nesses casos, o correto a fazer é chamar apoio técnico do IAT ou da Polícia Ambiental".

GUIA

Recentemente, o IAT publicou um guia orientativo sobre como proceder em casos suspeitos de ataques de onças. O material busca orientar funcionários do IAT e também a população sobre o que fazer ao avistar uma onça-parda ou onça-pintada, animais em risco de extinção. Ele está disponível no site do Instituto Água e Terra gratuitamente. Para acessar, clique AQUI.

COMO AJUDAR

Ao avistar animais machucados, ou vítimas de maus-tratos, tráfico ilegal, cativeiro irregular, ou um caso de aparição como esse, o cidadão deve entrar em contato com a Ouvidoria do Instituto Água e Terra, ou com a Polícia Militar do Paraná.

Se preferir, pode ligar para o Disque Denúncia 181. Informe de forma objetiva e precisa a localização e o que aconteceu com o animal. Quanto mais detalhes sobre a ocorrência, melhor será a apuração dos fatos e mais rapidamente as equipes conseguem fazer o atendimento.

Caminhonete furtada em Umuarama é recuperada pelo BPFron

Policiais militares do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) recuperaram uma caminhonete Toyota Hilux, que havia sido furtada na cidade de Umuarama em 27 de outubro de 2023. A recuperação foi registrada na tarde desta terça-feira (12).

Segundo informações do BPFron, o veículo foi localizado nos fundos de uma residência em Terra Roxa, ocultando-se sob placas falsas numa tentativa de evitar a detecção.

A caminhonete foi apreendida e todas as medidas legais necessárias foram tomadas para garantir a integridade do processo de recuperação. Após a apreensão, o veículo foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Terra Roxa para os procedimentos legais subsequentes.

PC faz operação para cumprir 54 ordens judiciais contra grupo ligado ao tráfico

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) está nas ruas desde as primeiras horas da manhã desta quarta-feira (13) para cumprir 54 ordens judiciais contra uma organização criminosa ligada ao tráfico de drogas em Pato Branco, no Sudoeste do Estado.

A missão é cumprir 17 mandados de prisão preventiva, 23 de busca e apreensão e 14 bloqueios de contas bancárias. Mais de 100 policiais participaram da ação que conta com o apoio de policiais militares, um dos helicópteros da PCPR, além da Polícia Civil de Santa Catarina.

As investigações iniciaram em março, quando a PCPR cumpriu três mandados de busca e apreensão em residências utilizadas para o tráfico de drogas, com o objetivo de localizar e apreender armas de fogo e drogas.

Na continuidade destes trabalhos foram identificadas várias pessoas envolvidas na comercialização e distribuição de droga, inclusive menores de idade, utilizados na logística do grupo criminoso.

A PCPR também identificou um núcleo de pessoas responsável pela movimentação dos valores provenientes do tráfico, titulares das contas bancárias para as quais eram remetidos os pagamentos feitos pelos usuários, especialmente via PIX, entre elas um funcionário público municipal.

CRO PR CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

EDITAL DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
CD RODRIGO OGIBOWSKI – CRO/PR 22.888
CLM R. OGIBOWSKI E CIA LTDA – CRO/PR 3.006

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº(s). **58/2018,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada ao **CD RODRIGO OGIBOWSKI – CRO/PR 22.888** e a **CLM R. OGIBOWSKI E CIA LTDA – CRO/PR 3.006** a pena de **SUSPENSÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL por 30 (trinta) dias** por infração ao Art. 20, VIII, 44, inciso I do Código de Ética Odontológica, Art. 7º, alínea "g" da Lei nº 5.081/66 e, também, Art. 3º, II, III, IV e VII da Decisão CRO/PR 09/2015. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso IV do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 12 de dezembro de 2023.Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR

Mais de 47 milhões podem estar sob vigilância de reconhecimento facial

Estudo do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (Cesec) mostra que 47,6 milhões de brasileiros estão potencialmente sob vigilância de câmeras de reconhecimento facial no país. Isso representa cerca de um quinto da população. O levantamento foi feito com base nos locais onde essa tecnologia está sendo usada.

De acordo com o trabalho, há pelo menos 165 de projetos de videomonitoramento com reconhecimento facial. Na Região Sudeste, segundo o estudo há 21,7 milhões pessoas sujeitas a essa tecnologia. No Nordeste, são 14,1 milhões.

O levantamento mostrou ainda que o estado da Bahia fez o maior investimento na ferramenta (R$ 728 milhões). Goiás concentra o maior número de projetos ativos (64), devido ao fato de que a política está sendo executada pelos municípios.

Segundo a coordenadora do estudo, Thallita Lima, a tecnologia de reconhecimento facial precisa ser mais bem pensada e regulamentada, antes de ser tão amplamente utilizada. Ela questionou a eficiência da tecnologia, uma vez que não há efeitos práticos na redução da violência, onde ela tem sido usada.

Além disso, a tecnologia está sujeita a falhas no reconhecimento facial, que pode tanto não reconhecer os suspeitos como também lançar suspeitas sobre pessoas inocentes.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Situação perigosa

Nos próximos capítulos de "Terra e Paixão", Petra (Débora Ozório) fará as pazes com seu passado quando Dirceu (Eriberto Leão) for preso por causa de seus crimes de abusos contra mulheres, inclusive praticado contra ela quando era menina. Mas, antes da prisão, Petra correrá risco de morte ao participar da armadilha preparada por Marino (Leandro Lima), a fim de desmascarar Dirceu.

E tem mais...

Falando ainda de "Terra e Paixão", Irene (Glória Pires) ficará em crise quando for comprovado que a filha foi abusada por Dirceu (Eriberto Leão). Muito arrependida em não ter acreditado em Petra (Débora Ozório), Irene vai até a cadeia e jura o irmão de morte. A mulher de Antônio garante que matará Dirceu no mesmo dia em que ele for colocado em liberdade, não importando quanto tempo demore para que ele termine de cumprir a sua sentença.

Mulher forte e inteligente

Jacutinga, a cafetina interpretada por Juliana Paes em "Renascer", vai se mostrar uma mulher forte, decidida e, principalmente corajosa, ao comandar um prostíbulo – ou a "Casa das Damas" – numa cidade do sertão baiano dominada pelos homens. Todos machistas, com raras exceções. O destino colocará Jacutinga no destino de José Inocêncio (Humberto Carrão/Marcos Palmeira) e ela se tornará amiga e conselheira do fazendeiro. Além de promover o casamento dele com Maria Santa (Duda Santos), a cafetina será parteira dos quatro filhos do casal e testemunhará o pior acontecimento na vida de Zé Inocêncio. Consta que a personagem permanecerá na trama até os últimos capítulos e, assim, acompanhará o desenvolvimento dos filhos de José Inocêncio e Maria Santa, e também todos os acontecimentos que envolverão a família.

Na telona

Hoje chega aos cinemas brasileiros a comédia de terror "O Malvado: Horror no Natal", estrelado pelo famoso personagem infantil, o Grinch, de um jeito jamais visto antes, com cópias em versões dublada e legendada. Na trama, em uma pacata cidade montanhosa, os pais de Cindy são assassinados e seu Natal é roubado por uma figura verde sedenta de sangue em um traje vermelho de Papai Noel.

Morre ator americano

A imprensa americana anunciou a morte do ator Andre Braugher, famoso por atuar em produções como as séries "Brooklyn Nine-Nine", "Homicide:Life on The Street" e "House M.D.", entre tantas outras. Ele estreou como ator em 1989, no filme "Tempo de Glória", ao lado de Denzel Washington e Morgan Freeman. Andre Braugher tinha 62 anos, foi vencedor de dois prêmios "Emmy" e deixa grande lacuna no cenário artístico mundial. A causa de sua morte foi apontada como "uma breve doença".

Gravado para sempre

O artista americano Zac Efron participou da cerimônia de inauguração de sua estrela na famosíssima Calçada da Fama de Hollywood. O ator aproveitou para fazer uma homenagem a Matthew Perry, que faleceu em 28 de outubro. Emocionante e bonito de se ver.

Funkeiro é papai

MC Ryan compartilhou com seus seguidores o nascimento de sua filha Zoe, fruto do relacionamento com Giovanna Roque. "O amor da minha vida veio ao mundo", escreveu MC Ryan. Felicidades a nova família.

Compromisso

Segundo boateiros internacionais, Robert Pattinson e Suki Waterhouse estariam prestes a ficarem noivos. E mais, ele pretende pedir a amada em casamento durante as comemorações de Ano-Novo, quando ambos estarão acompanhados por seus familiares. Lembrando que Suki está grávida do primeiro filho do casal.

Novos canais

A Globo lançou ontem os novos canais "Malhação fast" e "D.P.A. – Detetives do Prédio Azul fast", que chegam ao Globoplay e ao Samsung TV Plus gratuitamente. No caso de "Malhação fast", novela adolescente que marcou gerações, fazem parte do catálogo as fases da academia (1995-1999), "Múltipla Escolha" (1999-2009) e pós "Múltipla Escolha" (2009-2013), que contemplam as temporadas "Malhação ID"; "Malhação 2010"; "Malhação Conectados" e "Malhação: Intensa como a Vida". Já o novo canal "D.P.A. – Detetives do Prédio Azul fast" vai contemplar as 13 primeiras temporadas da série infantil (2012-2020).

TESTE DA TV

Milton Gonçalves, Nelson Freitas e Leandro Hassum / Márcio de Souza-RG

1) Os três Reis Magos, Baltazar (Milton Gonçalves), Belchior (Nelson Freitas) e Gaspar (Leandro Hassum) viveram em qual dessas atrações da Globo exibida no Natal de 2009?
a) "Sai de Baixo"
b) "Zorra Total"
c) "Os Cara de Pau"
d) "Xuxa – Especial de Fim de Ano"

2) A atriz Fernanda Montenegro recebeu uma indicação para o Oscar por qual destes filmes?
a) "Eles Não Usam Black Tie"
b) "A Janela do Outro Lado da Rua"
c) "Central do Brasil"
d) "A Partilha"

3) Quais personagens foram interpretados por Maria Fernanda Cândido nas novelas "Terra Nostra" e "Esperança"?
a) Paola e Madalena
b) Luiza e Maria
c) Paola e Nina
d) Janete e Nina

4) Quem interpretou Raquel na novela "Canavial de Paixões", que foi exibida pelo SBT?
a) Débora Duarte
b) Bianca Castanho
c) Helena Fernandes
d) Patrícia Novaes

5) A novela "Indomada" foi marcada pela atuação de Eva Wilma, na pele da malvada Maria Altiva. Mas na trama, também tinha personagens dóceis e ingênuos. Um deles foi interpretado por Flávia Alessandra. Quem foi essa personagem?
a) Dorothy
b) Caroline
c) Cleonice
d) Grampola

(Respostas: 1-b / 2-c / 3-c / 4-c / 5-a)

Solteiro

Desde a separação de Mariana Bridi, o nome de Rafael Cardoso foi envolvido em vários romances e também em algumas polêmicas. No entanto, agora, o ator disse que está solteiro. Dias atrás, nasceu a terceira criança dele, a menina Helena, fruto do relacionamento com a psicóloga Carol Ferraz, de quem ele é amigo agora. Rafael Cardoso publicou uma foto na qual ela aparece ao lado da filhinha Helena e de Carol, mas garantiu que estão juntos em amizade e, principalmente, nos cuidados com a recém-nascida. Segundo a assessoria de Rafael, acabou o namoro dele com a influenciadora Vivian Linhares. O artista já é pai de Valentim e Aurora, junto com Mari Bridi.

Horóscopo

Aries
Aproveite o final do ano para reorganizar a sua vida. Tenha sempre em mente os seus objetivos. No amor, o período é favorável para os entendimentos. Procure ter mais cuidados com sua saúde.

Touro
É momento de renovação de contatos no seu círculo profissional. Tente fazer mais amigos no trabalho e contorne as pressões familiares. Procure relaxar e aproveitar os momentos a dois.

Gêmeos
Organize seus pensamentos e faça uma lista de prioridades. O desafio é concretizar seus sonhos, a partir da definição de recursos e obstáculos e da elaboração de uma boa estratégia.

Câncer
É renunciando ao conforto do ninho que o pássaro voa e se deleita com as amplas e maravilhosas paisagens da natureza. Saia você também de seu ninho e curta mais a vida.

Leão
Ao que tem fome dá teu pão, mas ao triste dá-lhe o coração. O amor é a força mais humilde e mais poderosa que o mundo possui. Ilumine com sua luz as trevas que estão ao seu redor.

Virgem
Seu desafio constante é saber dividir responsabilidades e delegar decisões. Experimente aceitar as opiniões de seus colaboradores e deixe que eles tomem iniciativas por conta própria.

Libra
A confissão das más ações é o primeiro passo para a prática das boas. Lembre-se que não há pior inimigo que um falso amigo, por isso escolha muito bem com quem vai se relacionar.

Escorpião
Período bom para momentos de descanso. Cuide de sua saúde e procure repousar. Se você deseja atingir o ponto mais alto, comece pelo mais baixo. Nunca deixe de sonhar!

Sagitário
Seja paciente. O período é bom para resolver assuntos de dívidas e de dinheiro. Tente relaxar e meça sempre suas palavras. Cuidado com pessoas falsas e de más intenções.

Capricórnio
Toda a ação implica reação. Faça o bem que puder, os contraimpulsos produzirão um bem ainda maior. Tudo são flores no caminho daquele que tem alma aberta às luzes do infinito.

Aquário
Digno de admiração é aquele que, tendo tropeçado ao dar o primeiro passo, levanta-se e segue em frente. Não desista no primeiro obstáculo. Seja mais perseverante e sairá vitorioso.

Peixes
Reformule seu modo de pensar e agir em relação às pessoas, se quer mesmo melhorar o nível das relações. È preciso vencer a desconfiança e manter uma postura menos defensiva.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h30, no SBT
Garibaldo diz a Inês que por sua culpa chamaram Esmeralda, e ela os conhece e pode os denunciá-los a polícia. Mariano diz a Paulo que junto com os advogados do Silencioso, estará também ele, ajudando em tudo que puder. Mariano diz a Paulo que seu amor com Esmeralda é maldito, e o melhor é que ele se esqueça dela. Dona Rita se surpreende ao ver o Silencioso. Ele diz que eles precisam conversar.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h15, no SBT
Branca morre e Elisa se sente culpada por tê-la deixado sozinha. Damião a diz que ela não é culpada de nada e tampouco poderia ter feito algo. Damião diz a sua mãe que Branca morreu e que vai se encarregar de todos os gastos. Carmen recrimina Augusto por ter ido ao funeral de Branca. Augusto responde que tinha o dever de ir, e que lamenta muito não a ter escutado sobre o assunto que ela queria lhe falar. Paulo diz a Elisa que deseja lhe dar todo seu apoio. Carmen, muito feliz, fica pensando que foi uma grande sorte que Branca tenha levado seu segredo para o tumulo.

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h15, no SBT
Constanza começa a seduzir Tavo para ter uma noite de paixão. Natália agradece com um jantar por deixá-la ficar com as filhas na casa de Vicente. Olga fica sabendo da chegada de Natalia à casa de Vicente e ele deixa claro que ela morará na casa dele o tempo que for necessário. Natalia fica ofendida com as palavras de Olga. Constanza conhece Vicente na oficina e garante que Natalia rejeitou sua ajuda, então ao ouvir as mentiras de Constanza, Vicente fica decepcionado com Natalia. Tânia pede para Natalia ajudar Mário a sair da cadeia.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h45, no SBT
Patrício, Luciana e Rodrigo planeiam fazer alguma coisa que impeça o plano de Boris e Roselena e Brígida ouve tudo. Dom Aquiles não aguenta e morre. Cláudio convida Oscar para ser o seu novo sócio.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Marcos questiona Carol sobre sua relação com Bruno. Natália e Pedro fazem as pazes. Giovanni comunica a Sérgio e Helena que se afastará da empresa por um tempo. Edu afirma a Yeda que a considera uma mulher bonita e atraente. Míriam convence Helena a levá-la para um fim de semana na serra. Carol conta a Natália que Marcos dormiu em sua casa. Mário confessa a Roberto sua paixão por Érica. Natália encontra o anel que Marcos devolveu e exige que Pedro peça perdão ao sobrinho. As amigas preparam uma festa de despedida para Renée. Míriam arma para Danilo conhecer Helena.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Merreca entrega a arma de Pascoal para Luna e Miguel. César vê a foto de Luna, e Julião a admira. Miguel e Luna fazem a arma de Pascoal chegar até Barreto. Preciosa visita Pascoal na delegacia. Maria faz compras contando com o dinheiro do tesouro, e Luna a repreende. César combina com Julião a fuga do garimpo. Nero se acerta com Francisco. Preciosa e Heitor jantam juntos. Jefinho se aconselha com Lampião. César e Julião fogem do garimpo. Bebel, Luna e Preciosa fazem uma reunião na joalheria. Nero tenta convencer Miguel a assumir a Fuzuê. Chega o dia do casamento de Nero e Bebel. César aparece na igreja.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Telma revela a Mauro que não gostou do relógio inteligente, que de todos os presentes que ele deu, nenhum tem a cara dela. Muke fura a bola de futebol comprada por Trapaça. Dimitri descobre que ele tem a chave para abrir o baú. Romeu fala a Bernardo que ele não foi o autor do prato deixado debaixo do sofá. Toda família Monteiro se reúne na casa de Vera e Bernardo; Romeu declara que os Campos também caíram no golpe do Simão e que Mariana está sendo despejada de sua casa, mas Glaucia acha que eles podem ter inventado a história para se livrar da polícia.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

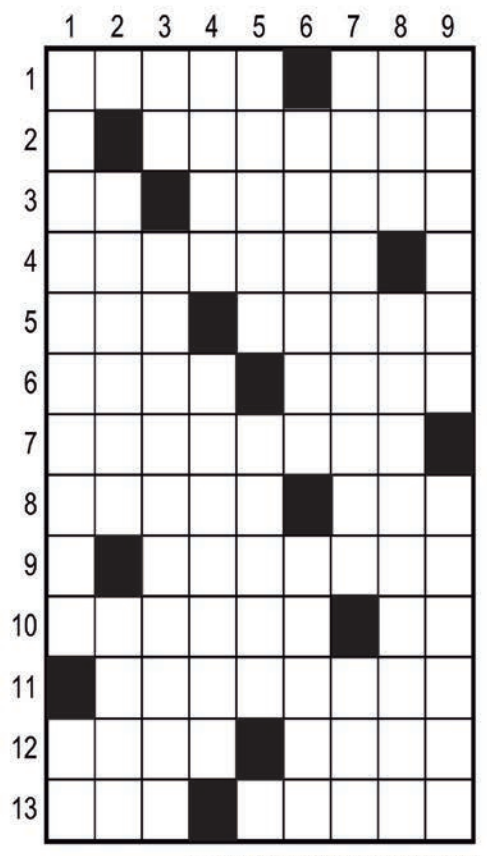

HORIZONTAIS

1. Luta com armas iguais / Diz-se aceitando
2. Enganado, iludido
3. O césio, em química / Vê-se nos de aranha quem está em apuros, em sérias dificuldades
4. Predicado que falta aos medrosos
5. Prefixo que indica anterioridade / Dar preferência
6. Índice Geral de Preços de Mercado / Tecido para gravatas
7. Troca de disparos
8. Falto da necessária umidade / Autor de crime
9. Os membros da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias
10. Proposta de compra / Um de nós dois
11. Envolver à maneira de espiral
12. A santa de Cássia / Pode ser limonada ou cáustica
13. (Bíbl.) Navegou com o primeiro... zoológico / Causa determinante

VERTICAIS

1. Degolado / Sigla do estado potiguar
2. Aparecer de repente / De aspecto desagradável
3. Um simpático extraterrestre do cinema / Que abate as forças
4. Cavidade em rochedo / Sonolência manifestada em certos doentes
5. Sem brilho / Que não é direito
6. A órbita que um planeta descreve em volta do Sol / (Fig.) O grande público
7. Indivíduo que fabrica, vende ou conserta calçados / (Matem.) Símbolo da função trigonométrica cotangente
8. Que se foi / Que está carecendo de saúde
9. Demonstração ambiciosa / Emprestar dinheiro a juros excessivos

Soluções

HORIZONTAIS: 1. DUELO, SIM 2. TAPEADO 3. CS, PALPOS 4. AUDACIA 5. PRE, OPTAR 6. IGPM, SEDA 7. TIRO-TEIO 8. AMIGO, REU 9. MORMONS 10. OFERTA, TU 11. ENROSCAR 12. RITA, SODA 13. NOE, FATOR.

VERTICAIS: 1. DECAPITADO, RN 2. SURGIR, FEIO 3. ET, DEPRIMENTE 4. LAPA, MOORRA 5. OPACO, TORTO 6. ELIPSE, MASSA 7. SAPATEIRO, CDT 8. IDO, ADOENTADO 9. MOSTRA, USURA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

NOVOS RUMOS

Presidente do Santos se reúne para garantir continuidade de projeto da nova Vila Belmiro

Santos (AE) - Eleito presidente do Santos no sábado, Marcelo Teixeira se reuniu nesta quarta-feira com Marco Siqueira, CEO da WTorre, e outros representantes da empresa brasileira de engenharia para garantir a continuidade do projeto da nova Vila Belmiro, costurado durante a gestão de Andrés Rueda, que deixa o cargo em janeiro. Mesmo com planos de levar mais jogos para o Pacaembu e até para outros locais do Brasil onde o clube alvinegro é popular, Teixeira já falava em sua campanha eleitoral que a ampliação do estádio era uma de suas prioridades.

"O futuro para o Santos é grande, apesar do momento histórico difícil. A gente sabe que o que vem à frente é muito maior", disse Siqueira, em vídeo publicado pelo Santos. "Nosso compromisso com o Santos Futebol Clube, com sua torcida e com a cidade, ele permanece e está vivo. Não só vivo como maior do que é, e o que a gente vê agora para 2024, já para o início, é o seguimento desta parceria entre WTorre e Santos Futebol Clube", concluiu.

A diretoria do Santos assinou, em setembro, um Memorando de Entendimento com a WTorre para construir seu novo estádio. A futura arena terá capacidade para receber 35 mil torcedores, muito superior ao limite atual, que é de 16 mil. A assinatura liberou o início dos processos para a regularização do projeto e captação de verbas para as obras. Na prática, o clube e a WTorre podem ir em busca da aprovação dos órgãos públicos e de verbas para o investimento, por meio da pré-vendas de benefícios e patrocínios.

Com a obra da nova Vila Belmiro encaminhada, Teixeira revelou, em entrevista exclusiva ao Estadão, às vésperas das eleições santistas, que o torcedor da capital, do ABC e até do interior terão caminhos mais rápidos para chegar ao estádio. "Alinhamos com o governo do Estado, que vai investir na malha ferroviária, que teremos trens exclusivos, do interior, do ABCD e da capital, em todos os dias de jogos voltados, direcionados e ampliados para atender a torcida", anunciou.

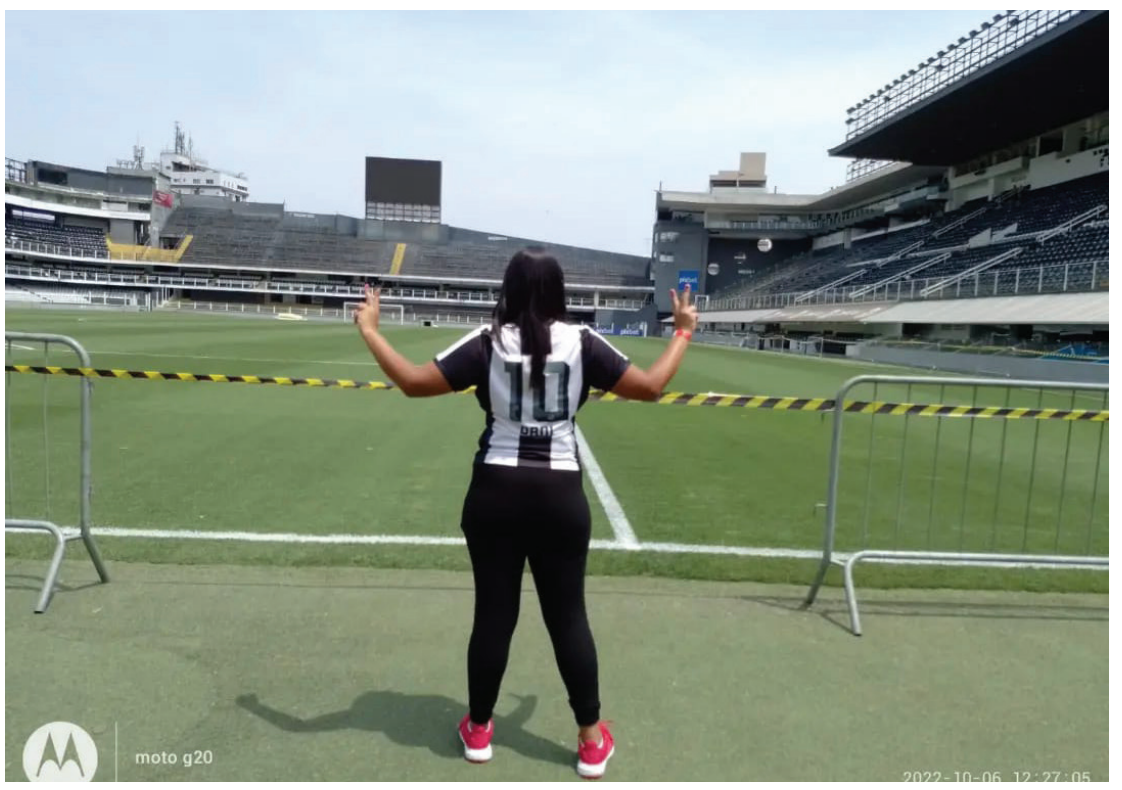

Objetivo da nova gestão é construir novo estádio para o rebaixado Santos

Nas tratativas, seriam menos de 40 minutos para o deslocamento até a Baixada. "Com (rodovias) Imigrantes e Anchieta estranguladas, com graves problemas de locomoção, nós criamos a opção da malha ferroviária. O projeto já existia, mas demos a solução para dias de jogos. Ela acabará com encontros de torcidas. Será algo fantástico."

Mesmo com os grandes planos para a Vila, o presidente eleito espera fazer bom uso do Pacaembu. "Com o Pacaembu, que vai ser reaberto em janeiro, estamos negociando e não mudará em nada, faremos jogos lá, a estreia do novo Pacaembu com jogo oficial. Já assinamos a carta de intenção, me comprometi. Vamos fazer o match day no Pacaembu e instalá-lo na construção da nova arena. Pretendemos ter memorial das conquistas nos dois estádios. Faremos interatividade com torcedor no Brasil e no mundo acompanhando nossas atividades. Até da base."

Fluminense desembarca na Arábia Saudita e já projeta estreia no Mundial de Clubes

Rio (AE) - A cinco dias de sua estreia no Mundial de Clubes da Fifa, o Fluminense desembarcou na Arábia Saudita nesta quarta-feira. A delegação tricolor chegou a cidade de Jeddah pela manhã após uma viagem de 13 horas de duração, partindo do Rio de Janeiro. O time brasileiro estreará na competição na segunda-feira, dia 18.

"A gente tem feito história esse ano, sabe que o torcedor tem comprado esses sonhos e estado do nosso lado em tudo que está acontecendo", disse o capitão Nino, no desembarque, em entrevista à TV Globo.

A delegação havia partido do Rio, na terça, no embalo da torcida, que acompanhou o time no aeroporto. O AeroFlu teve festa, bandeirões, sinalizadores e muito apoio à equipe carioca, que disputará o Mundial de Clubes pela primeira vez em sua história.

O técnico Fernando Diniz vai comandar o primeiro treino do time na Arábia Saudita nesta quinta-feira, a partir das 16h30, pelo horário local, equivalente às 10h30, pelo horário de Brasília.

O time treinará no mesmo horário na sexta, no sábado e no domingo. Na segunda, às 15 horas (de Brasília), o Flu estreará no Mundial, diretamente na semifinal, contra o vencedor do duelo entre Al-Ittihad e Al Ahly, que vão jogar na sexta-feira.

A outra semifinal terá o Manchester City, principal candidato ao título, e o vencedor do confronto entre Club Leon e Urawa Reds.

CHEVROLET

ONIX SEDAN 21/21
Turbo, prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 19/19 DIESEL
Bordo, R$ 130.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 15/16
Completa, branca. R$ 92.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIESTA FLEX 10/11
Azul, completa. R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

JETTA 2013
Jetta 2013 2.0 TSI, Prata, completo com chave presencial, start-stop, couro e laudo aprovado. Valor: R$ 69.800,00. Contato: 44 98404 2111.

MOTOS

BIZ 125 2017 FLEX
Cinza, partida. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CLASSIC 1.0 LS	13/13	PRATA	COMPLETO	R$ 36.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 169.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 LT	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 99.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPELTO, AUT, COU, TS	R$ 214.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HONDA HR-V EX	**22/23**	**VERMEL.**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 144.900,00**
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS JOY BLACK	19/20	PRATA	COMPLETO	R$ 54.900,00
PRISMA 1.4 ADVANTAGE	**19/19**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 69.900,00**
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 68.900,00
S10 2.8 LT 4X4	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, KM 6.000	R$ 225.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 237.900,00
S10 HIGH COUNTRY	**22/23**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU.**	**R$ 279.900,00**
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 184.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite: as limitações de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA · EU+EUCATUR · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoncimar Magnabosco Oficial Substituto do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, Protocolo 103.766, e Protocolo Digital INO1045907C, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. MARIA APARECIDA PRADO, CPF sob nº 040.484..019-12, solteira, residente e domiciliada à rua Jacarezinho, nº 240, lote 12, quadra 01, Tuneiras III, na cidade de Tuneiras do Oeste, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Júnior, 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas com vencimento inicial 23/01/2018 e seguintes, acrescida das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 09 de dezembro de 2023 importa em R$ 22.623,19 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e dezenove centavos), referente a parte inicial de 23/01/2018 até a com vencimento de 08 de dezembro de 2023, Contrato nº 855552770639, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula 14.024 do livro 02 deste Ofício.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2023.

Joãoncimar Magnabosco
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.315-4 e o código de verificação do documento: XXNXNS
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente
JOAONCIMAR MAGNABOSCO
CPF: 28402650953 - 16/11/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoncimar Magnabosco Oficial Substituto do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, Protocolo 103.783, e Protocolo Digital INO1046754C, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. **JAQUELINE NEVES POTRATZ**, CPF sob nº 066.515.459-30, solteira, residente e domiciliada à rua Paraiba, nº 182, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Júnior, 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas com vencimento inicial 30/11/2015 e seguintes, acrescida das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14 de dezembro de 2023 importa em R$ 1.437.281,23 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), referente a parte inicial de 30/11/2015 até a com vencimento de 13 de dezembro de 2023, Contrato nº 144440379965, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 07, na matrícula 12.305 do livro 02 deste Ofício.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2023.

Joãoncimar Magnabosco
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.315-4 e o código de verificação do documento: P29R4T
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente
JOAONCIMAR MAGNABOSCO
CPF: 28402650953 - 16/11/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoncimar Magnabosco Oficial Substituto do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, Protocolo 103.822, e Protocolo Digital INO1050010C, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **JOSIVALDO SANTANA**, CPF sob nº 040.979.519-47, solteiro, residente e domiciliada à rua Prudente de Morais, nº 655,. Quadra 155, Lote 13R, centro, na cidade de Mariluz, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Júnior, 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas com vencimento inicial 20/05/2023 e seguintes, acrescida das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 21 de dezembro de 2023 importa em R$ 4.607,23 (quatro mil e seiscentos e sete reais e vinte e três centavos), referente a parte inicial de 23/05/2023 até a com vencimento de 20 de outubro de 2023, Contrato nº 844441433589, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 05, na matrícula 18.381 do livro 02 deste Ofício.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2023.

Joãoncimar Magnabosco
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.315-4 e o código de verificação do documento: 153E7Q
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente
JOAONCIMAR MAGNABOSCO
CPF: 28402650953 - 16/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.512/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 115/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 115/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capina, roçada, despraguejamento, retirada e transporte dos resíduos, dos espaços (área verde) de Escolas e Cmeis do Município, com destinação ao local apropriado, tendo sido declarada vencedora a empresa C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, para o item 01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 12 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.513/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 119/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 119/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, o qual é utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para realização de cadastro único de vagas para alunos que pretendem ingressar na educação infantil de 0 a 3 anos nas Unidades Educacionais do município de Umuarama-PR. Licença Anual (12 meses) com Suporte de Implementação do Sistema (incluindo suporte a importação de listas existentes para o sistema). Treinamento Completo para colaboradores do Município para Gerenciamento completo do sistema. Suporte Online e por telefone, tendo sido declarada vencedora a empresa VITOR HUGO MATHEUS AMERICO 07714323990, para o lote único.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 12 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. GLAUKO RANGEL DE ALMEIDA e s/m Sra. MIKAELI PASSOS DUTRA DE ALMEIDA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com utilização do FGTS dos devedores nº 8.4444.0286605-4 datado de 06 de maio de 2013, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 44.073, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.136 de 31/05/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 11/12/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.522, a **INTIMAÇÃO** do devedoro fiduciante: **ANA PAULA DE SOUZA** – CPF: 099.***.***-13, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 88.553,98, em 11/12/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441122326, firmado em Altônia - PR, 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/13.448**, objeto da matrícula 13.448, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 063/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente a 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso "CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023", "OS SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS" E "DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. " Na Cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, DURANTE OS DIAS DE 19 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023. Valor da inscrição R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 027/2023 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R$1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).
Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA
Vice-Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.511/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 114/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 114/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistências de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003, tendo sido declaradas vencedoras as empresas GESSICA ZARZEKA OLIVO, para os itens 01, 04; DIRCEU LONGO & CIA. LTDA-EPP, para o item 02; T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para o item 03; FM PECAS E MAQUINAS LTDA, para o item 05; NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, para os itens 06, 09; F SANTOS DE ALMEIDA, para os itens 07, 17, 19; PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, para os itens 08, 21; CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, para o item 10; CATIANO AZEREDO OTT, para os itens 12, 22; EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, para os itens 13, 18; ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 15; ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 16; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, para o item 20; AMARILDO KRAMER, para o lote 23; COMERCIAL USUAL LTDA, para os lotes 24, 28; STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, para os itens 25, 27; PAPIBRINK COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA, para o item 26.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 12 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 254/2023, de 12 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias aos servidores e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADRIANA RODRIGUES SPANSERKI	22438	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ANA MARIA DE LIMA KLOSS	207	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
APARECIDA RAMOS MANTOVANI	17418	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CAROLINE DA SILVA BARBOSA CAMPOS	22497	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CLEUSA DIONISIO DE FRANCA	22519	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CRISTIANA CELESTINO DA SILVA CAETANO	16667	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
DEBORA FERNANDA DE ARAUJO MOTA	211	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
EDE RENATA DA CRUZ ALTERO	19259	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
GISELE GOMES DA SILVA CHIARADIA	19275	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	405	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	406	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
JESSICA DE CASSIA ALVES DA SILVA	206	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
JUCELI BEZERRA RAMOS	13986	2022/2023	02/01/2024 Á 31/01/2024
JULIANA SANTOS DA SILVA	22543	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
KARLA RITA DE ANDRADE	208	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	407	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
LUCIANA DA SILVA LEITE	22462	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
LUIZA BISPO MARTINEZ	202	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARCELO HENRIQUE DA SILVA SOARES	19240	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARIA BETANIA SOARES DA SILVA PACHECO	22470	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARIA ELOIZA BAZANELA LINS	22454	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARILZA DIONISIO BINOTTO	18945	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	18201	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MAYARA ARAUJO DELAZARI	141	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
NOEMY SILENE BALAROTTI	21814	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
PAMELLA BEATRIZ BORGES	408	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
PATRICIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	22446	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ROSANA FERREIRA GARCIA	209	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ROSELAINE CORREIA DA ROSA	22500	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI	210	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ROSINEIA DOS SANTOS BRITO	117	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
SILVIA BATISTA DANTAS GASQUES	188	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
SUSIMARA RONDIS	22489	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
SUSIMERI FRANCISCATO DE SOUZA VILELA	453	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA	22527	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
VERA MACHADO DE FARIAS	177	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 257/2023, de 12 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias aos servidores e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
DENISE RODRIGUES CAVALCANTE	21733	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
IVONE BATISTA	16969	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ZENAIDE CAMPOS DE ANDRADE	5525	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0009 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAURO TITATO CPF/CNPJ: 28101170987
CADASTRO: 5159700 QUADRA: 0011 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 45 / 1745 / 2023
LAURO TITATO CPF/CNPJ: 28101170987
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, Nº 3880 CEP.: 87502300 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0022 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NESTOR CARLOS CAZAROTTO CPF/CNPJ: 32625545968
CADASTRO: 5161000 QUADRA: 0011 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 49 / 1745 / 2023
NESTOR CARLOS CAZAROTTO CPF/CNPJ: 32625545968
ENDEREÇO: RUA HIGIENOPOLIS, Nº 2688 , JARDIM SAO FRANCISCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 37/38-A - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº - 37/38-A**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA ROSA ANGELO CASTALDO CPF/CNPJ: 56136056887
CADASTRO: 5162510 QUADRA: 0011 LOTE: 37/38-A
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: 37/38-A

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 57 / 1745 / 2023
MARIA ROSA ANGELO CASTALDO CPF/CNPJ: 56136056887
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4437 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RENATA REVOREDO DELGADO CPF/CNPJ: 64474453972
CADASTRO: 5163900 QUADRA: 0012 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 60 / 1745 / 2023
RENATA REVOREDO DELGADO CPF/CNPJ: 64474453972
ENDEREÇO: AVN PIRAPO, Nº 5071 , ZONA 08, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87501- 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 13/14-C - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº - LOTE 13/14-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 13/14, UNIF. LOTES 13 E 14.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 13144798819
CADASTRO: 5165030 QUADRA: 0012 LOTE: 13/14-C
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE 13/14-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 13/14, UNIF. LOTES 13 E 14.

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 66 / 1745 / 2023
MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 13144798819
ENDEREÇO: RUA ESPERANCA NOVA, Nº 3780 CEP.: 87504618 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 21/22-A - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº - Nº 21/22-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 21/22, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 21 E 22**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ HENRIQUE FRANCISCO CPF/CNPJ: 07231794920
CADASTRO: 5220860 QUADRA: 0025 LOTE: 21/22-A
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/N° CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: Nº 21/22-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 21/22, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 21 E 22

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1746 / 2023
LUIZ HENRIQUE FRANCISCO CPF/CNPJ: 07231794920
ENDEREÇO: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 5800 , ZONA 01-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 21/22-B - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº - Nº 21/22-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 21/22, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 21 E 22**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANARIELE SANTOS QUEIROZ DA SILVA CPF/CNPJ: 12512590909
CADASTRO: 5220870 QUADRA: 0025 LOTE: 21/22-B
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/N° CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: Nº 21/22-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 21/22, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 21 E 22

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1746 / 2023
ANARIELE SANTOS QUEIROZ DA SILVA CPF/CNPJ: 12512590909
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 5154 , ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 0044 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LINICKISON DIEGO CASOTO SEBASTIAO CPF/CNPJ: 06549982995
CADASTRO: 5225300 QUADRA: 0026 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1746 / 2023
LINICKISON DIEGO CASOTO SEBASTIAO CPF/CNPJ: 06549982995
ENDEREÇO: RUA BARCELONA, Nº 4376 , JARDIM LOS ANGELES, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-630

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0033, Lote: 00C3 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 2732 - "C3", DA SUBDIVISÃO DO LOTE C, UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 9 E 10.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

QUADRA 1 CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 19499092000124
CADASTRO: 5280740 QUADRA: 0033 LOTE: 00C3
ENDEREÇO: RUA JONCELINO ALVES MENDES, 2732 CEP: 87511145
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: "C3", DA SUBDIVISÃO DO LOTE C, UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 9 E 10.

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 52 / 1746 / 2023
QUADRA 1 CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 19499092000124
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 2940 , JARDIM MONTE CARLO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-560

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0033, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WANESSA DE CAMPOS BORTOLUCCI CPF/CNPJ: 05031495944
CADASTRO: 5281100 QUADRA: 0033 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JONCELINO ALVES MENDES, S/Nº CEP: 87511145
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 53 / 1746 / 2023
WANESSA DE CAMPOS BORTOLUCCI CPF/CNPJ: 05031495944
ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6418 , ZONA IV, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.540

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0024 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DONIZETE SILVA CPF/CNPJ: 33096864934
CADASTRO: 5571700 QUADRA: 0004 LOTE: 0024
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 60 / 1746 / 2023
DONIZETE SILVA CPF/CNPJ: 33096864934
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, Nº 3305 , JARDIM FLAMBOYANT, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0012 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PATRICIA MEXIA FREITAS ZAMBOLIN CPF/CNPJ: 00593231910
CADASTRO: 5573400 QUADRA: 0005 LOTE: 0012
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 63 / 1746 / 2023
PATRICIA MEXIA FREITAS ZAMBOLIN CPF/CNPJ: 00593231910
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1586 CEP.: 85980000 CIDADE: GUAÍRA UF.: PR
APTO 24

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0007 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO ROBERTO DA SILVA FERREIRA CPF/CNPJ: 04274915921
CADASTRO: 5574810 QUADRA: 0006 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANITA MARQUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87511141
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 65 / 1746 / 2023
PAULO ROBERTO DA SILVA FERREIRA CPF/CNPJ: 04274915921
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2036 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA CPF/CNPJ: 07999408956
CADASTRO: 5582100 QUADRA: 0008 LOTE: 0008
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 91 / 1746 / 2023
LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA CPF/CNPJ: 07999408956
ENDEREÇO: RUA ANANIAS PIO TEIXEIRA, Nº 2189 , PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.689

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 121

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 11/12-B - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº - LOTE 11/12-B**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ DONAIDI CPF/CNPJ: 32943270997
CADASTRO: 5594700 QUADRA: 0012 LOTE: 11/12-B
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: LOTE 11/12-B

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 121 / 1746 / 2023
LUIZ DONAIDI CPF/CNPJ: 32943270997
ENDEREÇO: RUA CANDIDO PORTINARI, Nº 2356 , CONJUNTO RES.OURO PRETO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.596

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 124

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 003B - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº - 03-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 03.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALBERTO OSMAR PAMIAGUA MEZA CPF/CNPJ: 01409129918
CADASTRO: 5597220 QUADRA: 0014 LOTE: 003B
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: 03-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 03.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 124 / 1746 / 2023
ALBERTO OSMAR PAMIAGUA MEZA CPF/CNPJ: 01409129918
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, Nº 2540 , JARDIM AEROPORTO III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 139

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RICARDO TADASHI TATUGAWA CPF/CNPJ: 00790380935
CADASTRO: 5636000 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511300
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 139 / 1746 / 2023
RICARDO TADASHI TATUGAWA CPF/CNPJ: 00790380935
ENDEREÇO: AV ROLANDIA, Nº 4482 CEP.: 87502170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR APTO 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 147

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 15/16-C - PQ RES METROPOLITANO III - N.º: S/Nº - LOTE Nº 15/16-C, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 15 E 16, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 15 E 16**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS FERNANDO BARBOSA CPF/CNPJ: 07608067993
CADASTRO: 5640030 QUADRA: 0007 LOTE: 15/16-C
ENDEREÇO: RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511300
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO III COMPLEMENTO: LOTE Nº 15/16-C, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 15 E 16, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 15 E 16

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 147 / 1746 / 2023
CARLOS FERNANDO BARBOSA CPF/CNPJ: 07608067993
ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 2053 , PARQUE BONFIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87507–376

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1751 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0022 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROBERT KENNEDY BOB CPF/CNPJ: 77478118968
CADASTRO: 3326200 QUADRA: 0019 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, S/Nº CEP: 87504676
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1751 / 2023
ROBERT KENNEDY BOB CPF/CNPJ: 77478118968
ENDEREÇO: RUA CAMBARA, Nº 544 CASA, CENTRO, CRUZEIRO DO ESTE PR-, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0001 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 55564542991
CADASTRO: 6004600 QUADRA: 0005 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA PEROBA, S/N CEP: 87510121
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 1755 / 2023
SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 55564542991
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 2269 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0009 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE CARLOS PORTO CPF/CNPJ: 72376503949
CADASTRO: 6008200 QUADRA: 0008 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 46 / 1755 / 2023
JOSE CARLOS PORTO CPF/CNPJ: 72376503949
ENDEREÇO: RUA AILTOM CENA, Nº 1370 CASA, PARQUE TARUMÃ, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-215

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **CPF/CNPJ: 16728823000178**
CADASTRO: 6008700 QUADRA: 0009 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA PEROBA, S/N CEP: 87510121
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 51 / 1755 / 2023
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDEREÇO: RUA GUILHERME TRINDADE DE SOUZA, Nº 2865 , ZONA-07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0004 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **CPF/CNPJ: 16728823000178**
CADASTRO: 6011800 QUADRA: 0012 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA GARAPEIRA, S/N CEP: 87510113
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 66 / 1755 / 2023
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDEREÇO: RUA PONTAL DO SUL, Nº 2129 , JARDIM IPANEMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.155

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0001 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **CPF/CNPJ: 16728823000178**
CADASTRO: 6012300 QUADRA: 0013 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA PEROBA, S/N CEP: 87510121
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 68 / 1755 / 2023
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDEREÇO: RUA GUILHERME TRINDADE DE SOUZA, Nº 2891 , ZONA-07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0004 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

APARECIDA CORREA PERIARD **CPF/CNPJ: 63420520930**
CADASTRO: 6012600 QUADRA: 0013 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA PEROBA, S/N CEP: 87510121
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 70 / 1755 / 2023
APARECIDA CORREA PERIARD CPF/CNPJ: 63420520930
ENDEREÇO: RUA DOS TAXISTAS, Nº 2146 , PARQUE 1° DE MAIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0012 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BERTOLINA DE SOUZA BRANDÃO **CPF/CNPJ: 69585920930**
CADASTRO: 6014000 QUADRA: 0014 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA PEROBA, S/N CEP: 87510121
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 77 / 1755 / 2023
BERTOLINA DE SOUZA BRANDÃO CPF/CNPJ: 69585920930
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 4138 , ZONA-07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.620

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 94

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0007 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAFAEL CLEOVILSON HUNHOFF **CPF/CNPJ: 05149599913**
CADASTRO: 6016800 QUADRA: 0016 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 94 / 1755 / 2023
RAFAEL CLEOVILSON HUNHOFF CPF/CNPJ: 05149599913
ENDEREÇO: PRC SANTOS DUMONT, Nº 3945 CEP.: 87501260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 113

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0004 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUAREZ ABDON SATURNINO **CPF/CNPJ: 28078571836**
CADASTRO: 6020400 QUADRA: 0020 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA PEROBA, S/N CEP: 87510121
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 113 / 1755 / 2023
JUAREZ ABDON SATURNINO CPF/CNPJ: 28078571836
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 2203 CEP.: 87506320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 126

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0023 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO LOURENÇO MARIA RODRIGUES **CPF/CNPJ: 66834368949**
CADASTRO: 6022300 QUADRA: 0020 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 126 / 1755 / 2023
EDUARDO LOURENÇO MARIA RODRIGUES CPF/CNPJ: 66834368949
ENDEREÇO: PRAÇA ARTHUR THOMAZ, Nº 4750 , ZONA-03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 127

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0024 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO LOURENÇO MARIA RODRIGUES **CPF/CNPJ: 66834368949**
CADASTRO: 6022400 QUADRA: 0020 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 127 / 1755 / 2023
EDUARDO LOURENÇO MARIA RODRIGUES CPF/CNPJ: 66834368949
ENDEREÇO: PRAÇA ARTHUR THOMAZ, Nº 4750 , ZONA-03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.190

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM YONEZU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIAS AGUERA CPF/CNPJ: 61130486915
CADASTRO: 3772800 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ORLANDO AGUERA DEGAN, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM YONEZU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 19 / 1756 / 2023
ELIAS AGUERA CPF/CNPJ: 61130486915
ENDEREÇO: RUA JOSE ANTONIO L RODRIGUES, Nº 4208 AO LADO DO N° 2475, PARQUE SAN REMO I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 0-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 060A, Lote: 0H02 - ZONA 05 - N.º: 0000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOCELI CARDOSO PEREIRA CPF/CNPJ: 06075964908
CADASTRO: 3886704 QUADRA: 060A LOTE: 0H02
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 23 / 1756 / 2023
JOCELI CARDOSO PEREIRA CPF/CNPJ: 06075964908
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 600 BARRACAO 1, CENTRO, CIANORTE/PR-PR, CEP: 87.20-7.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 060A, Lote: 0H11 - ZONA 05 - N.º: 0000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3886722 QUADRA: 060A LOTE: 0H11
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 26 / 1756 / 2023
MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP.: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF.: PR
BARRACÃO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0039 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ BRITO DE LIMA CPF/CNPJ: 23862645991
CADASTRO: 5762600 QUADRA: 0007 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 40 / 1756 / 2023
LUIZ BRITO DE LIMA CPF/CNPJ: 23862645991
ENDEREÇO: RUA RIO TAMANDUA, Nº 1381 CEP.: 83833208 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1757 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSANGELA CRISTINA RIGO CPF/CNPJ: 88544230920
CADASTRO: 6086200 QUADRA: 0014 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, S/N° CEP: 87510696
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1757 / 2023
ROSANGELA CRISTINA RIGO CPF/CNPJ: 88544230920
ENDEREÇO: RUA ALBERTO AMARO FERREIRA, Nº 48 , RESIDENCIAL QUADRA NORTE, LONDRINA-PR, CEP: 86087-595

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1759 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0014 - JARDIM KASKATA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNO ANDREI COLCETTA CPF/CNPJ: 07631831998
CADASTRO: 3927300 QUADRA: 0003 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA DAS PERDIZES, S/Nº CEP: 87504666
BAIRRO: JARDIM KASKATA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1759 / 2023
BRUNO ANDREI COLCETTA CPF/CNPJ: 07631831998
ENDEREÇO: AVN RIO DE JANEIRO, Nº 5292 , ZONA 02, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1759 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0007 - JARDIM KASKATA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 02484398000104
CADASTRO: 3929300 QUADRA: 0005 LOTE: 0007
ENDEREÇO: AV PARANA, S/Nº CEP: 87502000
BAIRRO: JARDIM KASKATA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1759 / 2023
FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 02484398000104
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 4654 , CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0014 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 3011 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE JOAQUIM DA SILVA CPF/CNPJ: 02042376884
CADASTRO: 1179500 QUADRA: 0020 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA PROJETADA M * PARQUE DOM PEDRO I, 3011 CEP: 87508030
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1760 / 2023
JOSE JOAQUIM DA SILVA CPF/CNPJ: 02042376884
ENDEREÇO: RUA CLARICE LISPECTOR, Nº 3011 CEP.: 87508030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0009 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAICON TELLES CHAVES CPF/CNPJ: 01333006179
CADASTRO: 3392500 QUADRA: 0007 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MANOEL BOTELHO CORDEIRO, S/Nº CEP: 87506470
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1760 / 2023
MAICON TELLES CHAVES CPF/CNPJ: 01333006179
ENDEREÇO: AVENIDA FLÓRIDA, Nº 4561 ALDEMIR CORRETOR DE IMÓVEIS, ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0005 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DORIEDISON DE JESUS CPF/CNPJ: 67264522920
CADASTRO: 3747100 QUADRA: 0013 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1760 / 2023
DORIEDISON DE JESUS CPF/CNPJ: 67264522920
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5827 , ZONA III, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0002 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS TETSUO SHIOTANI CPF/CNPJ: 07581265811
CADASTRO: 3752700 QUADRA: 0017 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 1760 / 2023
CARLOS TETSUO SHIOTANI CPF/CNPJ: 07581265811
ENDEREÇO: RUA BONIFACIO, Nº 2148 , PQ DOM BOSCO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87505--430

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0054 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: 4453** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SAMARA DA SILVA BEZERRA CPF/CNPJ: 07885168921
CADASTRO: 5785300 QUADRA: 0013 LOTE: 0054
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, 4453 CEP: 87510734
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 1760 / 2023
SAMARA DA SILVA BEZERRA CPF/CNPJ: 07885168921
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3706 , JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0042 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6554700 QUADRA: 0010 LOTE: 0042
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0043 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6554800 QUADRA: 0010 LOTE: 0043
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0046 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6555100 QUADRA: 0010 LOTE: 0046
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0047 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6555200 QUADRA: 0010 LOTE: 0047
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 29 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0048 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6555300 QUADRA: 0010 LOTE: 0048
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0049 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6555400 QUADRA: 0010 LOTE: 0049
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6556400 QUADRA: 0011 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 37 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6557600 QUADRA: 0011 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 46 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6557700 QUADRA: 0011 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1761 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 001A - PARQUE TARUMA - N.º: 1581** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MACEDO SILVA CPF/CNPJ: 20009186972
CADASTRO: 1241600 QUADRA: 0009 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, 1581 CEP: 87508215
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1761 / 2023
JOSE MACEDO SILVA CPF/CNPJ: 20009186972
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, Nº 1581 , PARQUE TARUMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508--215

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1761 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0004 - PARQUE CAIUA - N.º: 2064** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA CAIUA LTDA CPF/CNPJ: 00888314000172
CADASTRO: 2950900 QUADRA: 0014 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA TUPA, 2064 CEP: 87508225
BAIRRO: PARQUE CAIUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 1761 / 2023
INCORPORADORA CAIUA LTDA CPF/CNPJ: 00888314000172
ENDEREÇO: Rua Jamil Hellu (Rodovia Pr 323 Km 305), Nº 6381 PRÉ- MOLDADOS E POSTES ITAIPU, EXPANSAO URBANA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87507--013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1761 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0008 - PARQUE CAIUA - N.º: 2104** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA CAIUA LTDA CPF/CNPJ: 00888314000172
CADASTRO: 2951300 QUADRA: 0014 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA TUPA, 2104 CEP: 87508225
BAIRRO: PARQUE CAIUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1761 / 2023
INCORPORADORA CAIUA LTDA CPF/CNPJ: 00888314000172
ENDEREÇO: RUA AV. BRASIL, Nº 4367 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1548 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1548 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIE OBO BENI, inscrito(a) no **CPF Nº. 349.281.899-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 032B Lote 0006, ZONA 4, RUA PORTO ALEGRE, nº. 6497,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 477100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1548 / 2023** CADASTRO: **1-477100** ZONA: **0011** QUADRA: **032B** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: MARIE OBO BENI - CPF/CNPJ: 349.281.899-49
ENDEREÇO: RUA NOSSO SENHOR BONFIM, Nº 274 - JARDIM RODEIO, MOGI DAS CRUZES-SP, CEP: 08775-220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1550 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1550 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ORDIVAL MONTANHER, inscrito(a) no **CPF Nº. 258.857.589-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0045 Lote 0006, ZONA 4, RUA 13 DE MAIO * ZONA 4, nº. 6485,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 495100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1550 / 2023** CADASTRO: **1-495100** ZONA: **0005** QUADRA: **0045** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: ORDIVAL MONTANHER - CPF/CNPJ: 258.857.589-72
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 6485, CEP: 87504320 - ZONA IV - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1505 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1505 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 044.039.069-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 001B, PARQUE DOM BOSCO, RUA DOM ANTONINO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1272950.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1505 / 2023** CADASTRO: **1-1272950** ZONA: **0002** QUADRA: **0006** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA - CPF/CNPJ: 044.039.069-90
ENDEREÇO: RUA ZUMA COSTA RICCITELLI, Nº 2027 - JARDIM MORUMBI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-550

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1597 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1597 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

WILSON ANTONIO RAIMUNDO E VENINA LUIZ DE MORAES, inscrito(a) no **CPF Nº. 595.842.389-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0008, JARDIM PARIS, RUA LA PAZ, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3721700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1597 / 2023** CADASTRO: **1-3721700** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: WILSON ANTONIO RAIMUNDO E VENINA LUIZ DE MORAES - CPF/CNPJ: 595.842.389-49
ENDEREÇO: RUA RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 3460, CEP: 87508058 - DOM PEDRO II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1526 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1526 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MÁRCIO TOESCA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.865.709-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 016A, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA FRANCISCO BUOSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3804800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1526 / 2023** CADASTRO: **1-3804800** ZONA: **0004** QUADRA: **0003** LOTE: **016A**

CONTRIBUINTE: MÁRCIO TOESCA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 053.865.709-00
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO MARCKERT BARBOSA, Nº 2100 - PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--703

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1458 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1458 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 014.850.929-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0002, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA FRANCISCO BUOSI, nº. 2348,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3822500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1458 / 2023** CADASTRO: **1-3822500** ZONA: **0004** QUADRA: **0010** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 014.850.929-06
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO MACKERT BARBOSA, Nº 2100 - PARQUE ALTO DO PARANA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504--703

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1643 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1643 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANDERSON FERNANDO CAVALARI, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.969.299-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0034, JARDIM AEROPORTO II, RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4296500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1643 / 2023** CADASTRO: **1-4296500** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0034**

CONTRIBUINTE: ANDERSON FERNANDO CAVALARI - CPF/CNPJ: 043.969.299-78
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 5155 - ZONA-05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1631 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1631 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

Neuza Alves de Souza, inscrito(a) no **CPF Nº. 017.039.849-86,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 000K, JARDIM MODELO, RUA ALFREDO SIBERT, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4420140.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1631 / 2023** CADASTRO: **1-4420140** ZONA: **0005** QUADRA: **0007** LOTE: **000K**

CONTRIBUINTE: Neuza Alves de Souza - CPF/CNPJ: 017.039.849-86
ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, Nº 4854, CEP: 87504080 - ZONA V - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1533 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1533 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CARLOS ALBERTO CHER VALENTE, inscrito(a) no **CPF Nº. 520.480.559-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 011A, PRQ RESID MONTE LIBANO, RUA JOAO MARTINS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4624800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1533 / 2023** CADASTRO: **1-4624800** ZONA: **0003** QUADRA: **0010** LOTE: **011A**

CONTRIBUINTE: CARLOS ALBERTO CHER VALENTE - CPF/CNPJ: 520.480.559-15
ENDEREÇO: RUA HERMINIA AGEU CONTICELLI, Nº 2549 - PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--140

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1445 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1445 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

NICOLAS MATEUS DIAS ALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 413.561.348-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0005, PRQ RESID MONTE LIBANO, RUA JOAO MARTINS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4625600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1445 / 2023** CADASTRO: **1-4625600** ZONA: **0003** QUADRA: **0011** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: NICOLAS MATEUS DIAS ALVES - CPF/CNPJ: 413.561.348-90
ENDEREÇO: R AGNALDO MACKERT BARBOSA, Nº 2100 - PARQUE ALTO DA PARANA,, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--703

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1455 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1455 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

KAYAN DE SOUZA CARVALHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 088.915.009-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 022B, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, nº. 3907,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4753520.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1455 / 2023** CADASTRO: **1-4753520** ZONA: **0003** QUADRA: **0007** LOTE: **022B**

CONTRIBUINTE: KAYAN DE SOUZA CARVALHO - CPF/CNPJ: 088.915.009-50
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4572, CEP: 87502230 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1569 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1569 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VINICIUS LONGO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 103.790.669-12,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0032, JARDIM SAKAI, RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4985900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1569 / 2023** CADASTRO: **1-4985900** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **0032**

CONTRIBUINTE: VINICIUS LONGO DA SILVA - CPF/CNPJ: 103.790.669-12
ENDEREÇO: RUA AMADEU BARILI FILHO, Nº 4509 - JARDI IRENE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-0.630

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1568 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1568 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CLAUDIA CRISTINA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.392.269-95,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0003, JARDIM SAKAI, RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4987000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1568 / 2023** CADASTRO: **1-4987000** ZONA: **0005** QUADRA: **0005** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: CLAUDIA CRISTINA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.392.269-95
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3051 - ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1551 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1551 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARLY MENDONÇA PINTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 026.718.389-56,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0009, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. 1816,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5045700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1551 / 2023** CADASTRO: **1-5045700** ZONA: **0005** QUADRA: **0012** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: MARLY MENDONÇA PINTO - CPF/CNPJ: 026.718.389-56
ENDEREÇO: RUA JOSE GOULART BARBOSA, Nº 2312 - JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1588 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1588 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDRESSA BLAINSKI PINHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 051.739.189-93,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0006, JARDIM TRIANON, RUA NELSON MARANDOLA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5604600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1588 / 2023** CADASTRO: **1-5604600** ZONA: **0011** QUADRA: **0005** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: ANDRESSA BLAINSKI PINHA - CPF/CNPJ: 051.739.189-93
ENDEREÇO: RUA VEREADOR SABASTIAO CLAUDIANO, Nº 126, CEP: 7500000 - CENTRO - SANTA ISABEL-SP 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1669 / 2023

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1669 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
TIAGO LUPEPSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 044.638.759-27,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0009, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6565900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1669 / 2023** CADASTRO: **1-6565900** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: TIAGO LUPEPSA - CPF/CNPJ: 044.638.759-27
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4310, CEP: 87500000 - CONVERSAO - UMUARAMA-PR - Bairro: ZONA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1668 / 2023

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1668 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
TIAGO LUPEPSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 044.638.759-27,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0010, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6566000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1668 / 2023** CADASTRO: **1-6566000** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: TIAGO LUPEPSA - CPF/CNPJ: 044.638.759-27
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4310, CEP: 87500000 - CONVERSAO - UMUARAMA-PR - Bairro: ZONA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1670 / 2023

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1670 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
TIAGO LUPEPSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 044.638.759-27,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0011, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6566100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1670 / 2023** CADASTRO: **1-6566100** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: TIAGO LUPEPSA - CPF/CNPJ: 044.638.759-27
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4310, CEP: 87500000 - CONVERSAO - UMUARAMA-PR - Bairro: ZONA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1551 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1555 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DEBORA BARBOSA FERMINO, inscrito(a) no **CPF Nº. 087.056.659-81,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 028A, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA HELENA ROSA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6658120.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1551 / 2023** CADASTRO: **1-6658120** ZONA: **0005** QUADRA: **0001** LOTE: **028A**

CONTRIBUINTE: DEBORA BARBOSA FERMINO - CPF/CNPJ: 087.056.659-81
ENDEREÇO: RUA TOME DE SOUZA, Nº 3161 APTO 01 - ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 255/2023, de 12 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias aos servidores e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADRIANA MENDES PINHEIRO	22381	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	439	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ALDA CANDIDA RICARDO FERNANDES	6092	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ALZIRA PORTO COLHADO	18120	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA DA SILVA	440	2023/2024	02/01/2024 á 31/01/2024
ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	411	2023/2024	01/01/2024 á 31/01/2024
ANDREIA ALVES GUILLEN	22403	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
AVELINA MARIA MONTEIRO	15717	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
AVELINA MARIA MONTEIRO	17981	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS	435	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CAROLINA CAOBELI DA GRAÇA	444	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	22411	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CINTIA DOMICIANO DA SILVA	430	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	7030	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	17795	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CORNELIA GARCIA BORTOLATO	15652	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CORNELIA GARCIA BORTOLATO	18082	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	18139	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	19330	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
DANGELA DA SILVA	18090	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
DANIELE CRISTINA ONESKO	290	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
DANIELLE DESIRRE SOUZA DOS REIS	22373	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
DELARIA SPARAPAN	18848	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
EDUARDA GUILLEN PUGA	412	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ELAINE APARECIDA VICENTE VIEIRA	19410	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ELAINE APARECIDA ZANCAN SILVA	15598	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ELIANA COLHADO LACAVA DA SILVA	6084	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ELIZANGELA RODRIGUES	17221	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ERICA BERALDO DA SILVA	13900	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
FABIANA LUCILIA DOS REYES	17256	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
FERNANDA APARECIDA VELOSO	427	2023/2024	02/01/2024 á 31/01/2024
FRANCIELE DA SILVA	410	2023/2024	02/01/2024 á 31/01/2024
GABRIELA SILVA CABRAL	433	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
GLEICE APARECIDA ROMÃO DA SILVA RICHTER	19399	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	428	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
JANAINA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	17361	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	414	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
JESSICA SANTOS DA SILVA	429	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
KEILA MOREIRA MANCINI	18481	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	18880	2023/2024	02/01/2023 Á 31/01/2023
LARISSA GALVAO MARTINS PICCININ	417	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
LESANDRA CORBARI DE MORAIS	432	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
LORRANA DAVID PIFFER	431	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
LUCIA MARIA GRASIERI	18066	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	17213	2018/2019	02/01/2024 Á 31/01/2024
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18074	2019/2020	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARGARETH DE MATOS MARCHIORO	2364	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	17191	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	18805	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
NEUSA APARECIDA DA MATA	5762	2024/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
NEUSA APARECIDA DA MATA	17248	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
REGINA MARIA DOS SANTOS	7390	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
REGINA MARIA DOS SANTOS	18490	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ROSELI RICARDO DOS SANTOS GUELSI	18813	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
SUELI APARECIDA SIMÕES PEDRO MORO	1821	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
THAMY KELLI APARECIDA CAMILO SIMÕES	19461	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
VALDECI APARECIDA CARDOSO DIAS	22420	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
VANDERLEIA MILITÃO COSTA	22365	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	17027	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	22390	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	17272	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	22357	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 256/2023, de 12 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias aos servidores e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ALINE APARECIDA JOLO SERRA	61	2022/2023	02/01/2024 Á 31/01/2024
ANDREA MARIA RODRIGUES DO SANTOS	17183	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA MANTOVANI	15253	2021/2022	02/01/2024 Á 31/01/2024
FABIANA ORLANDINE FERREIRA MALTEMPI	19313	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MANTOVANI	18937	2022/2023	02/01/2024 Á 31/01/2024
FRANCISCA DA SILVA	6840	2022/2023	02/01/2024 Á 31/01/2024
IVONETE APARECIDA FURLAN	19046	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
IVONETE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	14664	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
JANAINA DIAS CARDOSO	19011	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
JOSIELE CRISTIANE DA SILVA BORGES	19917	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
JULIANA DA SILVA	18368	2022/2023	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARIA ALVES DE LIMA	14001	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARIA ANIRA DOS SANTOS BRITO	14010	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARIA APARECIDA PEIXOTO DA SILVA	19054	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO	17515	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARIA DAS NEVES SOUZA BINATI	18996	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARIA EUNICE BEZERRA	7129	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARIA FLORENICE ANDRIASSI MOURA	17841	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS FURLAN	18929	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARIA VERANICE DOS SANTOS COUTO	22250	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
MARIA VICENTE DOS SANTOS BARROS	6572	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
NAYARA DOS SANTOS COUTO	105	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN	14028	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
NILZA CAMILO TEIXEIRA SOARES	18902	2022/2023	02/01/2024 Á 31/01/2024
ROSA MARIA VICCARI TUTINI	19402	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ROSANA ALVES BUENO	22306	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ROSELY ALVES DO NASCIMENTO	16233	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
ROSIMEIRE DA COSTA GUEDES BORGES	22284	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
SALETE APARECIDA DA SILVA	19909	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
SILVANA DE FATIMA MALTEMPI	17698	2022/2023	02/01/2024 Á 31/01/2024
SILVIA MAGALHAES LOPES	88	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
VILMA FURLAN ALVES	16446	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 141/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA, para Contratação de empresa para fornecimento de Enfeites Natalinos para uso na decoração de Espaços Públicos (Praças, Ruas, Avenidas ect), no valor de R$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais). Com a empresa: A. SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, com sede a Avenida 07 de Setembro, 422 – Centro, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura e Comunicação – 05.002.133920014.2.003.3390.30 – Material de Consumo - 1197

Altônia, 13 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 140/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da Pá Carregadeira Hyundai, cedida em Comodato a Associação Comunitária Bom Jesus (Recursos do ITR), no valor de R$ 20.420,00 (vinte mil quatrocentos e vinte reais). Com a empresa: TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 28.385.983/0001-40, com sede a Rua Katsuo Nakata, 3009 –Cidade Industrial - CEP: 87.560-000, na Cidade de Iporã, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de meio ambiente, Agricultura e Turismo – Apoio ao Pequeno Produtor - ITR –09.001.206080011.2.064.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 13 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 109/2023 DE 24/05/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do CPF: 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909, resolve firmar o 3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 115/2023, objeto da Tomada de Preços nº. 004/2023, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, glosar parte da execução de Obra, tendo como base técnica a Planilha de Medição Acumulada em anexo, acordo com o Artigo 65 da Lei 8666/1993.
DO VALOR
O valor total a ser SUPRIMIDO no Contrato para execução de acordo com a referida Medição será de R$ 10.854,22 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), que corresponde a aproximadamente 2,91% do valor Total do contrato, conforme planilha anexo.
: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município: FONTE DE RECURSOS: 07.2055.8. RUAS LOGRADOUROSE ESTRADAS RURAIS.3693.501.8.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 12 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 001/2023
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2023 13/12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2023
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 15/01/2024 ÀS 08:15 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/01/2024 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, E O ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS IMPETRADOS, REFERENTES À REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES ATÉ O MOMENTO DA CONFECÇÃO DO EDITAL, MAIS AS VAGAS QUE VAGAREM E FOREM CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO
VALOR MÁXIMO: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia.Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
ALTÔNIA-PR, 13/12/2023
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Endemias	12/12/2023	36.960,00
TOTAL REPASSE		36.960,00
APS Capacitação Ponderada	12/12/2023	27.449,05
TOTAL REPASSE		27.449,05
APS Desempenho	13/12/2023	3.267,00
TOTAL REPASSE		3.267,00
REDE CEGONHA	13/12/2023	105,86
TOTAL REPASSE		105,86
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	13/12/2023	5.280,00
TOTAL REPASSE		5.280,00

Alto Paraíso, 13 de Dezembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 059/2023 - Pregão Presencial nº 041/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- MARCIANO RONALDO DA SILVA 02723430995 - CNPJ: 29.340.736/0001-90
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE EVENTUAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 13 de dezembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 475/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 186 da Lei nº 066/1993, CONSIDERANDO o item II da Recomendação Administrativa nº 25/2022, abstraída do Inquérito Civil nº 0066.23.000093-8, do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual expede-se instauração de Procedimento Administrativo a fim de apurar administrativamente a ocorrência de ilegalidades praticadas no Pregão Presencial nº 64/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a COMISSÃO PROCESSANTE, com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Efetivos:
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA - Matrícula nº 33812 - Presidente
CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE - Matrícula nº 175 - Secretária
BRUNO JESUS PORTILHO - Matrícula nº 33537
Art. 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 343/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e CONSIDERANDO:
a) a Recomendação Administrativa nº 25/2022, abstraída do Inquérito Civil Nº 0066.23.000093-8 do Ministério Público do Estado do Paraná.
b) o item II da Recomendação Administrativa nº 25/2022, abstraída do Inquérito Civil Nº 0066.23.000093-8 do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual expede-se instauração de Procedimento Administrativo a fim de apurar administrativamente a ocorrência de ilegalidades praticadas no Pregão Presencial nº 64/2022.
c) a orientação do Art. 186, da Lei 66/93, para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar,
DECRETA:
Art. 1º - A abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração dos fatos narrados no preâmbulo quanto ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022, obedecendo-se a orientação da Lei Municipal nº 66/93.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 115/23
Pregão Presencial: Nº 48/23
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a secretaria de Saúde.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:25 Horas do dia 29/12/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:25min do dia 25/12/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 12/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.407.436/0001-08 sediado(a) na Avenida Londrina, 4826- Zona II, CEP: 87502-250, Umuarama - PR- endereço eletrônico:sulmedparana@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº. GENIVALDO MARCHINI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.025.233-9 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 601.921.789-20 residente na rua Jandaia ,5172,na cidade de Umuarama – PR,
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 168/2022, pregão Presencial 70/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -"
- Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo valor de R$ 85.349,21 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	5	5000	FR	BR0268949 Azitromicina 40mg/ml suspenção.: 150ml	TEUTO	R$ 7,60
1	6	6250	CPR	BR0267140 Azitromicina 500mg	GERMD	R$ 0,52
1	57	250	AMP	BR0271710 Amiodarona 50mg/ml	HIPOLAR	R$ 2,00
1	75	625	AMP	BR0272334 Dimenidrinato + 5mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100mg/ml (glicose) + 100mg/ml (frutose). EV	TAKEDA	R$ 3,99
1	81	250	AMP	BR0267666 Furosemida 10mg/ml	TEUTO	R$ 1,50
1	84	25	AMP	BR0272796 Heparina sódica 5.000UI/ml	CRISTALIA	R$ 11,50
1	86	250	AMP	BR0270219 Hidrocortisona 500mg	TEUTO	R$ 2,00
1	87	500	AMP	BR0269843 Lidocaína cloridrato 20mg/ml	HIPOLADOR	R$ 4,70
1	88	100	AMP	BR0275402 Lidocaína cloridrato 20mg/ml+ Epinefrina	CRISTALIA	R$ 10,00
1	92	125	AMP	BR0304148 Prometazina 50mg/2ml	HIPOLADOR	R$ 2,00
1	95	25	AMP	BR0268442 Suxametônio 100mg	BLAU	R$ 12,00
1	137	500	FR	BR0269956 Bromoprida 4mg/ml gotas	GERMED	R$ 1,40
1	138	2000	CPR	BR0269954 Bromoprida 10mg	GERMED	R$ 0,11
1	141	250	TB	BR0308736 Cetoconazol 20mg/g creme	PRATI	R$ 1,80
1	142	13750	CPR	BR0272166 Ciclobenzaprina 5mg	TEUTO	R$ 0,06
1	143	3750	CPR	BR0267628 Cinarizina 25mg	MERCK	R$ 0,19
1	144	8750	CPR	BR0267629 Cinarizina 75mg	MERCK	R$ 0,24
1	147	3750	FR	BR0268243 Dexametasona 0,1mg/ml elixir	EMS	R$ 2,35
1	150	2500	FR	BR0267646 Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral	EMS	R$ 1,20
1	153	6250	CPR	BRBR0270620 Escopolamina + dipirona 10mg/250mg	PHARLAB	R$ 0,28
1	154	175	FR	BRBR0270622 Escopolamina + dipirona gotas 6,67/333,4mg/ml	PHARLAB	R$ 2,29
1	155	175	FR	BRBR0267281 Escopolamina 10mg/ml gotas	HIPOLADOR	R$ 6,35
1	156	750	CPR	BRBR0267283 Escopolamina 10mg	HIPOLADOR	R$ 0,40
1	171	6250	FR	BR0273467 Loratadina 1mg/ml xarope	FARMACE	R$ 1,40
1	172	6250	CPR	BR027553 Meloxicam 15mg	EMS	R$ 0,08
1	177	7500	CPR	BR0273710 Nimesulida 100mg	CIMED	R$ 0,09
1	178	750	FR	BR0273711 Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas	CIMES	R$ 1,33
1	179	750	TB	BR0266788 Nistatina creme vaginal 25.000UI/g	PRATI	R$ 2,33
1	180	750	TB	BR0279297 Nistatina + Óxido de Zinco pomada	MEDLEY	R$ 3,00
1	191	500	FR	BR0412966 Simeticona 75mg/ml emulsao	HIPOLADOR	R$ 1,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 07 de dezembro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
GENIVALDO MARCHINI
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 17/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI – EPP
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI – EPP. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.411.908/0001-86 sediado(a) na Rua Barão do Rio Branco, 4677, Jardim Gisela- Toledo , PR- endereço eletrônico:greenlicitacao@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº ALESSANDRO JEFERSON PADILHA portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.210.997-0 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 040.269.629-89 residente na rua Luiz Antonio Basso, 948, Jd Coopagro, na cidade de Toledo – PR
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 168/2022, pregão Presencial 70/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -"
- Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo valor de R$ 619,17 (seiscentos e dezenove reais e dezesete centavos).

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	14	125	CPR	BR0268273 Nitrofurantoina 100mg	HYPERMARCAS	R$ 0,43
1	58	50	AMP	BR0268214 Atropina 0,25mg/1ml	FARMACE	R$ 1,81
1	119	125	CPR	BR0267426 Verapamil 80mg	PRATI	R$ 0,17
1	128	125	CPR	BR0267506 Albendazol 400mg	EMS	R$ 0,47
1	129	50	FR	BR0267507 Albendazol 40mg/ml suspensão	PRATI	R$ 1,34
1	135	12	FR	BR0266706 Budesonida 32mcg spray nasal c/120	EUROFARMA	R$ 13,91
1	148	100	TB	BR0446495 Dexametasona creme 1mg/g	PHARLAB	R$ 1,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 07 de dezembro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI – EPP
ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 15 dias aos servidores e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS	22373	2023/2024	02/01/2024 Á 16/01/2024
ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	21962	2023/2024	02/01/2024 Á 16/01/2024
JOSIANE CASTORINA DA SILVA	13935	2023/2024	02/01/2024 Á 16/01/2024
SANDRA REGINA GONCALVES	41409	2023/2024	02/01/2024 Á 16/01/2024
SILVANA MARCELINO	64	2021/2022	02/01/2024 Á 16/01/2024

II - Discriminar período de ferias da seguinte Professora com dois padrões na rede Municipal de Ensino:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	16365	2023/2024	02/01/2024 Á 16/01/2024
MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	17370	2023/2024	02/01/2024 Á 16/01/2024

III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 260/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias ao servidor e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LUIZ IVANILDO DE ANDRADE	14311	2022/2023	02/01/2024 Á 31/01/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 261/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias ao servidor e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
WALTEIR LAMONICA DOS SANTOS	327	2022/2023	03/01/2024 Á 01/02/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 026/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e 27.942.722 CECILIA FERNANDES SPERDUT DOS SANTOS - CNPJ: 27.942.722/0001-11.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CECILIA FERNANDES SPERDUT DOS SANTOS
27.942.722 CECILIA FERNANDES SPERDUT DOS SANTOS –
CNPJ: 27.942.722/0001-11.
13/12/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 21/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELLI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74 sediado(a) na Rua Mario Clapier Urbinatti,1434,Jardim Canadá, centro – Maringá - PR - endereço eletrônico:licitacao@cmhfarmaceutica.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº LEANDRO ROSSONI portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.927.733-5 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 068.074.369-39 residente a Rua José Clemente, 956,apto 201, Zona 7, Maringá - PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 168/2022, pregão Presencial 70/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -"
- Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	79	25	AMP	BR0272198 Etilefrina 10mg/ml	UNIAO	R$ 2,49
1	121	250	CPR	BR0267747 Sinvastatina 20mg	SANDOZ	R$ 0,15
1	169	250	CPR	BR0268125 Levotiroxina sódica 100mcg	MERCK	R$ 0,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 07 de dezembro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELLI.
LEANDRO ROSSONI
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 22/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: INPHARMA HOSPITALAR LTDA.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INPHARMA HOSPITALAR LTDA.. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.607.262/0001-21 sediado(a) na Rua José Maria Nogueira, 658, Jd Coopagro – Toledo - PR endereço eletrônico:jean.petry@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº JEAN CARLOS PETRY portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.927.733-5 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 068.074.369-39 residente a Rua Eduardo Romero, 263, Jardim Gisela Toledo - PR
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 168/2022, pregão Presencial 70/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -"
- Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo valor de R$ 818,75 (oitocentos e dezoito reais).

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	35	75	AMP	BR0424712 Fentanila 78,5mcg/ml	GENERICO	R$ 4,93
1	73	125	AMP	BR0268252 Dipirona 500mg/ml	GENERICO	R$ 1,99
1	78	25	AMP	BR0268960 Dopamina 5mg/ml	GENERICO	R$ 8,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 07 de dezembro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
INPHARMA HOSPITALAR LTDA..
JEAN CARLOS PETRY
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 — CPF: 562.792.321-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÃ -PARANÁ

A presidenta do Núcleo Sindical de Umuarama, da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal de educação de Iporã /PR para participarem da Assembleia extraordinária, a ser realizada de forma presencial, na Associação dos Funcionários da Prefeitura de Iporã situada na Rua Campos Sales no dia 18 de dezembro 2023, às 17h (dezessete horas), em primeira convocação, e às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a finalidade de deliberar acerca da seguinte pauta:

1) **Mobilização, proposta para aprovação ou não, encaminhada pelo Executivo municipal sobre salário e tabela do plano de cargos e carreira**
2) **Informes**

Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2023

Izenilda Inhegues de Alencar
Presidenta do Núcleo Sindical de Umuarama
APP-Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 332/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 183/2022 – Tomada de Preços nº 16/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, perfazendo um montante de R$ 517.614,04 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e quatorze reais e quatro centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 183/2022 – Tomada de Preços nº 16/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de BARRACÃO INDUSTRIAL, conforme Convênio nº 653/2020, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e o Município de Cafezal do Sul.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 331/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 182/2022 – Tomada de Preços nº 15/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA, perfazendo um montante de R$ 513.926,76 (quinhentos e treze mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 182/2022 – Tomada de Preços nº 15/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de BARRACÃO INDUSTRIAL, conforme Convênio nº 652/2020, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e o Município de Cafezal do Sul.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 345/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 32/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 113/2023
-Modalidade Dispensa: nº 32/2023
-Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material para o Programa de Inseminação Artificial, Secretaria de Agricultura.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, perfazendo um montante de R$ 8.106,00 (oito mil e cento e seis reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 344/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME, o resultado do Processo Licitatório nº 106/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 21.215,00 (vinte e um mil e duzentos e quinze reais), o resultado do Processo Licitatório nº 106/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023, que tem como objeto a aquisição de panetones e refrigerantes para a Secretaria de Assistência Social – Recurso IGD – BOLSA FAMILIA
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da **J.A.F CLÍNICA DO APARELHO DISGESTIVO LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Proctologia, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias, conforme editais de chamamento público nº 001/2023, nº 002/2023 e nº 003/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 081/2023 anexo. Em 13 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da **L. LIDERCIO MANDUCA CLÍNICA MÉDICA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Gastroenterologia e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico conforme editais de chamamento público nº 001/2023 e nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 082/2023 anexo. Em 13 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **TONY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico na especialidade de cardiologia, conforme edital de chamamento público nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 083/2023 anexo. Em 13 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CARTA DE CONVOCAÇÃO – ABERTURA DO 2º ENVELOPE
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023
PROCESSO N.º 119/2023
ASSUNTO: ABERTURA DO 2º ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO" REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023 – TIPO MENOR PREÇO, GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE UMA AMPLIAÇÃO NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
A Comissão Julgadora de Licitação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições finais do resultado da fase de habilitação do Procedimento Licitatório em epigrafe, considerando ainda que não foi apresentado nenhum recurso no prazo aberto para interposição de recurso, o Município dará prosseguimento ao certame, convocando através desta, os representantes das empresas licitantes, listadas abaixo, para sessão de abertura dos envelopes de n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2023, às 9h, na Sala de Licitações, localizada a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000.
- OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
- CICERO A FERREIRA - ME
- CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
- CONSTRUPACCOR LTDA
- J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA
Cidade Gaúcha - PR, 13 de dezembro de 2023.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente MÁRCIA ROSANA WINTER
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 1051/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Ensino Fundamental, NÍVEL A, que tendo concluído o curso de Pedagogia/ Licenciatura; passa a integrar a classe de Professor NÍVEL B, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
181524	Ana Paula dos Santos	A	B

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 340/2023 de 8 de dezembro de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
271 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
Total Suplementação: 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
940 (940)	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAM	6.000,00
Total		**6.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CARTA DE CONVOCAÇÃO – ABERTURA DO 2º ENVELOPE
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023
PROCESSO N.º 120/2023
ASSUNTO: ABERTURA DO 2º ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO" REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023 – TIPO MENOR PREÇO, GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE UMA REFORMA NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
A Comissão Julgadora de Licitação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições finais do resultado da fase de habilitação do Procedimento Licitatório em epigrafe, considerando ainda que não foi apresentado nenhum recurso no prazo aberto para interposição de recurso, o Município dará prosseguimento ao certame, convocando através desta, os representantes das empresas licitantes, listadas abaixo, para sessão de abertura dos envelopes de n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2023, às 10h, na Sala de Licitações, localizada a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000.
- CICERO A FERREIRA - ME
- CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
- CONSTRUPACCOR LTDA
- J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA
Cidade Gaúcha - PR, 13 de dezembro de 2023.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente MÁRCIA ROSANA WINTER
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Membro

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (044) 3675-1331
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR
CNPJ Nº 01.201.556/0001-09

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 004/2023

EMENTA: Institui a Comissão Especial para a reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Senhor Ovídio Alves Teixeira, no exercício das suas prerrogativas legais, observando especialmente o Regimento Interno, institui a Comissão Especial.

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial com a função de proceder a reforma e alteração da Lei Orgânica Municipal do Município de Cidade Gaúcha-PR; e também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, de acordo com o artigo 206, III, do Regimento Interno.

Art. 2º. Integram a Comissão Especial em tela os Senhores Vereadores Luiz Rogério Moacir (PL), Ailton Ferreira Guimarães (PSB) e Sr. Rafael Rabelo Cruz (PSL).

Parágrafo único – A comissão será composta da seguinte forma: Sr. Luiz Rogério Moacir (PL) (Presidente) e Sr. Ailton Ferreira Guimarães (PSB) (Relator) e Sr. Rafael Rabelo Cruz (PSL) (Membro).

Art. 3º. A Comissão Especial reunir-se-á, por determinação do Senhor Presidente, em todos os procedimentos ou discussões para a alteração ou reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 4º. Todos os atos praticados pela referida Comissão Especial deverão ser pautados exclusivamente na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR.

Art. 5º. O termo resolutivo, em que ocorrerá a cessação da vigência deste ato, será em 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Plenário **Vereador Antônio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 04 de Dezembro de 2023.

OVIDIO ALVES TEIXEIRA:57701296972 Assinado de forma digital por OVIDIO ALVES TEIXEIRA:57701296972 Dados: 2023.12.13 10:11:12 -03'00'
Ovídio Alves Teixeira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL N.º 029/2023 REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 05.826.387/0001-53 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 4120507849-8 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rodovia PR 323, s/n.º, Km 326 + 400m, Perobal/PR, CEP 87.538-000, Tel.: (44) 3045-6060, (44) 3625-1649, e-mail: alugalila@gmail.com; neste momento representada pela Sra. LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA. brasileira, solteira. empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 10.692.947-5-SSP-Pr, e Cadastro Nacional de Pessoa Física n° 085.756.479-03, residente e domiciliada em Guaíra – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a solicitação de Protocolo n.º 809/2023, de 04 de Dezembro de 2023 feita pela contratada, referente aos equívocos no preenchimento da planilha de serviços, como descrito no parecer técnico da Secretária de Administração, Engenharia e Habitação.
Considerando a Alínea "B", do inciso I, do art. 65, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula 2 (Segunda) do contrato original sob o n.º 029/2023, que vem a alterar da forma que passa a expor:
1.1.A – Supressão no valor de 449,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao equívoco no preenchimento da planilha do projeto.
1.2 Sobre o valor o montante licitado de R$ 844.233,35 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), será suprimido o valor de R$ 499,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
1.3 O valor final da obra passará para R$ 843.783,55 (oitocentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de Março de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 05 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:
I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n.º 139/2023;
b) Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2023;
c) Objeto: Contratação de empresa exclusiva para comercialização de show artístico da dupla sertaneja - João Marcio e Fabiano, especializados em produção musical, evento este que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023, no Município de Cidade Gaúcha – PR, em Praça Pública, cuja apresentação ocorrerá durante a comemoração do SHOW DA VIRADA ANUAL (REVEILLON) no Município de Cidade Gaúcha – PR, com duração mínima de 1h45 de apresentação;
d) Fornecedor: MACEDO CONSULTORIA E LICITAÇÕES LTDA;
e) Valor: R$ 74.425,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);
II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.
Cidade Gaúcha - PR, 13 de dezembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 99, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre o Processo de Escolha e Indicação de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Fica estabelecido as normas e diretrizes do Processo de Escolha e Indicação da função de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, considerando-se para efeitos desta Lei:
I – a participação da comunidade na gestão escolar, forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática e caminho efetivo para a melhoria na qualidade do ensino;
II – a Escola é ponto de partida, para tomada das decisões e encaminhamentos pedagógicos.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO
Art. 2° O processo de escolha e indicação para a função de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, será desenvolvido de acordo com esta Lei e por Decretos a serem fixados pelo Chefe do Poder Executivo, se necessário.
Art. 3° O processo de escolha será realizado em duas etapas:
I – a primeira etapa consiste na habilitação dos professores interessados, que preencham os requisitos do art. 7° desta Lei, os quais colocarão seus nomes a apreciação para comporem uma lista tríplice, em reunião formal, devidamente registrada em ata da escola, devendo participar dessa reunião, obrigatoriamente a comunidade escolar, ou seja, os professores, funcionários, presidente da associação de pais e mestres, sendo que, havendo mais de 3 (três) professores habilitados, a comunidade escolar definirá a seu critério, na mesma reunião, 3 (três) nomes;
II – a segunda etapa consiste na apresentação da lista tríplice de nomes obtidos pelo processo de escolha realizado na escola, ao Poder Executivo que, a critério da Administração, escolherá um dos nomes e o nomeará na função de Diretor Escolar.
Art. 4° Não haverá indicação de Lista Tríplice nas unidades escolares:
I – em que não houver professor que se habilite espontaneamente a função de Diretor Escolar;
II – nas unidades escolares com menos de 2 (dois) anos de funcionamento;
III – nas escolas de Educação Integral, por um período de 2 (dois) anos após a sua implantação;
IV – nas unidades escolares que não apresentarem avanço ou apresentarem déficit em relação ao resultado do IDEB anterior;
V – nas unidades escolares que foram implantados o Programa Cívico Militar Municipal.
Parágrafo único. Nas escolas mencionadas neste artigo, o Diretor Escolar será indicado pelo Secretário Municipal de Educação e o Chefe do Poder Executivo.
Art. 5° O processo de escolha e indicação para o período de cada ano letivo deverá transcorrer na última quinzena do mês de dezembro.
Art. 6° O cargo de direção será exercido por período de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.
CAPÍTULO III
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A COMPOR A LISTA TRÍPLICE
Art. 7° Os interessados em ocupar a função de Diretor Escolar, deverá atender às seguintes exigências:
I – ser graduado em nível de Licenciatura Plena na área da Educação;
II – ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério;
III – lotação mínima de 2 (dois) anos dentro da unidade escolar onde pleiteará o cargo;
IV – não estar em período probatório.
Parágrafo único – Não será permitido habilitar-se o interessado em ocupar a função de Diretor Escolar que tenha sofrido penalidade após Processo Administrativo, no período dos últimos 5 (cinco) anos que antecede o processo de escolha.
CAPÍTULO IV
DA TRANSMISSÃO DO CARGO
Art. 8° Quando da transmissão da função de Diretor Escolar, a Direção deverá entregar ao novo Diretor Escolar o Balanço Financeiro, Acervo Documental da Escola e o Inventário dos Materiais e dos Bens existentes na Escola, recebendo-os, devidamente assinados, após conferência, pelo novo Diretor Escolar e pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).
Parágrafo único. No caso de recondução, o Diretor Escolar deverá apresentar o Balanço Financeiro, acervo Documental e Inventário dos Materiais e Bens para serem assinados pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).
CAPÍTULO V
DA INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 9º Os candidatos habilitados a compor a lista tríplice, serão apresentados/indicados ao Poder Executivo que escolherá apenas um dos nomes, o designado por ato baixado pelo Chefe do Poder Executivo, exercerá a Direção do Estabelecimento Escolar por um período de 2 (dois) anos, que vencerá sempre no dia 31 de dezembro.
Parágrafo único. A posse do professor escolhido para a função de Diretor Escolar da referida escola, será oficializada até o décimo dia do mês de janeiro de cada ano letivo.
Art. 10. Em caso de afastamento do Diretor Escolar nomeado ficará a critério da Secretária de Educação a indicação de um Diretor Escolar Substituto até o próximo processo de escolha.
Art. 11. Será exonerado do cargo o Diretor Escolar que não cumprir as normas do Estatuto do Servidor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e Regimento Escolar, a critério da Administração.
Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Municipal de nº 4/2005 de 9 de junho de 2005 no que for compatível e revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Lei Ordinária Municipal de nº 61/2012 de 21 de novembro de 2012.
EDIFÍCIO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 1052/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão;
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2022 e 2023 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de DEZEMBRO.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
143541	Cirlei Aparecida da Silva Santos	C 5	C 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 241 /2023
REF. CONTRATO Nº 342 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa G P CORREIA TRANSPORTES – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 26.973.287/0001-20 com sede na Rua Ester Tavares De Souza, 569 Bairro: DER, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste, PR doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Giselle Patrícia Correia portadora do CPF sob n.° 061.300.989-44, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para transportes de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares, da (o) Pregão 66/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 66/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 342 / 2021, a contar do dia 24/11/2023 com vencimento em 24/11/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003458.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 66/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 342 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,24 de novembro de 2023.
G P CORREIA TRANSPORTES - ME
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
SEDE: Feliz – RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 16.248,26 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL – PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 341/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Alteração Orçamentária nº 977/2023, de 13 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/SETOR/DEPART.)	ORG.	UN.	FUNCIONAL	ATIV.	FR	NAT.	VALOR
Vencimentos e Vant. Fixas – Câmara Municipal	01	01	01031.1000	2.001	001	319011	20.000,00
TOTAL							20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial, das classificações orçamentárias seguintes:

DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/SETOR/DEPART.)	ORG.	UN.	FUNCIONAL	ATIV.	FR	NAT.	VALOR
Reserva de Contingência – Prefeitura Municipal	04	03	99999.1201	9.999	999	999999	20.000,00
TOTAL							20.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 342/2023 de 13 de dezembro de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 321.637,15 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.034 Atendimento Urgência e Emergência SAMU

579	4.4.90.51.00.00	380	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.081,86
578	4.4.90.51.00.00	231	OBRAS E INSTALAÇÕES	305.555,29
			Total Suplementação:	**321.637,15**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
231 (231)	Conv Estadual Reforma SAMU	305.555,29
380 (380)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	16.081,86
Total		**321.637,15**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail: camcafezal@yahoo.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo **HOMOLOGO** em favor da Empresa abaixo relacionado.

Dotação: 01.001.01.031.1000.2001-339030
01.001.01.031.1000.2001-339039

W. P. TANGANELLI - Contratação de empresa para fornecer materiais e prestar serviços para execução de um reforço com estrutura metálica, tipo tesouras e terças no telhado do plenário da Câmara Municipal – R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Cafezal do Sul, 13 de Dezembro de 2023.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente da Câmara

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1054/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1°. Designar o funcionário JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA, portador do RG: 12.384.076-3 e CPF: 067.166.629-01, escolaridade de pós-graduada, para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art.2°. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1055/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1°. Designar o funcionário JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA, portador do RG: 13.141,261-7 e CPF: 109.570.029-47, escolaridade de pós-graduado, para desempenhar a função de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art.2°. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1053/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1°. Revogar em todo seu teor a portaria n° 845/2023 publicado no dia 31 de agosto de 2023 no Diário Oficial Umuarama Ilustrado n° 12.816 na página b5, que designa o funcionário ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO, portador do RG: 9.535.418-1 e CPF: 066.357.919-81, escolaridade de nível superior, para desempenhar a função de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art.2°. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 347/2023
b) Licitação Nrº : 37/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 13/12/2023
e) Objeto Homologado : O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de Prestador de Serviço para a execução do Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

f) Dotação Orçamentaria:

10.001.08.241.0016.2.146.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.39.00.00 - 935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) POUSADA LUZ E VIDA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.833.652/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 13 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023
PROCESSO N° 53/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZA-LOS OBJETIVAMENTE E A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2023 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS**", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023
PROCESSO N° 54/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E PREPARATIVOS PARA 2024", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2023 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO**", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 112/2023

Ementa: Constitui a Comissão Representativa do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste, para atuar durante o Recesso Legislativo de 2024.

Considerando que a Câmara Municipal encontra-se em recesso legislativo e a necessidade de constituição de Comissão Representativa.

Considerando a eleição para a constituição da Comissão Representativa realizada no dia 11 de dezembro na 45ª Sessão Ordinária.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSTANTES NO ART. 73 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ART. 40 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Representativa, que funcionará de 21 de dezembro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, nos termos legais supracitados, os seguintes Vereadores:

1. ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO - **PRESIDENTE**
2. PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA - **MEMBRO**
3. CARLOS ROBERTO ALEGRIA - **MEMBRO**
4. MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA - **MEMBRO**
5. MILTON DE FREITAS - **MEMBRO**

Art. 2º Este Ato da Mesa Executiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antonio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 2255 **Protocolo Data:** 13/12/2023
Documento Nº: 112/2023 **Processo Nº:** 581/2023

ICP Brasil

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 13/12/2023 às 08:24

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
2HJUP-V1LCX-3QVXN-TAUWP-V3KSM

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 13/12/2023 09:08 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 13/12/2023 09:13 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 13/12/2023 09:07 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para Contratação de Empresa para fornecimento de um Micro Computador para atender demanda da Divisão de Arrecadação, no valor de 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais). Com a empresa: E GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, com sede a Avenida 07 de Setembro, 326 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças – Divisão de Arrecadação – 04.004.0412300042.2.014.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Altônia, 13 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ANCORA REDES ESPORTIVAS
SEDE: Floraí – RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.146,50 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a suplementações de dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** junto ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, para o Exercício Financeiro de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 – Poder Legislativo Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...... R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 60.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirão de recursos a anulação parcial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 – Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.................. R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DA ANULAÇÃO ....R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Legislativo Municipal

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 2256 **Protocolo Data:** 13/12/2023
Documento Nº: 59/2023 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 13/12/2023 às 09:09

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
WNJBI-KPGN4-R0WBV-W3DVJ-EW22Y

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 13/12/2023 09:13 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 13/12/2023 09:12 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 066/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: L J DE OLIVEIRA – RESTAURANTE - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 28.353.929/0001-13, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3853, Centro, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Levi Jose de Oliveira, portador do RG nº 6277463 SSP/RO e do CPF nº. 397.299.239-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 104/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 (VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/05/2023 a 17/11/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,14 de maio de 2023.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CARLOS DONIZETE BARCELAR
SEDE: Ibaiti – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
SEDE: Pinhalzinho – SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.795,28 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 066/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: L J DE OLIVEIRA – RESTAURANTE - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 28.353.929/0001-13, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3853, Centro, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Levi Jose de Oliveira, portador do RG nº 6277463 SSP/RO e do CPF nº. 397.299.239-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 104/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 (VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/11/2022 a 16/05/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,31 de outubro de 2022.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ESPORTIVA RV LTDA
SEDE: Toledo – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.882,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI
SEDE: Floraí – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 40,00 (quarenta reais).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MOVE FIT CIANORTE LTDA
SEDE: Cianorte – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.469,70 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
SEDE: Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DO SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Aos 13 (treze) dias do mês Dezembro do ano de 2023, na cidade de Cafezal do Sul - PR, à Av. Ítalo Orcelli, 604, reuniram-se, a partir das 08h45min, a C.P.L., formada pelos senhores: ANGELA MARTA MORIN FONSECA – Presidente, MARCIA PEREIRA ANASTACIO – membro e VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA - membro, designados pelo Decreto n.º 006/2023, publicado em 11/01/23, para efetuarem o sorteio dos candidatos inscritos para comporem a Subcomissão para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, instauradas pelo Município de Cafezal do Sul, objetivando a contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, aberto pela Tomada de Preços nº 11/23. Não houve a presença de candidatos ou interessados em participarem da sessão. Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão realizou o sorteio do primeiro membro, senhora SAMANTHA SAMMY SOARES OYAMA, segundo membro, senhor RAFAEL AUGUSTO GONÇALVES MAGI e terceiro membro, senhor RICARDO SILVA TRINDADE. Em seguida a comissão realizou o sorteio dos dois suplementes onde foram sorteados na seguinte ordem: 1º - ANTONIO CASTANHA FILHO, 2º APARECIDA LUIZA LIMDA, 3º BRUNO ALEX DA SILVA, 4º LISLIE PEREIRA DOS SANTOS, 5º THAIS POLESI. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
ASSINAM:
ANGELA MARTA MORIN FONSECA
Presidente da C.P.L
MARCIA PEREIRA ANASTACIO
Membro da Equipe de Apoio
VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA
Membro da Titular da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3141/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 169.437,56 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.001	3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0	R$ 40.000,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.40.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	0	R$ 15.296,19
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	471	R$ 12.213,94
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	488	R$ 42.715,32
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1060	R$ 14.920,11
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1060	R$ 37.960,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1060	R$ 133,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1062	R$ 6.199,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 55.296,19
471	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC	R$ 12.213,94
488	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade	R$ 42.715,32
1060	Recursos não vinc. compens. impostos - Recursos Livres	R$ 53.013,11
1062	Recursos não vinc. compens. impostos - Recursos Saúde	R$ 6.199,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 265/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ROBSON MAGALHAES JORGE	68	2022/2023	03/01/2024 Á 12/01/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JANDIRA PEREIRA BEZERRA	14087	2020/2021	03/01/2024 Á 12/01/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias de 30 dias a servidora abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JESEBEL PAIVA DA SILVA	22136	2022/2023	03/01/2024 Á 01/02/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
NEIDE VINDOURA	16152	2021/2022	03/01/2024 Á 12/01/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE APOSTILAMENTO: 02/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021, CONTRATO: 10/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESELS10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 02 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	DIESEL S10	6,22	5,94

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 05 de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

TERMO DE APOSTILAMENTO 13/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, CONTRATO: 74/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 24 de maio de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, 02 e 03 do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,99	R$ 5,92
02	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	R$ 5,67	R$ 5,56
03	ETANOL	R$ 3,59	R$ 3,54

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 10 de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO: 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESELS 10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL S 10	R$ 6,13	R$ 5,94

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 04 de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 213/2023. DE 13 DE DEZEMBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 – Efetivo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final n° 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 211/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/12/2023, por não apresentar documentação necessária exigida conforme item 2. e item 15. previsto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
516	EDNA BARBOSA DOS SANTOS	030.161.055-00	24º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 009/2023
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2023
ALTO PIQURI - PR

Torna público informações complementares para reealização do Concurso.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de **Alto Piquiri –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2023, torna público informações complementares para a realização do Concurso Público – PSP - Alto PiquiriPR, a saber:

1. Em obediência ao Edital 001/2023, que rege o Concurso Público – PSP, a ser realizado em Alto Piquri, confirmamos que o mesmo será realizado dia 17 de dezembro/2023, nos horários e locais abaixo informados.
   Abertura dos Portões: 08 horas
   Fechamento dos Portões: 8h30
   Início das Provas: 09 horas
   Término das Provas: 12 horas
2. Conforme ensalamento publicado no Edital 008/2023, as Provas Objetivas do Concurso Público – PSP - Alto Pìquiri/PR, serão realizadas nos seguintes espaços físicos:
   a) APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais
      Rua Getúlio Vargas, 1054 – Centro – Alto Piquiri/PR
   b) Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura
      Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 441 – Centro – Alto Piquiri/PR
   c) Sindicato Rural de Alto Piquiri
      Avenida Brasil, 1260 – Centro – Alto Piquiri/PR
   d) Escola Municipal Governador Parigot de Souza
      Avenida Curitiba, 701 – Vila Operária – Alto Pìquiri/PR
   e) CEEBJA
      Rua Getúlio Vargas, 1480 – Centro – Alto Piquiri/PR
   f) Escola Estadual Manuel Bandeira
      Rua Generino Delfino Coelho, 323, Centro – Alto Piquiri/PR

Alto Piquri/PR, 13 de dezembro de 2023

GIOVANE MENDES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - FONE (44) 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - Email: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO I- TAXA DE COBRANÇA
Decreto nº 1965/2023

TAXA DE COLETA DE LIXO 2024

SITUAÇÃO ATUAL/PROPOSTA	VLR ANO-R$	VLR-10x	CLASSE
TARIFA SOCIAL SANEPAR - CATEGORIA 013	54,78	5,47	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 10m3	88,38	8,38	AB
RESIDENCIAL - DE >10 e <= 15m3	110,44	11,04	AC
RESIDENCIAL - DE >15 e <= 20m3	117,84	11,78	AD
RESIDENCIAL - DE >20 e <= 30m3	147,29	14,72	AE
RESIDENCIAL - DE >30 e <= 50m3	176,76	17,67	AF
RESIDENCIAL - DE >50 e <= 100m3	211,09	21,10	AG
RESIDENCIAL > ACIMA DE 100m3	220,96	22,09	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 10m3	113,71	11,37	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10 e <= 15m3	143,95	14,39	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICAP >15 e <= 20m3	172,63	17,26	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >20 e <= 30m3	202,10	20,21	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >30 e <= 50m3	243,33	24,33	AM
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >50 e <= 100m3	275,75	27,57	AN
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA > ACIMA DE 100m3	378,87	37,88	AO
TOTAL CLASSE ALFABÉTICA			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1965/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Reajusta Tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023, a Tabela da Coleta de Lixo do Município de Alto Piquiri, fixada pelo Anexo I da Lei nº 141/2014, de 09/01/2014, que **"Altera a redações e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 389/1989 de 29 de dezembro de 1989, que institui o Código Tributário do Município, disciplina o lançamento e cobrança da Taxa de Coleto de Lixo no Município de Alto Piquiri-PR e dá outras providências",** passando a vigorar com a redação conforme valores constantes na tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1966/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Reajusta as Taxas que compõem o IPTU do Município de Alto Piquiri para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido/reajustados em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023, as taxas que compõem o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do Município de Alto Piquiri, para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1967/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Estabelece reajuste de tributos municipais e dá outras providênciais

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigido/reajustados em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com base no IPCA divulgado pela FGB/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; a Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento e a Taxa de Vigilância Sanitária no exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A.,** para aquisição de 01 (um) freezer vertical 246 litros para ser utilizado na cantina do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa Amerios, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 029/2023, anexo. Em 13 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023
TOMADA DE PREÇO N°. 07/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapeamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal – Convênio nº 925725/2021
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação, ás 09h00min do dia 18 de janeiro de 2024, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital e pasta técnica completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 13 de dezembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1968/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Sumula: Dispõe sobre o desconto para pagamento a vista do IPTU/2024, estabelece condições e prazos para pagamento parcelado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ao contribuinte que efetuar o pagamento, dentro do prazo e em cota única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2024, serão concedidos os seguintes descontos:

I - 10% (dez por cento), sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 11 de março de 2024;

II - 5% (cinco por cento), sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 11 de abril de 2024.

Parágrafo único O contribuinte poderá ainda efetuar o pagamento em cota única sem desconto, até o dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, poderá optar pelo pagamento parcelado dos tributos em até 3 (três) parcelas, observando-se os vencimentos:

Parágrafo único Para o pagamento parcelado dentro do prazo e nas condições previstas por este artigo, ficam estabelecidas as seguintes datas do ano de 2024:

11 de março	1ª parcela
11 de abril	2ª parcela
13 de maio	3ª parcela

Art. 3º O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, observado o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **R&C CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos de Fisioterapia, conforme edital de chamamento público nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 075/2023, anexo. Em 30 de novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **LETICÍA P JESUS SERVIÇOS PSICOLÓGICOS LTDA,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de psicologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 076/2023 anexo. Em 30 de novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 09/2023
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação da Gestão Básica da Assistência Social de 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017. Considerando a Deliberação do colegiado, e aprovação realizada pelo aplicativo WhatsApp. Reunião realizada em 12 de dezembro de 2023 conforme Ata 07/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação da Gestão Básica da Assistência Social de 2024.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 13 de dezembro de 2023.
Elisangela Batista Mendes da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 258/2023
13 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a suspensão temporária de atendimento ao público e a concessão de recesso coletivo e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o costume local e nacional no sentido de diminuição das atividades econômicas, com a coincidência das férias escolares e recesso forense, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
CONSIDERANDO a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, que exige a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido recesso coletivo, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração do Município de Douradina, no período de 29 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, bem como fica declarado Ponto Facultativo no dia 26 de dezembro de 2023, datas em que não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais, absolutamente indispensáveis.
Art. 2º Consideram-se serviços essenciais os relacionados à saúde, limpeza pública e tarefas administrativas que possuem prazos legais e específicos de execução, assim entendidos:
I - os referentes à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, são os serviços relativos à manutenção da iluminação pública, aos serviços funerários, relativos aos serviços do aterro sanitário, relativos à limpeza pública e coleta de lixo, bem como os serviços atinentes a portaria do Pátio Rodoviário (vigilantes).
II - os referentes à Secretaria Municipal de Saúde, são os serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas prestados pelo PAM – Pronto Atendimento Municipal, os relativos à vigilância endêmica e epidemiológica e os relativos à execução de curativos à domicílio, posto que não permitem paralisação.
III - os referentes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, são os serviços contábil-financeiro, licitações, contratos e àqueles que por sua natureza devem ser executados.
IV - os referentes à Secretaria Municipal de Agricultura, são os serviços referentes à emissão de nota fiscal do produtor e emissão de Guia de Transporte Animal – GTA, bem como os serviços de inspeção sanitária animal.
V - os referentes à Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social, são os serviços referentes ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - ao Conselho Tutelar, à Proteção Especial vinculada ao Órgão Gestor e ao Programa Leite das Crianças, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Setor de Cadastramento de Programas Sociais.
Parágrafo único. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, para que não sofram interrupção.
Art. 3º Ficam suspensos, no período de 29 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr os referidos prazos no dia 08 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Excluem-se da suspensão prevista no caput do presente artigo os prazos referentes aos processos licitatórios.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 13 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.351, de 13 de dezembro de 2023.
EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Douradina, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou, e eu OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º O Orçamento do Município de Douradina, para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a RECEITA em R$ 43.709.080,00 (quarenta e três milhões e setecentos e nove mil e oitenta reais) e fixa a DESPESA em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:
I – RECEITAS;
a) Receitas Correntes;
b) Receitas de Capital;
II – DESPESAS;
c) Orçamento Fiscal;
d) Orçamento da Seguridade Social;
e) Por Órgão e Unidade;
f) Por Função de Governo;
g) Por Sub-função de Governo;
h) Por Natureza da Despesa.
Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS
a) Receitas Correntes 43.170.716,55
110000000000000000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 7.238.482,38
120000000000000000 CONTRIBUIÇÕES 1.072.521,77
130000000000000000 RECEITA PATRIMONIAL 480.799,10
160000000000000000 RECEITA DE SERVIÇOS 118.499,56
170000000000000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 40.281.640,94
170000000000000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB -6.148.086,06
190000000000000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 126.858,86
b) Receitas de Capital 538.363,45
220000000000000000 ALIENAÇÃO DE BENS 127.990,76
240000000000000000 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 410.372,69
TOTAL CONSOLIDADO 43.709.080,00
Artigo 3º A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:
II – DESPESAS
a) Por Órgão e Unidade
01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.) 2.066.739,29
1.001 CÂMARA MUNICIPAL 2.066.739,29
02 - GOVERNO MUNICIPAL (O. F.) 1.261.947,80
02001 GABINETE DO PREFEITO 563.410,04
02002 DIVULGAÇÕES DO MUNICIPIO 41.200,00
02003 RECEPÇÕES OFICIAIS 216.300,00
02004 ALISTAMENTO MILITAR 104.083,56
02006 ASSESSORIA JURÍDICA 219.050,10
02007 ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO 117.904,10
03 - SECRETARIA DE GOVERNO (O. F.) 118.820,80
03001 ASSESSORAMENTO SUPERIOR 118.820,80
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (O. F.) 2.285.967,58
04001 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.262.075,48
04002 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO 363.662,10
04003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 435.690,00
04004 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO 224.540,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS (O. F.) 2.091.008,15
05001 DIVISÃO DE TESOURARIA 190.550,00
05002 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO 174.379,00
05003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE 470.509,15
05004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 1.255.570,00
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇAO SOCIAL (O. S. S.) 2.441.857,73
06001 GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL 406.788,20
06002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.338.431,09
06003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 497.562,10
06006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 199.076,34
07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (O. F.) 6.582.935,41
07001 GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 128.368,90
07002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA 1.809.400,42
07003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 2.069.542,95
07004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.083.853,54
07005 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO 1.491.769,60
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE (O. F.) 11.514.760,26
08001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 228.160,44
08002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.758.133,98
08003 ENSINO FUNDAMENTAL 60% 4.650.882,58
08004 ENSINO FUNDAMENTAL 40% 664.123,18
08005 MERENDA ESCOLAR 246.120,83
08006 TRANSPORTE ESCOLAR 1.357.388,70
08007 DIVISÃO DE CULTURA 111.718,95
08008 DIVISÃO DE ESPORTES 498.231,60
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (O. F.) 1.719.060,73
09001 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 160.408,08
09002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 1.138.047,00
09003 VIVEIRO DE MUDAS 83.280,65
09004 DESENVOLVIMENTO ANIMAL 263.680,00
09005 EMATER - PARANÁ 20.600,00
09006 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 53.045,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.) 12.612.730,73
10001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 12.612.730,73
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (O. F.) 564.048,60
11001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 564.048,60
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA (O. F.) 449.202,92
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 449.202,92
TOTAL CONSOLIDADO 43.709.080,00
b) Por Função de Governo
01 Legislativa 2.066.739,29
04 Administração 4.790.951,31'
08 Assistência Social 2.441.857,73
10 Saúde 12.612.730,73
12 Educação 10.904.809,71
13 Cultura 111.718,95
15 Urbanismo 3.878.943,37
17 Saneamento 53.045,00
18 Gestão Ambiental 564.048,60
20 Agricultura 1.505.607,65
25 Energia 1.083.853,54
26 Transporte 1.083.853,54
27 Desporto e Lazer 498.231,60
28 Encargos Especiais 1.255.570,00
99 Reserva de Contingência 1.255.570,00
TOTAL POR FUNÇÃO 43.709.080,00
c) Por Sub-função de Governo
031 Ação Legislativa 2.066.739,29
121 Planejamento e Orçamento 363.662,10
122 Administração Geral 2.948.269,98
123 Administração Financeira 190.550,00
124 Controle Externo 588.413,25
129 Administração de Receitas 174.379,00
241 Assistência ao Idoso 199.076,34
242 Assistência ao Portador de Deficiência 42.889,36
243 Assistência à Criança a ao Adolescente 497.562,10
244 Assistência Comunitária 1.692.029,93
272 Previdência do Regime Estatutário 278.100,00
301 Atenção Básica 9.663.425,07
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 2.552.635,61
304 Vigilância Sanitária 201.215,65
305 Vigilância Epidemiológica 154.254,40
306 Alimentação e Nutrição 10.300,00
361 Ensino Fundamental 8.938.439,68
364 Ensino Superior 281.138,50
365 Educação Infantil 1.360.696,61
366 Educação de Jovens e Adultos 42.951,00
367 Educação Especial 281.583,92
392 Difusão Cultural 111.718,95
451 Infra-Estrutura Urbana 1.237.523,82
452 Serviços Urbanos 2.641.419,55
512 Saneamento Básico Urbano 53.045,00
541 Preservação e Conservação Ambienta 564.048,60
606 Extensão Rural 278.100,00
608 Promoção da Produção Agropecuária 1.124.235,73
609 Defesa Agropecuária 263.680,00
752 Energia Elétrica 1.083.853,54
782 Transporte Rodoviário 1.620.138,50
812 Desporto Comunitário 498.231,60
843 Serviço da Dívida Interna 834.300,00
846 Outros Encargos Especiais 421.270,00
999 Reserva de Contingência geral 449.202,92
TOTAL POR SUBFUNÇÃO 43.709.080,00
d) Por Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 38.105.365,27
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 21.398.861,20
3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 165.109,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 16.541.395,07
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 5.154.511,81
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.482.890,01
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA 671.621,80
9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 449.202,92
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA 43.709.080,00
Artigo 4º Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente;
IV – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
V - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Artigo 6º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;
II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;
III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;
IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;
Parágrafo Único: Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares:
I - Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
II - Para ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos.
III - Para cobrir insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública, despesa com pessoal e encargos da folha de pagamento.
IV - A fim de ajustar dotações que tenham como recurso de superávit financeiro - diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por fontes de recursos - apurados em balanço patrimonial.
Artigo 7º Fica Também Autorizado a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Artigo 9º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicada a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2024.
Artigo 11. Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2024 por Decreto do Executivo Municipal.
Artigo 12. Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
Artigo 13. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 14. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina-Pr., em 13 de dezembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.352, de 13 de dezembro de 2023.
Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Douradina/PR.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Douradina, vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º Caberá aos órgãos e as entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habilitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Art. 3º Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.
CAPÍTULO I
Das Competências
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Douradina, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, incumbido de atuar na defesa intransigente dos direitos da pessoa com deficiência, com as seguintes competências:
I - promover o estudo da realidade da comunidade e constituir um banco de dados com mapeamento das pessoas com deficiência, tendo em vista a busca de políticas e propostas que visem solucionar os problemas de inclusão e integração no Município;
II - elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
III - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
V - acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do Município, e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a execução e aplicação de recursos relativos a sua competência;
VI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII - propor a elaboração de pesquisas e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VIII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
IX - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
X - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XI - acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio à crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino de Douradina, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e quando houver notícia de irregularidade expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;
XII - avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado a pessoas com deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XIII - oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência através da implementação de fóruns, conferências, exposições, seminários, entre outros;
XIV - assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XV - receber petições, ofícios, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, julgando a procedência, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
XVI - exigir o cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;
XVII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;
XVIII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de conselheiros;
XIX - elaborar o seu regimento interno;
XX - apreciar e aprovar os balancetes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, em consonância com a legislação pertinente;
XXI - deliberar sobre a destinação dos recursos do FMDPD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;
XXII - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FMDPD;
XXIII - estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do FMDPD;
XXIV - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação dos recursos destinados ao FMDPD;
XXV - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDPD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
XXVI - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
CAPÍTULO II
Da Estrutura e Funcionamento do CMDPD
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, preferencialmente com conhecimento e vivência na atuação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município, nomeados por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I - Do Governo Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.
II - Da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante titular de entidade ou organização, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ ou atendimento da pessoa com deficiência no Município, legalmente constituída;
b) 02 (dois) representantes de pessoas com deficiência;
c) 01 (um) representante de profissionais que atuem diretamente no atendimento à pessoa com deficiência;
d) 01 (um) representante de pais ou responsável da pessoa com deficiência.
§ 1º Os representantes governamentais previstos no inciso I deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Os conselheiros da sociedade civil deverão ser indicados pelos órgãos representativos, sendo que havendo mais de um órgão representativo, deverá ser realizado processo de eleição dos membros em assembleia própria.
§ 3º As funções desempenhadas pelos membros do CMDPD não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 6º Para cada conselheiro (a) titular será indicado (a), simultaneamente, um (a) conselheiro (a) suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências dos incisos I e II do artigo 5º.
§ 1º Os (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período.
§ 2º O (a) suplente terá plenos poderes para substituir provisoriamente o seu titular em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 3º Quando houver renúncia ou substituição por qualquer ato ou motivo do (a) conselheiro (a) titular da sociedade civil, sendo substituído pelo seu respectivo suplente, considera-se para efeito de novo mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.
§ 4º No caso de vacância do titular e seu respectivo suplente representante da sociedade civil, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga o mais votado conforme o segmento, na assembleia da sociedade civil, em ordem decrescente.
§ 5º Não havendo conselheiros suplentes a serem convocados, caberá ao Chefe do Poder Executivo a indicação.
Art. 7º Perderá o mandato o (a) conselheiro (a) que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno;
III - apresentar renúncia ao conselho, que será lida na sessão seguinte à da sua recepção pela Presidência;
IV - apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;
V - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo CMDPD;
VI - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 8º Para o adequado e ininterrupto funcionamento do CMDPD, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e recursos humanos.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria, o que lhe assegura funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.
§ 2º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto.
Art. 9º O CMDPD reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice Presidente;
II - Comissões Temáticas, constituídas por Resolução do Conselho;
III - Plenária;
IV - Secretária Executiva.
Parágrafo único. O CMDPD dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias, as quais serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este exercido somente pelos membros titulares do Conselho ou na sua ausência por seu suplente.
Art. 10. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMDPD, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.
Art. 11. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do CMDPD, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões temáticas terão caráter consultivo e serão vinculadas ao CMDPD.
Art. 12. A plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do CMDPD, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMDPD.
Art. 13. O Regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após sua instalação e aprovado pela plenária, mediante resolução.
Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.
Art. 14. Além dos membros referidos no artigo 5º desta lei, o CMDPD disporá de servidor municipal para exercício de função de secretaria executiva, com formação em nível superior e experiência em participação em conselho, com conhecimentos sobre mecanismos de controle público e cidadania.
§ 1º A (o) Secretária (o) Executiva (o) será indicada (o) pelo Prefeito Municipal, mediante expedição da respectiva portaria.
§ 2º Compete à Secretária Executiva:
I - auxiliar e participar das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e de comissões;
II - subsidiar os membros do CMDPD, através de estudos, pesquisas e consultas necessárias ao embasamento e a formulação de pareceres, resoluções, indicações e outros atos propostos, afim de seguir os fluxos legais referentes às temáticas emergentes;
III - manter atualizado o histórico do CMDPD e auxiliar na elaboração do relatório anual analítico e propositivo das ações implementadas;
IV - participar e representar o CMDPD em seminários, palestras, congressos, simpósios, fóruns e outros que sejam pertinentes à função e de interesse deste conselho, devendo emitir e apresentar relatório sobre sua participação nos eventos citados;
V - manter-se atualizado sobre ações que envolvam os direitos da pessoa com deficiência;
VI - Realizar levantamento da realidade local nas temáticas relacionadas à pessoa com deficiência, projetos, campanhas, investimentos e outros que sejam de interesse do CMDPD;
VII - Participar de cursos de atualização pertinente à função exercida;
VIII - Cumprir tarefas que lhe forem solicitadas pela Presidência do CMDPD;
IX - Contribuir na elaboração do plano anual de trabalho e da proposta orçamentária do Conselho;
X - Propor medidas com vistas a assegurar a melhoria das técnicas e dos métodos de trabalho do CMDPD;
XI - Fornecer apoio administrativo, como: lavrar atas, expedir convocações, submeter à assinatura e despachar documentos, organizar e atualizar correspondências, arquivos, documentos e cadastros das instituições e de pessoas com deficiência, elaborar, organizar e manter atualizado o livro de presença dos conselheiros, executar e cooperar na rotina diária e pertinente ao CMDPD, receber, controlar e guardar os materiais permanentes e de consumo;
XII - Exercer outras atividades correlatas.
CAPÍTULO III
Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Art. 15. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV – aprovar seu Regimento Interno;
V – aprovar e dar publicidades a suas resoluções, que serão registradas em documento final.
Art. 16. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Art. 17. Fica criado um Fundo Público de natureza meramente contábil, denominado de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidos à pessoa com deficiência do Município de Douradina, conforme deliberações do CMDPD.
§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
§ 2º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa com deficiência no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento à pessoa com deficiência, no âmbito da proteção social.
Art. 18. Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, além de outras que venham a ser instituídas:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência;
II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - transferências do exterior;
VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município, previstas especificadamente para o atendimento desta lei;
VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento à legislação de acessibilidade;
IX - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
X - outras receitas.
§ 1º Os recursos a que se referem este artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária a ser aberta em nome do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPD, em instituição bancária oficial.
§ 2º A movimentação e liberação dos recursos do FMDPD dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido Conselho.
§ 3º O saldo positivo do FMDPD apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada pela contabilidade do Município.
Art. 19. A Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD será a Secretária Municipal da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina/PR.
Parágrafo único. A tesouraria do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD será de responsabilidade da Secretária Municipal da Secretaria de Finanças de Douradina/PR.
Art. 20. Caso seja necessário, o Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.
CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 21. Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.
Art. 22. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho e do Fundo serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.
Art. 23. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 13 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 017/2023
SUMULA – Dispõe sobre o recesso da Câmara Municipal de Esperança Nova e das outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE,
ART. 1° Conforme dispõe no artigo 16 da Lei Orgânica do Município e o artigo 04 do Regimento interno da Câmara Municipal, a partir do dia 15/12/2023, esta casa de leis entrará em recesso, retornando os trabalhos em 01/02/2024.
ART. 2° Os serviços internos da Câmara Municipal relacionado a parte administrativa e contábil não sofrerão paralisação.
ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº145 DE 13 DEZEMBRO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2023 CONCORRÊNCIA N.º 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 001/2023; e Autorização de homologação do PARANACIDADE.
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo presidente e equipe de apoio e também autorização para homologação do PARANACIDADE no dia 30/11/23, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2023 – CONCORRÊNCIA n.º 002/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n° 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22/11/2023, Edição 2903, páginas 29 e 30; e no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22/11/2023, Edição 12.880, página B8.
ADITIVO CONTRATUAL Nº 176/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2022
Onde se lê: Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022.
Leia-se: Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022.
Onde se lê: Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 646.650,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
Leia-se: Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 673.449,00 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).
Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 198/2023
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado e calçamento em concreto no Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry; e construção de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado na Escola Municipal Amália Flores, Município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2023 (lote 1), decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 40.788,75 (quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 8,63% do valor total inicial contratado, que é de R$ 472.714,22 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 140/2023 e o presente Termo Aditivo, será de R$ 520.436,64 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 197/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado e calçamento em concreto no Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry; e construção de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado na Escola Municipal Amália Flores, Município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Lote 1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2023.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Lote 1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2023 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 569/2023
Data: 13.12.2023
Ementa: institui a Comissão para organização, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº 13.257/2016 que se refere ao marco legal da Primeira Infância e considerando o memorando on-line sob o nº 489/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para organização, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com os representantes conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Órgão / Instituição
Franciele de Lima Danelon	29507-3	Secretaria Municipal de Educação
Francisco do Amaral Fontes	29963-2	Secretaria Municipal de Saúde
Keila Marta Inojosa da Silva Francisco	29157-8	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elianara de Fátima Falci	25267-1	Diretoria de Educação Especial
Fernando Silva Vilhalva	29818-2	Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social
Geovana Smiderle Hornburg	30608-1	Nutricionista da Alimentação Escolar
Gislaine Dias Faria	25046-2	Diretoria de Educação
Roselene Evangelista de Assis	25682-1	Coordenadoria da Rede de Saúde Mental
Rosmari Aparecida Michels	19054-2	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Tatiane Mazzucco Rosseto	29211-3	Coordenadoria da Rede de Atenção Primária

Art. 2º A Coordenação da Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A Comissão fará o monitoramento e avaliação no mínimo anualmente do cumprimento dos objetivos e metas do Plano Municipal pela Primeira Infância.
Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância até 30.06.2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 13/12/2023 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

Decreto nº 259/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 128.090,02 (cento e vinte e oito mil e noventa reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.131.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL	
486 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
734 - 3.3.71.70.00.00	5494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.090,02

Total Suplementação: 128.090,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.3.50.01.05.00000000 Fonte: 1000 Qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS - Resolução SESA nº 1648/2023 128.090,02

Total da Receita: 128.090,02

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 13/12/2023 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

Decreto nº 260/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.176.		TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
508 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 60.000,00

Total da Receita: 60.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.232.478/0001-26.
Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica para execução total com fornecimento de material e mão de obra para extensão de rede em dois pontos da cidade, para atender a demanda da comunidade, conforme solicitação da secretaria municipal de Infraestrutura do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 13/06/2024 (treze de junho de dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Execução total com fornecimento de material e mão de obra, para extensão de rede. Item 01 – Rua Bento Pinto Ferraz – implantação de um vão de rede de baixa tensão. Item 02: Rua Jorge Ferreira - implantação de um vão de rede de baixa tensão.	UN	02	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R$ 15.000,00

FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 052/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **M N – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de Materiais de Papelaria e Materiais de Expediente, que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 195.740,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
1	1	ENVELOPE 176X250MM 90 GR, COR AMARELA CX. C/ 250 UNID	CX	15	R$ 92,00	R$ 1.380,00	SCRITY	KO25
1	2	ENVELOPE 176X250MM 90 GR, COR BRANCO CX. C/ 250 UNID	UN	15	R$ 92,00	R$ 1.380,00	SCRITY	OF25
1	3	ENVELOPE 176X250MM 90 GR, COR KRAFT CX. C/ 250 UNID	CX	15	R$ 62,00	R$ 930,00	SCRITY	KN25
1	4	ENVELOPE 229X324MM 90 GR, COR AMARELA CX. C/ 250 UNID	CX	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00	SCRITY	KO32
1	5	ENVELOPE 229X324MM 90 GR, COR BRANCO CX. C/ 250 UNID	CX	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00	SCRITY	OF32
1	6	ENVELOPE 229X324MM 90 GR, COR KRAFT CX. C/ 250 UNID	CX	15	R$ 92,00	R$ 1.380,00	SCRITY	KN32
2	1	COLA BRANCA À BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM SELO DO INMETRO E OCP-0006 OU OCP-0003, POSSUINDO EM SUA EMBALAGEM DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO (CX COM 12 UNID. DE 1 KG)	CX	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00	ACRILEX	COLA BRANCA 1KG
2	2	COLA BRANCA (12 UNIDADES DE 110G), À BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM SELO DO INMETRO E OCP-0006 OU OCP-0003, POSSUINDO EM SUA EMBALAGEM DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	CX	40	R$ 57,83	R$ 2.313,20	ACRILEX	COLA BRANCA 100G
2	3	COLA BRANCA (12 UNIDADES DE 47G), À BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM SELO DO INMETRO E OCP-0006 OU OCP-0003, POSSUINDO EM SUA EMBALAGEM DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	CX	40	R$ 21,93	R$ 877,20	ACRILEX	COLA BRANCA 37G
2	4	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE, TAMANHO GRANDE, 11,3 MM X 30,0 CM, CADA PACOTE CONTÉM UM QUILO.	PCT	40	R$ 43,87	R$ 1.754,80	MAKE+	FINA SUPER TRANSPARENTE
2	5	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO DE SILICONE, 7,4 MM X 30,0 CM, CADA PACOTE CONTÉM UM QUILO	PCT	40	R$ 43,87	R$ 1.754,80	MAKE+	GROSSA SUPER TRANSPARENTE
3	1	CADERNO BROCHURA CAPA FORTE ? 48FLS ? FORMATO 200 X 275MM	UN	800	R$ 6,50	R$ 5.200,00	TILIBRA	D+ 48FLS 200X275
3	2	CADERNO BROCHURA CAPA FORTE ? 96 FLS ? FORMATO 140 X 200MM	UN	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00	TILIBRA	D+ 48FLS 140X200
3	3	CADERNO DE CALIGRAFIA ? 40 FLS ? FORMATO 148 X 210 MM	UN	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00	TILIBRA	D+
3	4	CADERNO DE DESENHO ? 48 FLS ? FORMATO 148 X 210	UN	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00	TILIBRA	D+
3	5	CADERNO ESPIRAL ? CAPA DURA ? 200 FLS ? FORMATO 200 X 275 MM	UN	50	R$ 16,80	R$ 840,00	TILIBRA	D+ 200FLS 200X275
4	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA , TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE; PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO; POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA, INFORMANDO DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO; SELO DO INMETRO E OCP-0006	CX	100	R$ 49,85	R$ 4.985,00	BIC	CRISTAL 1.0
4	2	CANETA MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NAS CORES 1/2 AMARELA E 1/2 VERDE 1ª LINHA	UN	500	R$ 2,29	R$ 1.145,00	CIS SERTIC	LUMINI
5	1	GRAMPEADOR DE PAPEL COM HASTE GRAMPEADORA DE 59 MM DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS DA BASE: 135X30X55MM, DURÁVEL, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS, COR PRETA OU PRATA, PARA GRAMPO 26/6 (PAPEL 75G/M²)	UN	30	R$ 23,50	R$ 705,00	SERTIC	EAGLE 206
5	2	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COMPORTA GRAMPO DOS SEGUINTES TAMANHOS, 23/8,24/8,23/10,24/10,23/13, COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM CORPO METÁLICO E PLÁSTICO, DE COR PRETA	UN	10	R$ 117,00	R$ 1.170,00	SERTIC	CIS-1000
5	3	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO COM CAPACIDADE PRA 600 FOLHAS, 300X9X112MM 3G, PACOTE COM 50UN	CX	50	R$ 18,80	R$ 940,00	DELLO	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO
6	1	PACOTE DE ROLO DE FITA ADESIVA CREPE 24 MM X 50 M (PACOTE COM 05 ROLOS)	PCT	20	R$ 34,00	R$ 680,00	TEKBOND	CREPE BRANCA 24MM
6	2	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, MATERIAL CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, BRANCA	RL	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00	TEKBOND	CREPE BRANCA 18MM
6	3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	RL	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00	3M	SCOTCH 5802
6	4	PACOTE ROLO DE FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M (PACOTE COM 06 ROLOS)	PCT	50	R$ 29,40	R$ 1.470,00	ADELBRAS	CREPE 710
7	1	PAPEL CARTÃO FOSCO, 230 GRAMA, TAMANHO 50 CM X 66 CM, COR VERMELHA, CADA PACOTE CONTÉM 20 FOLHAS.	PCT	50	R$ 24,72	R$ 1.236,00	V.M.P	PAPEL CARTÃO FOSCO
7	2	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48 CM X 2 METROS, COR A DEFINIR , CADA CAIXA CONTÉM 10 FOLHAS.	UN	50	R$ 15,00	R$ 750,00	V.M.P	SUPER CREPE
7	3	CX PAPEL FORMATO A4, COM 10 RESMAS, PAPEL ULTRA BRANCO, MULTIFUNCIONAL, MEDIDAS: 210X297 MM, 75G/M2, PARA USO EM IMPRESSORA LASER, DE ALTA VELOCIDADE E REPROGRAFIA, RECOMENDÁVEL PARA IMPRESSORA LASER, CÓPIAS, FAX PLANO, INK JET, EMBALAGEM 100% RECICLAVEL E COM BOPP ? POLIPROPILENO BIORIENTADO, PAPEL RECICLAVEL, RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA	CX	245	R$ 264,27	R$ 64.746,15	CHAMEX	75GR A4 100X500FLS
7	4	PAPEL FORMATO A4, CORES VARIADAS, MEDIDAS: 210X297 MM, 75G/M2, PARA USO EM IMPRESSORA LASER, DE ALTA VELOCIDADE E REPROGRAFIA, RECOMENDÁVEL PARA IMPRESSORA LASER, CÓPIAS, FAX PLANO, INK JET, EMBALAGEM 100% RECICLÁVEL E COM BOPP ? POLIPROPILENO BIORIENTADO, PAPEL RECICLÁVEL, RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS CADA	RM	10	R$ 34,79	R$ 347,85	CHAMEX	COLORS A4 75GR
7	5	BOBINA DE PAPEL MANILHA, 55 GRAMAS, TAMANHO 60CM PESO 11 KG.	UN	40	R$ 65,12	R$ 2.604,80	SCRITY	BOBINA KRAFT NATURAL
7	6	PAPEL CONTACT COLORIDO, ESTAMPADO COM DESENHOS E CORES VARIADAS, ROLO COM 10 MTS	RL	40	R$ 94,38	R$ 3.775,20	LEONORA	PLÁSTICO ADESIVO 10M
7	7	PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	UN	2000	R$ 0,42	R$ 840,00	V.M.P	DOBRADURA
7	8	PAPEL SEDA - FOLHA, CORES VARIADAS	UN	4000	R$ 0,30	R$ 1.200,00	V.M.P	PAPEL SEDA
8	1	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS FORMATO OFÍCIO, COR PRETA C/ VISOR	UN	40	R$ 15,53	R$ 621,00	DAC	PASTA CATÁLOGO OF
8	2	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE (ALTURA 35 MM)	UN	250	R$ 4,65	R$ 1.163,00	POLIBRAS	POLIONDA
8	3	PASTA SUSPENSA COM HASTE EM METAL	UN	300	R$ 3,25	R$ 974,10	DELLO	DELLOKRAFT
8	4	PASTA AZ, COM VISOR, NA COR PRETA MEDINDO 5X26X35CM (TAMANHO OFICIO) COM FERRAGEM DE ALAVANCA E CALÇADOR LOMBADA LARGA	UN	300	R$ 13,47	R$ 4.041,90	FRAMA	PASTA REGISTRADORA
9	1	CX DE PINCEL ATÔMICO, (12 UNIDADES), COM TINTA PERMANENTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, NAS CORES VERMELHA, POSSUINDO EM SUA EMBALAGEM DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	CX	20	R$ 55,42	R$ 1.108,42	PILOT	1100P
9	2	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: PINCEL PARA PINTURA; COM PONTA EM CERDAS CURTAS SINTÉTICAS E MACIAS COM CABO AMARELO, PÊLO BRASIL, - CHATA; CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; N° 2; PARA ARTESANATO, TECIDO, TELA, CERÂMICA, GESSO, SEDA E MADEIRA	UN	60	R$ 1,80	R$ 107,76	TIGRE	815 N02
9	3	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: PINCEL PARA PINTURA; COM PONTA EM CERDAS CURTAS SINTÉTICAS E MACIAS COM CABO AMARELO, PÊLO BRASIL, - CHATA; CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; N° 4; PARA ARTESANATO, TECIDO, TELA, CERÂMICA, GESSO, SEDA E MADEIRA	UN	60	R$ 2,00	R$ 119,76	TIGRE	815 N04
9	4	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: PINCEL PARA PINTURA; COM PONTA EM CERDAS CURTAS SINTÉTICAS E MACIAS COM CABO AMARELO, PÊLO BRASIL, - CHATA; CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; N10; PARA ARTESANATO, TECIDO, TELA, CERÂMICA, GESSO, SEDA E MADEIRA	UN	150	R$ 2,60	R$ 389,25	TIGRE	815 N10
9	5	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: PINCEL PARA PINTURA; COM PONTA EM CERDAS CURTAS SINTÉTICAS E MACIAS COM CABO AMARELO, PÊLO BRASIL, CHATA; CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA N° 14	UN	30	R$ 3,39	R$ 101,82	TIGRE	815 N14
9	6	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: PINCEL PARA PINTURA; COM PONTA EM CERDAS CURTAS SINTÉTICAS E MACIAS COM CABO AMARELO, PÊLO BRASIL, - CHATA; CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; N°16	UN	30	R$ 3,84	R$ 115,29	TIGRE	815 N16
9	7	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: PINCEL PARA PINTURA; COM PONTA EM CERDAS CURTAS SINTÉTICAS E MACIAS COM CABO AMARELO, PÊLO BRASIL, - CHATA; CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; N°18; PARA ARTESANATO, TECIDO, TELA, CERÂMICA, GESSO, SEDA E MADEIRA	UN	50	R$ 4,29	R$ 214,60	TIGRE	815 N18
9	8	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: PINCEL PARA PINTURA; COM PONTA EM CERDAS CURTAS SINTÉTICAS E MACIAS COM CABO AMARELO, PÊLO BRASIL, - CHATA; CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA, N° 6	UN	50	R$ 2,10	R$ 104,80	TIGRE	815 N6
9	9	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO: PINCEL PARA PINTURA; COM PONTA EM CERDAS CURTAS SINTÉTICAS E MACIAS COM CABO AMARELO, PÊLO BRASIL, - CHATA; CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA, N° 8	UN	100	R$ 2,40	R$ 239,50	TIGRE	815 N8
9	10	PINCEIS PARA PINTURA EM TECIDO BROCHURA Nº 2	UN	100	R$ 6,49	R$ 648,80	TIGRE	835 N02
10	1	LIVRO ATA 50 FL.	UN	40	R$ 11,90	R$ 476,00	TILIBRA	LIVRO ATA 50FL
10	2	LIVRO ATA 100 FL.	UN	40	R$ 18,85	R$ 754,00	TILIBRA	LIVRO ATA 100FL
11	1	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO ANTIALÉRGICO C/ 81 MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO CX C 50 UNID. BRANCO	CX	200	R$ 43,80	R$ 8.760,00	DELTA	MASTER CX500
11	2	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO ANTIALÉRGICO C/ 81 MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO CX C 50 UNID. COLORIDO	CX	50	R$ 55,70	R$ 2.785,00	DELTA	MASTER CX500
11	3	GIZ DE CERA C/ 15 UNIDADES, CORES VARIADAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ESPESSURA GROSSO E FINO.	CX	100	R$ 6,00	R$ 600,00	ACRILEX	GIZ DE CERA
12	1	LÁPIS GRAFITE Nº 2, CAIXA COM 12 UNIDADES, REDONDO - PRETO COM 15 CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE; FORMATO HEXAGONAL, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, BORRACHA SINTÉTICA E COMPONENTES METÁLICOS - CONTENDO SELO DO INMETRO E OCP-0006, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA	CX	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00	FABER-CASTELL	LAPIS GRAFITE
12	2	LÁPIS DE COR 12 UN.	UN	1000	R$ 7,20	R$ 7.200,00	MULTICOLOR	12UN
13	1	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 (00) C/ 720 UNID.	CX	100	R$ 13,70	R$ 1.370,00	BACCHI	LINHA LEVE 2/0
13	2	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 C/ 220 UNID.	CX	100	R$ 13,80	R$ 1.380,00	BACCHI	LINHA LEVE 6/0
14	1	MASSA DE MODELAR 500 GR	PT	300	R$ 10,80	R$ 3.240,00	ACRILEX	SOFT 500G
14	2	TNT (DIVERSAS CORES) 1,40 DE LARGURA	M	500	R$ 1,50	R$ 750,00	SANTA FÉ	TNT
14	3	CX DE FITILHOS DE COR AMARELOL, CADA ROLO CONTÉM 50 METROS E CADA CAIXA CONTÉM 10 ROLOS	CX	5	R$ 23,00	R$ 115,00	NIZURI	FITILHOS 50MT
14	4	TINTA GUACHE CORES PRIMÁRIAS, CAIXA COM 6 UNID., SEMELHANTE OU SUPEIOR A ACRILEX	CX	2000	R$ 5,90	R$ 11.800,00	ACRILEX	TINTA GUACHE 15ML
15	1	BORRACHA PARA APAGAR, BRANCA, COM PROT. PLÁSTICO, MEDINDO 42X21X12 MM	UN	1500	R$ 1,67	R$ 2.505,00	MERCUR	TR
15	2	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO CROMADO OU TIPO INOX, 1ª LINHA	UN	20	R$ 6,35	R$ 127,00	BACCHI	EXTRATOR DE GRAMPO
15	3	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 40W BIVOLT 110/220V	UN	20	R$ 44,15	R$ 883,00	SERTIC	CIS-461
15	4	RÉGUA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM 30 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA, COM ESCALAS EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UN	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00	ACRIMET	RÉGUA POLIESTIRENO 30CM
15	5	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COM EXCELENTE COBERTURA; FRASCO COM 18ML COM TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL	UN	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00	BIC	EVOLUTIONS 18ML
15	6	TESOURA ESCOLA LÂMINA COM RÉGUA E PONTAS ARREDONDADAS EM AÇO INOXIDAVEL	UN	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	LEONORA	ESCOLAR PRETA 13CM
15	7	TESOURA USO GERAL 22 CM	UN	40	R$ 16,00	R$ 640,00	SERTIC	CIS TS-54
15	8	APONTADOR CLÁSSICO NEON COM LÂMINA DE AÇO AO CARBONO C/ 100UN	CX	2000	R$ 1,20	R$ 2.400,00	FABER-CASTELL	APONTADOR NEON
VALOR TOTAL						R$ 195.740,00		

Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 054/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **J G LUIZ NETO & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 82.490.491/0001-60.
Objeto: futura e eventual a contratação de empresa para o fornecimento de Fogos de Artificio de forma fracionada para realização de shows pirotécnicos, em atendimento aos eventos oficiais de acordo com as necessidades do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	GIRANDOLAS 3.600 TIROS	UN	5	R$ 1.119,97	R$ 5.599,87	BEIJA FLOR
1	2	GIRANDOLA 3.600 CORES	UN	5	R$ 1.189,97	R$ 5.949,86	BEIJA FLOR
1	3	TORTA 120 TUBOS ¾ CORES	UN	2	R$ 479,99	R$ 959,98	PIROCOLLOR
1	4	ESTOPIM MONTH THOR	UN	50	R$ 7,50	R$ 374,99	CIENFUEGOS
1	5	TORTA PREMIUM 100 TUBOS	UN	1	R$ 1.377,97	R$ 1.377,97	PIROCOLLOR
1	6	PEÇAS DE DETONADOR SKIB	UN	50	R$ 6,00	R$ 299,99	CIENFUEGOS
1	7	TORTA 300 TUBOS LEQUE	PÇ	1	R$ 1.988,96	R$ 1.988,96	PIROCOLLOR
1	8	PEÇAS DE ROJÃO DE VARA CORES	UN	50	R$ 17,00	R$ 849,98	NUCLEAR
1	9	TORTA STAR WARS 126 TUBOS	UN	2	R$ 1.361,97	R$ 2.723,93	NUCLEAR
1	10	PEÇAS DE MORTEIRO 6 POLEGADAS	UN	10	R$ 297,99	R$ 2.979,93	PIROCOLLOR
1	11	KIT MORTEIRO 8 POLEGADAS	UN	10	R$ 559,99	R$ 5.599,87	PIROCOLLOR
1	12	KIT MORTEIRO 6 TUBOS DE 3 POLEGADAS	UN	5	R$ 485,99	R$ 2.429,94	NUCLEAR
1	13	KIT DE MORTEIRO 9 TUBOS 4 POLEGADAS	UN	5	R$ 1.081,97	R$ 5.409,87	PIROSHOW
1	14	TORTA OLÍMPICA 100 TUBOS	UN	2	R$ 684,98	R$ 1.369,97	PIROCOLLOR
1	15	TORTA 30 TUBOS 6 EFEITOS	UN	5	R$ 419,99	R$ 2.099,95	NUCLEAR
1	16	TORTA 8° MARAVILHA 36 TUBOS	UN	3	R$ 494,99	R$ 1.484,96	BEIJA FLOR

Francisco Alves-PR, 13 de DEZEMRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 568/2023
Data: 13.12.2023
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 8.427/2013, 1.528/2017, 032/2021, e 231/2021, 555/2021, 1.591/2021, 1.754/2021, 1.944/2021, 2.220/2021, 2.809/2021, 3.968/2021, 4.010/2021, 4.067/2021, 4.075/2021, 4.222/2021, 4.288/2021, 4.439/2021, 4.441/2021, 216/2022, 1.328/2022, 1474/2022, 2.214/2022, 2.360/2022, 2.573/2022, 2.946/2022, 2.999/2022, 3.065/2022, 006/2023, 2960/2023, 2.979/2023, 2.990/2023 e 3.103/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adenir Pinheiro	17604-01	2021/2022 e 2022/2023	27/12/2023 a 10/01/2024 e 11/01/2024 a 25/01/2024
Adriana Cristina de Andrade	29849-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Alan Joaquim dos Santos	29845-01	2021/2022	22/12/2023 a 05/01/2024
Ana Carla Pagno de Carvalho	19860-01	2023/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Anderson Santos do Carmo	30043-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Cezar da Silva Motta	17744-02	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Cicero Ruberval de Almeida	2860-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Claudia Regina Cardoso	22063-01	2022/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Cleverson João da Silva	19739-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Cleya Gonçalves da Silva	20281-01	2021/2022	08/01/2024 a 06/02/2024
Cristiane Roseli Soares de Lima	22870-01	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
Cristina Esposito Lopeira	20869-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Diego Braucelino Ferreira	29465-01	2022/2023	04/01/2024 a 02/02/2023
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	18090-01	2022/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
Eliel Antonio de Souza	30161-01	2023/2024	10/01/2024 a 08/02/2024
Elisangela Esposito Lopeira Moreira	29446-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Emerson Alexandre Baches	29368-01	2022/2023	15/12/2023 a 13/01/2024
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	21873-02	2020/2021 e 2021/2022	08/01/2024 a 22/01/2024 e 23/01/2024 a 06/02/2024
Fernando Silva Vilhalva	29818-02	2022/2023	08/01/2024 a 01/02/2024
Flavio Brenner de Souza	29521-01	2022/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
Giovani Mendanha Sobrinho	29830-02	2022/2023	03/01/2024 a 27/01/2024
Gislaine Dias Faria	25046-01	2021/2021	22/12/2023 a 05/01/2024
Harlei Holdir Hedel	17140-01	2021/2022	02/01/2024 a 16/01/2024
Henrique Medeiros Lima	29956-01	2023/2024	04/01/2024 a 02/02/2024
Hugo Marcelo Pawlak	30187-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Isolda Mara Bkz Gimenez	21776-01	2022/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Jair Kirch	2992-01	2022/2023	15/01/2024 a 03/02/2024
Jessica Emanuela Roncada	29436-01	2020/2021	27/12/2023 a 10/01/2024 e 19/02/2024 a 04/03/2024
Jessica Teodoroski Tebaldi	30311-01	2022/2023	20/01/2024 a 08/02/2024
João Mariano Filho	18694-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Jose Geraldo Rodrigues Alves	3050-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Laerte Lima da Silva	3123-01	2022/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	29779-01	2022/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
Lucia Maria Freire	25364-01	2022/2023	27/12/2023 a 05/01/2024
Luciane dos Santos da Silva	29516-03	2022/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
Marcielle Cassiano Rego Takeda	24589-01	2021/2022	19/12/2023 a 29/12/2023
Marco Antonio de Paula	14117-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Valdir da Silva de Santana	18848-03 e 18848-04	2021/2022 e 2021/2021	03/01/2024 a 01/02/2024
Marlene Minueza Vormath	29375-01	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
Noemi Teixeira Alves	22802-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Odenir Dorigon	27782-06	2021/2022	18/12/2023 a 06/01/2024
Patricia Noemia Ribeiro	17760-01	2022/2023	20/12/2023 a 08/01/2024
Paulo Henrique da Silva	24996-01	2021/2022	01/01/2024 a 15/01/2024
Paulo Rodrigues	17361-01	2023/2024	04/01/2024 a 02/02/2024
Rafael Matter	25577-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Roberto Aires de Oliveira	29784-01	2021/2022	03/01/2024 a 12/01/2024
Roberto Carlos de Lima	3352-01	2022/2023	18/12/2023 a 11/01/2024
Roberto Martins	29402-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Rodrigo Alves Fiorotti	29362-01	2021/2022	16/12/2023 a 14/01/2024
Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	2939-02	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Roseneide Lisboa Anjo	27308-02	2020/2021	20/01/2024 a 18/02/2024
Sandra Padilha Martins Natalino	24627-01	2022/2023	27/12/2023 a 12/01/2024
Selito Favaretto	13234-03	2021/2022	01/01/2024 a 30/01/2024
Simone Aparecida Helmann Friedrich	30286-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	29456-01	2021/2022	08/01/2024 a 26/01/2024
Vagner Lima	22691-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Valquiria Friedrich Tosti	29441-01	2022/2023	16/01/2024 a 14/02/2024
Vanderlei de Souza Martins	24619-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Vera Lucia de Paula Lima	14575-04	2021/2022 e 2022/2023	02/01/2024 a 16/01/2024 e 17/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 527/2023
DATA: 13/12/2023
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 12 a 14 de Dezembro do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na Assembleia Legislativa e na Secretária das Cidades, com direito ao recebimento de duas diárias, com duas pernoites, no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo ao dia 12/12/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 236/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 56/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 56/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Placar Eletrônico Digital Poliesportivo, Refletores de LED e Cadeiras plásticas com assentos Rebatível (Devidamente instalados) para o Ginásio de Esporte Oreste Fioroto no Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.171.531/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 107.650,00 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

2) LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.437.638/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.580,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 13/12/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 227/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e operação aeroportuária para prestação de serviços técnicos especializados para Elaboração do Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico, Ambiental e Jurídico, do Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, Município de Guaíra - PR.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Administração, com a Servidora Loiane Sanches Vasconcelos Xavier - Coordenadora do Aeroporto Municipal, pelo telefone (44) 3642-9999/9922 ou pelo celular (44) 44 99912-8641, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 228/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e cronometragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 29/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 29/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 13 de dezembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0529/2023
DATA – 12/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Gilmar Girão, por um período de 06 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 12/12/23 a 17/12/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL
005/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n° 810, Icaraíma, Paraná, torna público o Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para o seguinte objeto: para REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICA CULTURAL tudo conforme artigo 8º da lei Complementar Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), termo de adesão, solicitação da secretaria municipal de cultura e plano de ação devidamente aprovado pelo ministério da cultura enviado na PLATAFORMA+TRANSFEREGOV.
O edital na integra está disponibilizado para consulta, ou para aquisição em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: http://icaraima.pr.gov.br/.
O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do CREDENCIAMENTO, dar-se-á até o dia 17/12/2023 no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, na Av. Hermes Vissoto, 810 - 2º.andar - Paço Municipal.
Icaraíma, 13 de Dezembro de 2023
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de Dezembro de 2023
CONTRATADA: BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
CNPJ: 07.274.456/0001-99
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE ICARAIMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 49.911,20 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de Dezembro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANDERSON ZEQUINI 07413836912
CNPJ: 36.568.282/0001-75
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 462.700,70 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 237/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Dezembro de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: B&D PLANEJAMENTO EIRELI
CNPJ: 24.126.467/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA RESTRUTURAÇÃO, ANALISE, MONITORAMENTO E ALINHAMENTO DAS METAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS COM O INTUITO DE CUMPRIR O PAPEL JUNTO AO SISTEMA E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PME.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO A LEI 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 534/2023
DATA: 13/12/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 236/2023 Empresa: ANDERSON ZEQUINI 07413836912, Fiscal de contrato nº 238/2023 Empresa: BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 535/2023
DATA: 13/12/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Ocinéia Martins de Angelo, portadora da RG n.º 4.305.449-0 e do CPF nº 676.392.249-34, Como Fiscal de Contrato nº 237/2023 Empresa: B&D PLANEJAMENTO EIRELI .
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do Mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 070/2023
Contrato n° 297/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: E R VISCOVINI MORANDO
CNPJ: 02.283.160/0002-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITE PARA DECORAÇÃO DAS PRAÇAS, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS..
VALOR TOTAL: R$ 3.965,91 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 057/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descupinização, desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção de reservatórios de água, com utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros produtos necessários com baixa toxicidade ao homem, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 80.641,44 (Oitenta mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 26 de janeiro de 2024 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 13 de dezembro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 301/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE – Nº 016/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: REGHINI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.327.918/0001-42
DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA VISANDO O SUPORTE E APOIO NA ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA POLITICAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 236/2023
Súmula: Dispõe sobre a Criação Legal da Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Auxiliar Educacional, Auxiliar Administrativo, Merendeira, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e zelador.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora dos processos seletivos acima mencionados da Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná.
Art. 2.º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Fabiana Paula Bidóia Angelo
Membro: Márcia Sueli Fassina Pegoraro
Membro: Jodele Paes Milani Leme
Art. 3.º - Compete à Comissão:
I – Acompanhar os procedimentos e coordenar as atividades necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado;
II – Coordenar o exame da documentação apresentado pelos candidatos no formulário disponibilizado pelo link que o Edital do PSS fornecer;
III – Propor as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
IV – Promover a realização da avaliação curricular, emitirem julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de dezembro do ano 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 852/2023
SÚMULA: Altera parcialmente a Lei Municipal nº 807/2021, de 27 de outubro de 2021, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 807/2021, de 27 de outubro de 2021, que passará a contar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Ivaté, o Programa de Recuperação Fiscal de Ivaté (PREFIS), com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2022".
Parágrafo Único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.
Art. 2º - Todas as demais cláusulas e condições constantes na Lei Municipal nº 807/2021, permanecem inalteradas.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Ivaté, em 12 de dezembro de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 009/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao disposto no art. 184, I e II do Regimento Interno da Camara Municipal de Maria Helena-PR,
TORNA PÚBLICO
I – O ACÓRDÃO DE PARECER TÉCNICO N.º 353/2023 DA SEGUNDA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ NOS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 219811/22, TRANSITADO EM JULGADO EM 13/09/2023, QUE POR UNANIMIDADE EMITIU PARECER TÉCNICO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.
II – Em atendimento ao disposto no art. 184, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena-PR, determino a publicação do Acórdão de Parecer Técnico n.º 353/2023, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e o encaminhamento dos Autos das Contas do Exercício Financeiro de 2021, para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias a disposição para exame de qualquer interessado, nos dias e horários de expediente normal da Câmara Municipal de Maria Helena-PR.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.993, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
"Autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente absorvente íntimo higiênico às mulheres de baixa renda ou em vulnerabilidade social do Município de Maria Helena e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder executivo, no âmbito das políticas públicas voltadas às mulheres, realizar a distribuição e fornecimento, no Município de Maria Helena, de absorvente íntimo higiênico às mulheres de baixa renda ou em vulnerabilidade.
Art. 2º Serão beneficiadas com o fornecimento gratuito, as mulheres que estejam em situação de vulnerabilidade social ou se enquadrem nos critérios de baixa renda definidos pela legislação específica.
Art. 3º A conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos como fator de redução da desigualdade social, visa, em especial:
I - à aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;
II - à atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
III - o direito à universalização do acesso.
Art. 4º Para efetivar a conscientização acerca da menstruação, assim como garantir o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, é necessário:
I - o desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;
II - o incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental II, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;
III - a elaboração e a distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema "Menstruação Sem Tabu", voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;
IV - a realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais mulheres não tem acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;
V - a disponibilização e a distribuição gratuita de absorventes pelo Poder Público, adquiridos através da compra, doação ou outras formas como parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais, sendo direcionadas:
a)às alunas das escolas, a partir do ensino fundamental II da rede pública, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;
b)às adolescentes e mulheres em situação de rua;
c)às adolescentes e mulheres em situação familiar de extrema pobreza.
VI - a concessão de incentivos fiscais e outras medidas a cargo do Poder Executivo, com o objetivo de reduzir o preço dos absorventes higiênicos ao consumidos final nos estabelecimentos comerciais.
Art. 5º Para efeito e eficácia da política instruída por essa Lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "produto higiênico básico", classificado com "bem essencial".
Parágrafo único. Os absorventes higiênicos passam a ser incluídos como "componente obrigatório" das cestas básicas fornecidas pelo Executivo às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art. 6º A universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta Lei, se dá:
I – pela distribuição gratuita:
a)nas unidades de ensino fundamental II da rede pública de educação, às alunas que iniciaram seu ciclo menstrual;
b)nas unidades e abrigos de gestão municipal de proteção social, às adolescentes e mulheres acolhidas em situação de vulnerabilidade, em situação de rua, e, em situação familiar de extrema pobreza.
II - pela redução do preço ao consumidor final na sua comercialização, nos demais casos, mediante renúncia fiscal pelo Poder Executivo, quanto à isenção ou redução da alíquota de impostos incidentes.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena/PR, 13 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos da rede pública de saúde do Município de Maria Helena – PR e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar e atualizar, no site oficial do Município, a lista de espera, devidamente atualizada, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialistas), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na área de gestão.
Parágrafo Único. As listagens disponibilizadas devem ser especificadas para cada modalidade de consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades de rede municipal de saúde incluindo as unidades conveniadas.
Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 3º A lista de espera de que trata esta lei deve ser disponibilizada pelo Executivo Municipal, através do Gestor do SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.
Art. 4º As listas de espera divulgadas devem conter:
I - a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;
II - a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III - O número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
IV - A relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V - A especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exames, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
VI - A estimativa de prazo para o atendimento solicitado.
Art. 5º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta lei
Art. 6º Esta lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena/PR, 13 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: ANDRE LUIZ FERNANDES
MATRICULA: 202205
RG: 8.707.702-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 06/11/2023
RETORNO:14:00H 06/11/2023
MEIO DE TRANSPORTE GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H:MIN 11/12//2023
RETORNO:13:00H MIN 11/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS – PLACA: SDP9I80
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 485/2023

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2023 – *Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*, bem como no art. 482, "*m*", da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 419/2023 encaminhada por parte da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados no Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, bem como no art. 482, *"m"*, da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos que chegaram ao conhecimento da Coordenação de Recursos Humanos do CIUENP, sobre a notícia da cassação do exercício profissional do empregado público A. F. S. J, matrícula Nº 44531, narradas por meio da Comunicação Interna Nº 419/2023 - CIUENP, infringindo, em tese, o artigo 2º, incisos XVII e XVIII e artigo 3º, inciso XXXIII, ambos da Resolução Nº 09/2023 do CIUENP, bem como o art. 482,*"m"*, da CLT.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: NAYANE DILELI DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula De Identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Secretário(a): MARCELLE ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8394351-3 SESP/PR, inscrita no CPF 057.176.659-54, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: VERA RAMOS DOS SANTOS, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 93636503 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.665.319-96, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Comissão de Apoio:

a) GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON, brasileira, solteira, coordenadora administrativo/financeiro do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10.105.725-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 065.601.869-03, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida à prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Como medida cautelar e com fundamento no artigo 51 da Resolução Nº 09/2023 – CIUENP, determino o afastamento preventivo do empregado público investido do exercício do cargo, sem remuneração, enquanto durar o processo administrativo disciplinar ou for proferida decisão em contrário, considerando a decisão do Conselho Federal de Medicina que aplicou a sanção de cassação do exercício profissional, que o impede de exercer suas funções de médico, nos termos do artigo 22, alínea "e", da Lei nº 3.268/57.

Art. 5º. Considerando o afastamento preventivo do empregado público sem remuneração, atribuo o caráter de urgência do presente P.A.D., caracterizando a exceção prevista na parte final do art. 2º, da Portaria Nº. 475/2023, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, Constituição Federal).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 13 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:04:30 DIA 11/12/2023
RETORNO:13:00 DIA 11/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 383/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

CLEVERTON FÁBIO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 202308
DESTINO: CURITIBA/Pr
SAÍDA: 12/12/2023 ás 19 horas
RETORNO: 13/12/2023 ás 20:00 horas

REFERENTE PAGAMENTO DE UMA DIÁRIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 362,62 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CURITIBA/ PR, PARA BUSCAR UM CAMINHÃO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em ___/___/____

Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023

***HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Processo do Pregão Eletrônico de nº 57/2023 cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia por empreitada global, destinada a execução de reforma de uma escola rural no Distrito de São Luiz de Mariluz-PR – Escola Augusta Gutierrez Lopes, conforme condições, quantidades e exigências contidas nos projetos; planilhas e termo de referência, presentes no edital.*

Empresa Vencedora	*C. J. NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP*
CNPJ:	*20.127.698/0001-18*
PROPOSTA	*R$ 46.311,84 (quarenta e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)*

***PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia, da assinatura da ordem de serviço.*

Mariluz, 13 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.947/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 374.114,36 (Trezentos e setenta e quatro mil cento e quatorze reais e trinta e seis centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
28.541.0020.2.155MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00739OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA4.000,00
FONTE555SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO4.000,00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.002DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
28.843.000.0.003AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00.00111JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO50.000,00
4.6.90.71.00.00113PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO25.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)75.000,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.40.00.0052SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA3.500,00
28.846.0000.0.005ENGARGOS ESPECIAIS
3.3.90.91.00.0057SENTENÇAS JUDICIAIS154.072,29
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES157.572,29
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.0068MATERIAL DE CONSUMO35.000,00
3.3.90.39.00.00739OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA32.542,07
3.3.90.40.00.0073SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA3.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES70.542,07
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.40.00.00283SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA5.000,00
10.302.0009.2.029PROGRAMAA CARGO DO CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.1.71.70.00.00334RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO22.000,00
3.3.71.70.00.00337RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO40.000,00
FONTE303SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE67.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
3651.7.2.9.99.0.1.02 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANC. MEIO AMBIENTE4.000,00555
41.1.1.2.50.0.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS8.410,931000
281.1.1.4.51.1.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS1.562,711000
4101.6.1.1.01.0.1.03 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES - PRINCIPAL27.976,061000
1461.6.1.1.01.0.2.03 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES - MULTAS E JUROS321,371000
1681.6.2.1.02.0.4.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - Dívida Ativa - Multas e Juros14.550,591000
2391.9.2.1.01.0.1 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL16.353,831000
3381.7.1.9.58.0.1 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL56.340,681000
3811.9.2.2.99.0.1.03 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL27.968,271000
2891.9.9.9.99.1.1.03 - RESTITUIÇÃO SANEPAR - OBRA PORTO CAMARGO28.020,051000
2911.9.9.9.99.1.1.05 - RESTIRUIÇÃO SUBVENÇÃO AUCI14.721,941000
3501.9.9.9.99.1.1.06 - RESTITUIÇÃO BOLSASAUXILIOE CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAIS - CIEE/PR1.353,001000
3931.9.9.9.99.1.1.07 - DESAPROPRIAÇÃO Nº 5008650-67.2022.4.04.7004/PR – BOIADEIRA80.480,221000
3941.9.9.9.99.1.1.08 - RESTITUIÇÃO COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.2.092,661000
3951.9.9.9.99.1.1.09 - RESTITUIÇÃO CDC CONSIGNAÇÃO FOLHA4.013,701000
3961.9.9.9.99.1.1.10 - RESTITUIÇÃO OI S.A2.129,251000
4241.9.9.9.99.1.1.11 - DEVOLUÇÃO RENDIMENTOS – CAMARA16.819,101000
1771.7.1.1.52.0.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL 67.000,00303
TOTAL374.114,36
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ICARAÍMA - ASCOMEI

Rua dos Pioneiros, nº 969 - Icaraíma – PR
CEP. 87530-000
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA A NOVA GESTÃO
O presidente da ASCOMEI – Associação Comercial e Empresarial de Icaraíma, no uso de suas atribuições legais, torna público que convoca seus associados efetivos, aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições do Conselho de Administração da ASCOMEI para o novo biênio, que ocorrerão de acordo com as normas previstas no Estatuto da Entidade, e o disposto no presente Edital.
1.Poderão exercer o direito de votar e ser votado os associados que estiverem regularmente filiados a ASCOMEI há mais de 3 (três) meses, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.
2.As inscrições das chapas poderão ser feitas junto na sede da ASCOMEI, situada a Rua dos Pioneiros, nº 969 - Icaraíma – PR ou na sua impossibilidade na prefeitura municipal de Icaraíma, mediante o protocolo, até 15 dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:
A)Pedido de registro em Ofício assinado pelo candidato a presidente contendo as assinaturas de todos os candidatos da chapa, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;
B)indicação dos que comporão o conselho superior e o conselho de administração, observando-se a necessidade de renovação mínima de 30% (trinta por cento) dos membros dos conselhos que serão substituídos;
C)As chapas deverão conter uma legenda que servirá para indicação e votação;
D)No pedido de registro cada chapa poderá indicar um associado por mesa eleitoral para fiscalizar as eleições;
E)Apresentar cópia autenticada de RG e CPF de cada membro comprovante de domicílio e contatos (e-mail e telefone).
F)Caso exista apenas uma chapa inscrita será permitida a inclusão ou exclusão do nome dos membros dos seus conselhos em até 48 horas antes da realização da assembleia de eleição.
3.A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral será composta pelos membros: Germano Garcia Gomes, comerciante, CPF 053.049.339-07, Márcio da Silva Ereno, empresário, CPF. 034.870.609-06 e Eufrônio Veríssimo da Silva, comerciante, CPF. 029.875.049- 00.
4.A Comissão Eleitoral terá como poderes coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas, a votação e apuração, até a proclamação dos eleitos.
5.A votação para eleição do Conselho de Administração acontecerá às 19:00 horas do dia 11/01/2024, no anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação, saída para Alto Paraíso, Centro Siri de Eventos.
Icaraíma, 13 de Dezembro de 2023.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da ASCOMEI

PREFEITURA MUNICIPAL ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 002/2022
Dispensa 002/2022
Que entre si celebram o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA – FAPI, inscrita na CNPJ/MF sob nº. 08.774.349/0001-92, com sede na Rua dos Pioneiros, Nº 535 – Bairro Centro, Cidade Icaraíma, CEP Nº. 83.530-000 doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo diretor superintendente Sr. Pedro Alves Machado, brasileiro, portador do RG nº 4.670.401-0 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 722.812.439-15, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com escritório na Avenida Presidente Kennedy, nº. 2.999 – Sala 08 – Andar 02, Água Verde, município de Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.211.721/0001-52, em conformidade com o artigo 27 da Lei n°6.385/76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio Sr. Fernando Traleski, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 6.080.069-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 015.713.769-41, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando, a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993, e ainda o "Termo de Acordo Prévio" para a manter o mesmo valor do contrato, sem reajuste;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 002/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 21/12/2023 até 20/12/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula segunda do contrato 002/2022 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais passando o valor total do contrato a ser de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
Icaraíma, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - FAPI
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Representante Legal
Testemunhas:
Nome: Nome:
RG: RG:

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 94/2023 – Dispensa nº 26/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.663.972/0001-00, situada na Rua Conselheiro Seralva, nº 674 – Santana, CEP 02.037-021, na cidade de São Paulo/SP.
Objeto: Aquisição de adaptador tipo nipple para saída de oxigênio para dar continuidade aos atendimentos prestados pelo SAMU 192 – Noroeste do Paraná, equipamento de uso imprescindível na ambulâncias do Consorcio.
Valor estimado total: R$ 1.318,80 (Hum mil trezentos e dezoito reais)
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 13 de Dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
11º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO n.º 003/2019
INEXIGIBILIDADE 013/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MEDPRIME – CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, com sede à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, na cidade de Curitiba-PR, telefone (41) 3010-7859, e-mail: supervisaomedprime@gmail.com, ou financeiromedprime@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silva dos Santos, Diretor Geral, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 003/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês totalizando 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo, contudo, ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE".
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 003/2019 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES: Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 6.024,72 (seis mil, vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 337.721,96 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), da forma que segue:
ITEM ESPECIALIDADE UND. QTDE DE MÊS DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO TOTAL SEMANAL/ HORAS TOTAL MENSAL POR CADA PROFISSIONAL VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA 01 MESES
1 (02) ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO 12X36 HORAS NA UPA MUNICIPAL MÊS 1 Horas/mês 12x36 horas Valor mensal referente a cada profissional:
R$ 3.012,36 – Total Mensal
R$ 6.024,72 R$ 6.024,72
TOTAL R$ 6.024,72
2.2 O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.
2.3 A remuneração dos serviços credenciados será feita com base no preço indicado no Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada até os limites máximos informados no contrato.
2.4 Os valores oferecidos pela Contratante já deverão estar inclusos todas as despesas e encargos sociais, administrativos e quaisquer outros emolumentos e/ou taxas.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato e aditivos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MEDPRIME - CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0
Nome: Joyce da Silva Francisco Vergentino
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de JANEIRO do ano de 2024, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede municipal	Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo com Capa Selante	2.905,34 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3652-8127.
IPORÃ, 13 de DEZEMBRO de 2023.
GILBERTOMARCIACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de JANEIRO do ano de 2024, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede municipal	Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo com Capa Selante	2.905,34 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3652-8127.
IPORÃ, 13 de DEZEMBRO de 2023.
GILBERTOMARCIACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

A comissão de licitação, comunica aos interessados no objeto da **Concorrência nº 004/2023, Processo/Edital de Licitação nº 143/2023**, oriundo da Secretaria de Indústria e Comércio, destinado à **concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, DOS LOTES ABAIXO DISCRIMINADOS: Lote Urbano 01 : Lote "01/20-B" –**com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados)**, devidamente matriculado sob o n° 45.948** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR**., Valor da avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Lote Urbano 02 : Lote "01/20-C" –** com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados)**, devidamente matriculado sob o n° 45.949** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR**., Valor da avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Lote Urbano 03 : Lote "01/20-D" –**com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados)**, devidamente matriculado sob o n° 45.950** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR**., Valor da avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Que após a análise e verificação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E PLANILHAS, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PONTUAÇÃO	LOTE
TRANSCAETANO TRANSPORTE LTDA CNPJ: 45.702.041/0001-68	**62,4108**	**Lote Urbano 01 : Lote "01/20-B" –**com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados)**, devidamente matriculado sob o n° 45.948** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR**., Valor da avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
GESSE OLIMPIO DA SILVA CNPJ: 52.949.822/0001-17	**61,4861**	**Lote Urbano 02 : Lote "01/20-C" –**com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados)**, devidamente matriculado sob o n° 45.949** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR**., Valor da avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
ALLAN DE L F DA SILVA – METALURGICA ME CNPJ: 13.869.973/0001-03	**57,9218**	**). Lote Urbano 03 : Lote "01/20-D" –**com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados)**, devidamente matriculado sob o n° 45.950** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR**., Valor da avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

COMUNICA outrossim, que se encontra aberto o prazo recursal, encerrando-se no dia 20/12/2023, após o período recursal, estará encaminhando o processo para a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito.

Maria Helena, 13 De dezembro de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Notificante - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
NOTIFICAÇÃO
Ficam os Proprietários de terrenos urbanos, abaixo mencionados, para que no prazo de no máximo 5 dias, a contar da data da publicação deste expediente, realizem a limpeza de seus respectivos lotes de terras, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízos de outras medidas administrativas ou judiciarias.
Salienta- se, que as inúmeras tentativas de notificação pessoal, mostraram-se frustradas, não restando alternativa que não seja esta forma editalício de comunicação.
Endereço NOME
Rua Dr. Murici nº 626, L 06 – Q 168 Jose Belo da Silva
Rua Dr. Murici nº 0670, L 01 – Q 179 Edna Abilia dos Santos
Rua Dr. Murici nº 1268, L 16 – Q 167 Benedito Ferreira de Lima e OU
Av. Raimundo Jose dos Santos nº 0000, L 8-R – Q 168 Aloisio Hipolito Emmerich
Edifício do Paço Municipal, dia 11 de dezembro de 2023.
Fabio Soares Clemente.
Chefe da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 120/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1901/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.302,84 (vinte e quatro mil trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
249 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
308 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 3.302,84
10.002.08.244.0015.2.052. Concessão de Beneficios
323 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
Total Suplementação: 24.302,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
244 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
310 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.302,84
10.002.08.244.0015.2.052. Concessão de Beneficios
325 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 2.000,00
Total Redução: 24.302,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 13/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2023

Decreto nº 202/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
70 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
74 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 56.062,33
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
100 - 3.3.90.39.00.00 31120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
116 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
119 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
128 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
130 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 17.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
455 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 75.000,00
579 - 3.3.71.70.00.00 31891 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 100.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
06.002.08.122.0009.2.158. ORGANIZAÇÃO DA GESTAO DO SUAS
570 - 3.3.90.39.00.00 31786 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.569,82
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
571 - 3.3.90.39.00.00 31779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.367,85
08.001.27.695.0011.6.085. INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PORTAL, LETREIRO, SINALIZAÇÃO E AFINS.
522 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
572 - 3.3.30.93.00.00 31203 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
Total Suplementação: 437.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 121.062,33
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 500,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO F 75.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAI 6.569,82
Receita: 1.7.2.4.50.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal 100.000,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal 4.000,00
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.000 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL 20.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL 110.367,85
Total da Receita: 437.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 20 de novembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 92/2023 – Dispensa nº 25/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: SOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, situada na Av. Angela Moreira da Fonseca nº 6035 – Zona I-A, CEP 87.054-050 na cidade de Umuarama/Pr.
Objeto: Aquisição de kit de nebulização para dar continuidade aos atendimentos prestados pelo SAMU 192 – Noroeste do Paraná, equipamento de uso imprescindível na ambulâncias do Consorcio.
Valor estimado total: R$ 499,70 (Quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 13 de Dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/5

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2023

Decreto nº 235/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
03.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA**	
03.001.04.122.0002.2.093.	**FESTIVIDADES E HOMENAGENS**	
17 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	35.260,00
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
03.001.04.122.0002.2.111.	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**	
30 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
73 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.001.12.361.0006.2.108.	**COTA SALARIO - EDUCAÇAO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL**	
87 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.001.12.361.0006.2.109.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.200,00
04.001.12.361.0006.2.139.	**MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	
110 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
04.001.12.364.0006.2.033.	**APOIO AO ENSINO SUPERIOR**	
111 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.500,00
04.001.12.365.0006.2.185.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
501 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.001.12.365.0006.2.186.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**	
546 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
189 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.001	**DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.001.08.122.0009.2.060.	**MANUTENÇÃO DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
221 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.002	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
06.002.08.122.0009.2.163.	**ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CAD. UNICO**	
249 - 3.3.90.30.00.00	91940 MATERIAL DE CONSUMO	6.240,00
06.002.08.244.0009.2.101.	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**	
262 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
265 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
06.002.08.244.0009.2.182.	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA SOCIAL**	
286 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**	
06.003.08.243.0009.6.068.	**ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA**	
289 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06.003.08.243.0009.6.071.	**SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA**	
298 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001.15.452.0004.2.113.	**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**	
364 - 3.3.90.30.00.00	01507 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	
09.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	
09.001.18.541.0010.2.115.	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**	
408 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
11.001.13.392.0007.2.040.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA**	
436 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200,00
	Total Suplementação:	**637.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.108.	**COTA SALARIO - EDUCAÇAO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL**	
84 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.004	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**	
04.004.12.122.0006.2.170.	**MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**	
150 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
192 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.710,00
05.002.10.304.0008.2.052.	**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE**	
219 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.001	**DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.001.08.122.0009.2.060.	**MANUTENÇÃO DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
222 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
223 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
227 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.560,00
06.001.08.122.0009.2.166.	**BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
06.001.08.243.0009.2.157.	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
234 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
235 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
237 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
240 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.002	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
06.002.08.122.0009.2.163.	**ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CAD. UNICO**	
248 - 3.3.90.14.00.00	91940 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
250 - 3.3.90.36.00.00	91940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
252 - 4.4.90.52.00.00	91940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.475,00
06.002.08.122.0009.2.164.	**APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CAD. UNICO**	
253 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
254 - 3.3.90.30.00.00	91940 MATERIAL DE CONSUMO	372,90
256 - 3.3.90.39.00.00	91940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	392,10
06.002.08.244.0009.2.101.	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**	
258 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
266 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00
06.002.08.244.0009.2.150.	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
06.002.08.244.0009.2.182.	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA SOCIAL**	
282 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
288 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**	
06.003.08.243.0009.6.069.	**MANUT. DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDCA**	
292 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.040,00
293 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003.08.243.0009.6.071.	**SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA**	
296 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
300 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**	
06.004.08.241.0009.2.167.	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA**	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.004.08.241.0009.2.168.	**MANUT. DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDI**	
307 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
308 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
309 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
07.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO**	
07.001.23.691.0005.2.019.	**SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,**	
313 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
314 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
316 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.170,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001.10.301.0008.1.027.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**	
326 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
327 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	58.500,00
08.001.12.365.0006.1.049.	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE**	
336 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.600,00
08.001.15.451.0003.1.091.	**EXTENSÃO E MELHORIAS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
339 - 4.4.90.51.00.00	01507 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
08.001.15.451.0003.1.211.	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES**	
346 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.803,31
08.001.17.512.0003.1.070.	**GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS**	
381 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.710,00
08.001.17.512.0003.1.089.	**Construção de Rede de Esgoto**	
382 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.200,00
08.001.17.512.0003.1.217.	**AÇÕES PARA MELHORIAS SANITARIAS E SAUDE AMBIENTAL**	
383 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.001.22.661.0005.1.203.	**Construir Barracões Industriais**	
385 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.200,00
08.001.27.695.0011.1.045.	**INFRA-ESTRUTURA PRACAS,PARQUES E JARDINS**	
389 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.001.27.695.0011.1.223.	**AQUIS. IMOVEIS P/ FOMENTO URBANO/INDUSTRIAL/TURISTICO/LAZER E AFINS**	
392 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	58.181,69
08.001.27.695.0011.6.085.	**INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PORTAL, LETREIRO, SINALIZAÇÃO E AFINS.**	
393 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.001.27.812.0007.2.100.	**MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CANCHAS, GINASIO E OUTROS**	
395 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.355,00
396 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.355,00
397 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.055,00
398 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.420,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	
09.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	
09.001.18.541.0010.2.115.	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**	
405 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
09.001.18.541.0010.2.140.	**POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS**	
410 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.100,00
09.001.18.541.0010.3.013.	**AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
413 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001.28.846.0000.2.175.	**PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO**	
423 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
10.001.28.846.0000.3.069.	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS, CUSTAS JUDICIAIS E DESAPROPRIAÇÃO**	
424 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.400,00
425 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	13.000,00
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**	
427 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
10.001.28.846.0000.3.071.	**AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA JUNTO AO FUNDO DE PREVIDENCIA E CONGENERES**	
428 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
	Total Redução:	**637.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 13 de dezembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para analise.

Abertura dos envelopes: 15 de Dezembro de 2023 às 09h00m.

Local: Sede Administrativa do CIUENP;

Umuarama/PR, 13 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução n° 18/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 01/2022 e 02/2022 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.002	**ENCARGOS GERAIS DO CONSÓRCIO**			
28.846.0002.0.001	**Indenizações e Restituições**			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	001	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.002	**ENCARGOS GERAIS DO CONSÓRCIO**			
28.846.0002.0.001	**Indenizações e Restituições**			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	001	001	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 12 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2023

PREGÃO 39/2023

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.396.523/0001-73, com sede a rua Lopes Trovão, nº 266, bairro Zona 04, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) AGATHA KELLY BRAVO FAGAN, portador(a) do RG nº 9.483.016-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 081.216.699-01, e-mail: licitacaocasadasaude@hotmail.com telefone: (44) 3029-2299, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento do objeto em 5,73630137%, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, visto que a quantidade mensal prevista de gastos do item 13 tem excedido em virtude do aumento de pacientes que utilizam essa dieta.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor contratual a quantia de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIVADO
13	Dieta de controle glicemico, dieta liquida enteral adulta especialmente formulada para o controle glicemico, normocalorica 1 kcal, isenta de gluten, colesterol e lactose. Para ser usada com pacientes	DIANUTRI/NUTRIMED	125	R$ 26,80	R$ 3.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Locatária

Locador

Testemunhas:

Patrícia Tomain Mesquita   Karina Wentland Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 137/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA, NO MUNICIPIO DE MARILUZ PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF/MF sobe o N° 805.330.519-91 aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA.SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro (a), portador do - Rg. 3.315.952-9 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.687.579-02, residente e domiciliado na cidade de TAPEJARA PR. representante da empresa 4S CONSTRUÇÕES LTDA , aqui denominado Contratada, seguindo planilha em anexos e parecer do SR. EDSON NOBORO SIMAKAWA, engenheiro civil, CREA- RJ 5846-D, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Conforme parecer técnico do Engenheiro Civil, EDSON NOBORU SIMAKAWA , registro do CREA RJ 5846/D cadastrado no CPF/MF sob o nº 030.311.218-21 e planilha em anexo fornecida pela empresa 4S CONSTRUÇÕES – LTDA- , CNPJ 34.289.701/0001-04, fica acrescido o valor do contrato em R$ 77.087,63 (setenta e sete mil, oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) , alterando o presente contrato de R$ 2.717.134,82 (dois milhões setecentos e dezessete mil, cento e trinta quatro reais e oitenta dois centavos) para R$ 2.794.222,45 (dois milhões setecentos e noventa quatro mil, duzentos e vinte dois reais e quarenta cinco centavos), de acordo com o art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,13 DE DEZEMBRO DE 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
4S CONSTRUÇÕES LTDA
SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 132/2023 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL E GASOLINA COMUM, SENDO ABASTECIEMNTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 20/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 095.925.119-77, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa POSTO NOSSA SENHORA APARECIDADE - EIRELI. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica reduzido os preços do lote I, o item 3 (GASOLINA COMUM) de R$ 5,58 para R$ 5,41, e item 4 (etanol) de R$ 3,44 para R$ 3,29, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 20/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 13 DE DEZEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA
EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
Autoriza o Município de Mariluz - Paraná, a celebrar Convênio com COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176, na Cidade de Cafelândia-PR, para implantação e execução de projeto cultural denominado "PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE – COPACOL (SOPRO/CANTO/VIOLÃO) ".
Art. 2º. A Cooperativa Conveniada repassará ao Munícipio de Mariluz-PR, O valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos e executados nos termos do PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO anexo, com vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por ato do executivo
Art. 3º. Os valores supracitados deverão ser creditados em conta bancária de titularidade do Município junto ao Banco do Brasil, agência 4746-5, conta corrente 11.040-X.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Edifício do Paço Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 173/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR NOVO, ZERO HORAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 919298/2021 MAPA, TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 036/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. BRUNO SACCOMANN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 374.150.548-06 residente e domiciliado na cidade de OSASCO/SP. representante da empresa KTR BRSIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de entrega (trator novo, zero horas) do contrato Nº 173/2023, para o dia 25/03/2024, de acordo com o pedido por escrito anexo, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 13 DE DEZEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
BRUNO SACCOMANN
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI N.º 2.124, de 12 de dezembro de 2023.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social mediante Termo de Colaboração ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no valor de R$ 181.912,50 (cento e oitenta e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), que serão desembolsados mensalmente conforme plano de trabalho apresentado em Processo de Inexigibilidade de Licitação, com início de vigência em 01 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Ficam autorizados, por ato do Executivo Municipal, a formalização de aditivos de prazo até o limite de 60 (sessenta) meses e alterações no Plano de Trabalho desde que não impliquem em acréscimo no valor total, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE, superior a 40% (quarenta porcento).
Art. 2º. O repasse da Subvenção Social destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes que residem no Município e que se encontram em situação de risco e outras afins, através de recursos específicos detalhados em termo de colaboração e termos aditivos, integrantes desta Lei.
Art. 3º. A instituição deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º. Para receber os valores constantes da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como, cumprir o plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado no processo de Inexigibilidade de Licitação.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI N.º 2.125, de 12 de dezembro de 2023.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social mediante Termo de Colaboração ao LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que serão desembolsados mensalmente conforme plano de trabalho apresentado em Processo de Inexigibilidade de Licitação, com início de vigência em 01 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Ficam autorizados, por ato do Executivo Municipal, a formalização de aditivos de prazo até o limite de 60 (sessenta) meses e alterações no Plano de Trabalho desde que não impliquem em acréscimo no valor total, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE, superior a 40% (quarenta porcento).
Art. 2º. O repasse da Subvenção Social destina-se ao acolhimento institucional de pessoa idosa, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos. A natureza do acolhimento será provisória e excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento ao convívio familiar.
Art. 3º. A instituição deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º. Para receber os valores constantes da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como, cumprir o plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado no processo de Inexigibilidade de Licitação.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI N.º 2.126, de 12 de dezembro de 2023.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social mediante Termo de Colaboração a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que serão desembolsados mensalmente conforme plano de trabalho apresentado em Processo de Dispensa de Licitação, com início de vigência em 01 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Ficam autorizados, por ato do Executivo Municipal, a formalização de aditivos de prazo até o limite de 60 (sessenta) meses e alterações no Plano de Trabalho desde que não impliquem em acréscimo no valor total, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE, superior a 40% (quarenta porcento).
Art. 2º. O repasse da Subvenção Social destina-se ao atendimento educacional e/ou assistencial aos portadores de necessidade especiais, através de recursos específicos detalhados em termo de colaboração e termos aditivos, integrantes desta Lei.
Art. 3º. A instituição deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º. Para receber os valores constantes da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como, cumprir o plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado no processo de Inexigibilidade de Licitação.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI N.º 2.127, de 12 de dezembro de 2023.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social mediante Termo de Colaboração ao CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE - CEMIC, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que serão desembolsados mensalmente conforme plano de trabalho apresentado em Processo de Dispensa de Licitação, com início de vigência em 01 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Ficam autorizados, por ato do Executivo Municipal, a formalização de aditivos de prazo até o limite de 60 (sessenta) meses e alterações no Plano de Trabalho desde que não impliquem em acréscimo no valor total, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE, superior a 40% (quarenta porcento).
Art. 2º. O repasse da Subvenção Social destina-se ao acolhimento e orientação socioeducativa para crianças e adolescentes afim de subsidiá-los na inserção social por meio da integração entre instituição familiar e social, através de recursos específicos detalhados em termo de colaboração e termos aditivos, integrantes desta Lei.
Art. 3º. A instituição deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º. Para receber os valores constantes da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como, cumprir o plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado no processo de Inexigibilidade de Licitação.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 231/2023
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal CAMILA FERRO RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 12.622.817-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 05/12/2023 a 31/12/2023, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 233/2023
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ADRIANA APARECIDA DA SILVA MUNIZ, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.821.349-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 07/12/2023 a 26/12/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 232/2023
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde, à servidora pública municipal MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.717.985-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/01/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Rua Guassatonga, 895 Jardim Independência, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01(um) veiculo tipo MICRO-ONIBUS (0/km-novo), com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resoluções SESA n.º 769/2019 e 730/2022 – Habilitação n.º 506/2023 e contrapartida do município de Perobal/Pr.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30hrs do dia 23 de janeiro de 2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das08:31 às 08:40 hrs do dia 23 de janeiro de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41hrs do dia 23 de janeiro de 2024
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO:Menor Preço - Global
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 597.000,00(quinhentos e noventa e sete mil reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 13 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Rua Guassatonga, 895 Jardim Independência, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO:contratação de empresa para aquisição de 01(uma) ambulância de suporte básico (0/km-novo), com recursos referente ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário ao Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resolução SESA n.º 769/2019, habilitados pela resolução SESA n.º 1432/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30hrs do dia 24 de janeiro de 2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das08:31 às 08:40 hrs do dia 24 de janeiro de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41hrs do dia 24 de janeiro de 2024
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO:Menor Preço - Global
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 245.580,00(duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 13 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PORTARIA Nº 229/2023
Reconduz Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº8666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - RECONDUZIR Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Perobal, integrada pelas seguintes pessoas:
Presidente: Fábio Cesar Belezi
Secretário: Victor Ryo Kimiyama
Membros: Paola Jurenilda Duarte Rubio
Luiz Gustavo Piagentini Zorati
Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho
Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, terá as atribuições de receber, analisar e julgar as propostas e documentos apresentados nos procedimentos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Leilão e Concorrência, a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, publicados até 30/12/2023 e que estiverem em andamento no decorrer do exercício de 2024, fundamentados pela lei Federal nº8666/93, desde que não seja designado outra comissão específica para o certame.
Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Perobal

PORTARIA Nº230/2023
Reconduz pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. RECONDUZIR Pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, promovidos pelo Poder Executivo Municipal de Perobal, para o exercício de 2024, exercendo as atribuições conferidas nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº022, de 19 de março de 2007:
Pregoeiro:
Suplente:
Equipe de Apoio: Fábio Cesar Belezi
Victor Ryo Kimiyama
Silvia Beatriz Burguer Tinelli
Cecilia Hitomi Kowata
Josiane Castorina da Silva
Grasieli Cristiane Marchi
Luiz Gustavo Piagentini Zorati
Paola Jurenilda Duarte Rubio
Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho
Daniely Vaccari Ulian
Jaqueline da Silva
Vanessa Barreiros Prandini
Siumara Aparecida Testa
Vera Lucia da Silva Canhete
Art. 2º. A presente designação é feita para o exercício de 2024 dos procedimentos licitatórios publicados até 30/12/2023, fundamentados pela lei Federal nº8666/93, desde que não seja designada outra comissão específica para o certame.
Art. 3º. A Equipe de Apoio atuará com no mínimo 03(três) integrantes, sempre em numero impar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quando a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2492 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022.
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
11.000.0000.0000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.0000.0000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
28 3.1.90.11.00.00 - 01000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
29.000,00
Total da Suplementação: R$ 29.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes
Redução
11.000.0000.0000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.0000.0000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
32 3.3.72.30.00.00 - 01000 – Material de Consumo 14.000,00
33 3.3.72.39.00.00 - 01000 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica 12.000,00
37 3.3.90.33.00.00 - 01000 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
Total da Redução: 29.000,00
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº132/2023
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1251 de 12 de dezembro de 2023, publicada em 13 de dezembro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 5.282,52(cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
482/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 3885
TOTAL 5.282,52
Art. 2º - Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
355/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 3885
TOTAL 5.282,52
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº133/2023
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1252 de 12 de dezembro de 2023, publicada em 13 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 1.071,18 (um mil e setenta e um reais e dezoito centavos) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
491/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
1.071,18
Fonte 820
TOTAL 1.071,18
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 820.....R$ 1.071,18
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 1.071,18
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 134/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1250 de 12 de dezembro de 2023, publicada em 13 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar e Especial por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 88.599,65 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
171/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO11.800,00
Fonte122
TOTAL.....11.800,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
490/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO499,65
Fonte885
TOTAL.....499,65
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
124/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO4.300,00
Fonte510
TOTAL.....4.300,00
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2031Serviços de Iluminação Pública
152/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA72.000,00
Fonte507
TOTAL.....72.000,00
TOTAL GERAL.....|88.599,65
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 122.....R$ 11.800,00
Fonte 885.....R$ 499,65
Fonte 507.....R$ 72.000,00
Fonte 510.....R$ 4.300,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 88.599,65
Art. 3. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 60/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 157/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 60/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ATENA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13/12/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N. º 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ATENA COMÉCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: Nº 49.928.496/0001-57
VALOR R$: 13.000,00 (treze mil reais).
SOLICITANTE: Secretaria de Assistência social, Secretaria de Administração, Indústria, Desenvolvimento e Comércio.
São Jorge do Patrocínio, 13 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 2.122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Orgânica Municipal, amparado ainda, nas Deliberações do Conselho de Administração do PREVILUZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Fundo de Previdência Municipal - PREVILUZ, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a alienar em hasta pública, mediante processo licitatório, na modalidade Leilão, os bens imóveis descritos no Anexo I.
Art. 2º. Os bens imóveis a serem alienados, devidamente avaliados por Comissão Especial de Avaliação, terão como valor mínimo para alienação, com pagamento a vista, aqueles constantes dos respectivos laudos de avaliações anexos.
Art. 3º. Os imóveis arrematados também poderão ser pagos de forma parcelada, sendo 50% de entrada e o saldo em até 10 parcelas mensais de igual valor, conforme anexo I.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mariluz-PR., 12 de DEZEMBRO de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
LEI ORDINÁRIA Nº 2.122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
ANEXO I

MATRÍCULA	QUADRA	LOTE	VALOR À VISTA (R$)	VALOR PARCELADO (R$)	VLR/PARCELA (R$) 50% + 10x
21964	B-08	8-A	40.000,00	44.000,00	2.200,00
21965	B-08	8-B	40.000,00	44.000,00	2.200,00
21966	B-08	9-A	40.000,00	44.000,00	2.200,00
21967	B-08	9-B	40.000,00	44.000,00	2.200,00
21968	B-08	10-A	60.000,00	66.000,00	3.300,00
21969	B-08	10-B	50.000,00	55.000,00	2.750,00
21970	B-08	11-A	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21971	B-08	11-B	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21972	B-08	12-A	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21973	B-08	12-B	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21974	B-08	13-A	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21975	B-08	13-B	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21976	B-08	14-A	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21977	B-08	14-B	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21978	B-08	15-A	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21979	B-08	15-B	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21980	B-08	17-A	40.000,00	44.000,00	2.200,00
21981	B-08	17-B	40.000,00	44.000,00	2.200,00
21982	B-08	18-A	40.000,00	44.000,00	2.200,00
21983	153	18-B	40.000,00	44.000,00	2.200,00
21986	153	2-A	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21987	153	2-B	45.000,00	49.500,00	2.475,00
*21988	153	3-A			
*21989	153	3-B	130.000,00	143.000,00	7.150,00
21990	153	4-A	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21991	153	4-B	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21992	153	5-A	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21993	153	5-B	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21994	153	6-A	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21995	153	6-B	45.000,00	49.500,00	2.475,00
21996	153	8-A	50.000,00	55.000,00	2.750,00
21997	153	8-B	50.000,00	55.000,00	2.750,00
12512	26	13	70.000,00	77.000,00	3.850,00
12513	26	14	85.000,00	93.500,00	4.675,00

*Os imóveis descritos nas matrículas imobiliárias nºs 21988 e 21989, do CRI, 2º Ofício de Cruzeiro do Oeste-PR, SOMENTE, poderão ser arrematados em conjunto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Inexigibilidade n.º004/2023
Perobal, 13 de dezembro de 2023.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Municipal de Administração, para a contração direta de REMI ANTONIO SCHONS 50.008.322 – Banda Balanção, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 31 de dezembro de 2023, como parte integrante das comemorações alusivas a virado do ano 2023/2024, a presente contratação será pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº004/2023
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contração direta de contração direta de REMI ANTONIO SCHONS 50.008.322 – Banda Balanção, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 31 de dezembro de 2023, como parte integrante das comemorações alusivas a virado do ano 2023/2024, a presente contratação será pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo como fundamento o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 13 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 396, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Declara recesso de fim de ano e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as festividades natalinas e do início do Ano Civil – Confraternização Universal;
Considerando que o recesso não prejudicará a realização dos serviços públicos essenciais por esta municipalidade e/ou para o interesse comum da população;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído recesso no período de 26 de dezembro de 2.023 a 02 de janeiro de 2.024, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais.
Art. 2º Neste período serão observadas as seguintes especificações:
§ 1º O Departamento de Compras e Licitações, Departamento de Tributação, Setor de Protocolo Geral e o Setor de Contabilidade, cumprirão expediente normal.
§ 2º As disposições contidas neste Decreto não se aplicam às repartições públicas e aos serviços considerados essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços considerados relevantes, que permanecerão com seu horário normal.
§ 3º O Setor da Agricultura responsável pela emissão de GTA – Guia de Trânsito Animal e expedição de nota fiscal do produtor, deverá manter em sua sede ou repartição em local visível, aviso com número de telefone e o nome de um servidor em regime de prontidão para atendimento à população.
§ 4º Os prazos administrativos que estejam em curso não sofrem interrupções neste período, notadamente aqueles referentes às licitações e contratos administrativos.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Pérola-Pr., de Dezembro de 2023.

NOTIFICA
Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/10/2023 à 31/10/2023

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
02/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	125,10
03/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	3.461,80
04/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.016,28
05/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	641,33
06/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	37,30
09/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	214,35
10/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	74,19
11/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.750,96
13/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	287,43
16/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	122,74
17/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	180,09
18/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.687,07
19/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.502,38
20/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	4.725,91
23/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.343,06
24/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	17.472,04
25/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.245,94
26/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	65,39
27/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	115,40
30/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	46,46
31/10/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.921,54
06/10/2023	BRASIL	11117-1	Pref. Municipal de Pérola – MERENDA	19.560,60
27/10/2023	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	24.707,75
30/10/2023	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	13.380,91
19/10/2023	BRASIL	15294-3	Fundo Mun. de Assistência Social	1.662,40
02/10/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	7.342,40
03/10/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	10.656,36
04/10/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	45.645,09
10/10/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	93.977,02
11/10/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	53.011,42
17/10/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	55.350,91
18/10/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	210.463,26
20/10/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	23.763,16
24/10/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	32.975,58
25/10/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	61.514,10
30/10/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	59.368,71
31/10/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	10.590,89
02/10/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	1.901,80
03/10/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	11.040,68
10/10/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	127.081,69
17/10/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	57.347,14
20/10/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	35.817,15
24/10/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	34.164,85
30/10/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	84.939,59
31/10/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	10.972,84
10/10/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	106.105,60
20/10/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	675,36
30/10/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	923,64
30/10/2023	BRASIL	283141-4	Pref. Municipal de Pérola – LC 176/2020	4.135,84
10/10/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	5.546,02
20/10/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	2.532,39
30/10/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	1.519,26
19/10/2023	BRASIL	7995-2	Pref. Municipal de Pérola – QSE	48.834,28
10/10/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	388.646,15
20/10/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	150.525,98
30/10/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	352.334,39
19/10/2023	BRASIL	9619-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	2,95
27/10/2023	BRASIL	9619-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	171,87

VALDETE CUNHA
Prefeita

NÓS
CONSULTORIA CRIATIVA

PARECER TÉCNICO N°5/2023
RESULTADO FINAL ETAPA 1 - EDITAIS 001 e 002

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais **001/2023 - Audiovisual** e **002/2023 - Demais Areas**, do município de **Perobal/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 12 de Dezembro de 2023

NÓS
31.494.765/0001-59
NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
R Joinville, 289 - Bairro Universitario
Cascavel - Pr - 85819-460

EDITAL N°001/2023
AUDIOVISUAL

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota NÓS	Habilitação
AV#01 EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL INCISO I - CURTAS	VAGNER AP. DOS S. MARQUES	Histórias e Memória Cultural Musical de Perobal	8	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I Análise de Mérito Cultural
AV#02 EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL INCISO I - CURTAS	PJ - VINICIUS GUERRA DE SOUZA	Caminhos de Perobal	9	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I Análise de Mérito Cultural
AV#03 EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL INCISO I - VIDEOCLIPES	GUSTAVO FELIX NESTOR	Concerto Virtual - Difusão da Música Local	8	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I Análise de Mérito Cultural
AV#04 EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL INCISO I - VIDEOCLIPES	THEILON DA SILVA	Musicalização Infantil	7	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I Análise de Mérito Cultural

EDITAL N°002/2023
DEMAIS ÁREAS

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota NÓS	Habilitação
DA#01 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - MÚSICA	AGNALDO DA SILVA SOUZA	Dançar faz bem!	8	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I Análise de Mérito Cultural
DA#02 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - MÚSICA	CICERO MOACYR LANSA	Vozes anônimas	9	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I Análise de Mérito Cultural
DA#03 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - MÚSICA	VALDIR TURCI	Viver atraves da música	6	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I Análise de Mérito Cultural
DA#04 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - DANÇA	MONICA APARECIDA DA SILVA	Dança afro brasileira	9	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I Análise de Mérito Cultural
DA#04 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - ARTES VISUAIS	ELIANE DE MELO SOUZA	Isto é perobal	10	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I Análise de Mérito Cultural
DA#04 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - ARTES VISUAIS	ANA LETICIA DE A. E. DA SILVA	Oficina de desenho beleza negra	10	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I Análise de Mérito Cultural
DA#04 EDITAL 002/2023 - DEMAIS AREAS - CULTURA POPULAR	AMAILTON ANTONIO CASSIMIRO	Viva a viola caipira	10	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I Análise de Mérito Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ELMU - EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, inscrita no CNPJ nº 15.595.340/0001-80, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87540-000 na cidade de PÉROLA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). NUNO TIAGO VALENTE CAETANO, portador (a) do RG. Nº 8701930, e do CPF/MF Nº 012.280.429-50, residente e domiciliado à AVENIDA CELSO RAMOS CENTRO, PÉROLA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 49/2019, Processo n° 147, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 001/2020.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES E RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (SOFÁS, COLCHÕES, ENTRE OUTROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
LOTE ITEM QUANT UND DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS MARCA VL/UNIT VL/TOTAL
1 1 12,00 mês Serviços especializados no Gerenciamento do Centro de Triagem de Resíduos reciclados, e destinação ambientalmente correta dos Resíduos, conforme as Leis Ambientais, sendo necessárias 05 (cinco) pessoas para o bom andamento dos serviços. ELMU 15.870,00 190.440,00
2 1 12.00 mês Serviços de mão de obra especializados para Manutenção do Canil Municipal, sendo necessário um Profissional de serviços gerais e um Médico Veterinário. ELMU 7.728,00 92.736,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 1.047.192,76 R$ 283.176,00 R$ 1.330.368,76
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-283.176,00- (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e seis reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 07/01/2024 e término previsto para 07/05/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/12/23.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.461.088/0001-04, com sede à , nº 649, PANORAMA - CEP 85856-430 na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS, portador (a) do RG. nº 110695713, e do CPF/MF Nº 029.745.326-24, residente e domiciliado à AV. POR DO SOL PANORAMA, FOZ DO IGUAÇU - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 17/2023, Processo n° 54, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 27/2023.

Clausula Segunda – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA CREDENCIADO NA POLICIA FEDERAL, UNIFORMIZADO, TREINADO, PARA ATUAR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

Clausula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 31/12/2023 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 07/12/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A. MANZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.070.889/0001-10, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). IRACI ALENCAR MANZOTTI, portador (a) do RG. nº 47616794, e do CPF/MF Nº 749.912.219-00, residente e domiciliado à RUA JOAQUIM TEIXERA LUZO CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 43/2021, Processo n° 122, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 166/2021.

Clausula Segunda – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

Clausula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 31/12/2023 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 07/12/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Cuidando e preservando para o futuro.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 137/2023

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.624, de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 8.864,33 (Oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 3389 – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC – ESTADUAL

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-
El. Despesa (2987) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica...R$ 8.864,33
Total da Fonte ....R$ 8.864,33

Total Geral....R$ 8.864,33

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 8.864,33 (Oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme segue:

FONTE 3389 – INCREMENTO TEMPORARIO MAC – ESTADUAL

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-
El. Despesa (2985) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 8.864,33
Total da Fonte ....R$ 8.864,33

Total Geral....R$ 8.864,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Cuidando e preservando para o futuro.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 139/2023

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.510, 06 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2023).

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2023, a partir do mês de novembro.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Cuidando e preservando para o futuro.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 138/2023

Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.625, de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 342.00,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:

FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.
El. Despesa (607) 33.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica....R$ 30.000,00
Total da fonte ....R$ 30.000,00

FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (264) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$ 209.000,00

Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (294) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil....R$ 1.000,00

Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação o Infantil - Creche
El. Despesa (320) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil....R$ 7.000,00
El. Despesa (322) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS....R$ 1.500,00

Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola
El. Despesa (333) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil....R$ 26.000,00
El. Despesa (335) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS....R$ 1.500,00
Total da Fonte ....R$ 246.000,00

FONTE 101 – FUNDEB 70%

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e encargos das escolas municipais - FUNDEB 70%
El. Despesa (345) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil....R$ 50.000,00
El. Despesa (346) 31.91.13– CONTRIBUICOES PATRONAIS....R$ 5.000,00

Atividade 12.365.0024.2.212 – Manutenção e encargos da educação infantil creche- FUNDEB 70%
El. Despesa (357) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS....R$ 1.000,00
Total da Fonte ....R$ 56.000,00

FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN.ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (300) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 10.000,00
Total da Fonte ....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL....R$ 342.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme segue:

FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.02 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
Atividade 04.122.0053.2.018 – Manutenção e equipamentos de telecomunicações
El. Despesa (74) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 2.000,00

UN. ORÇ 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos
El. Despesa (86) 33.90.91 – SENTENCAS JUDICIAIS....R$ 5.000,00

UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a Indústria.
El. Despesa (93) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$ 20.000,00

UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de pavimentação asfáltica, meio fios, sarjetas e calçadas.
El. Despesa (112) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídico....R$ 5.000,00

Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na área rural.
El. Despesa (129) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$ 20.000,00

UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 06.182.0047.2.231 – Manutenção das atividades da defesa civil
El. Despesa (134) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO....R$ 5.000,00

Atividade 15.452.0012.2.032 – Manutenção atividade e serviços funerais e de cemitério.
El. Despesa (150) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica....R$ 5.000,00

UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (187) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 15.000,00

Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário.
El. Despesa (193) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica....R$ 10.000,00

Atividade 26.782.0020.2.040 – Manutenção e encargos do terminal rodoviário.
El. Despesa (204) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica....R$ 3.000,00

UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e encargos de programas habitacionais
El. Despesa (210) 33.90.32 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO....R$ 5.000,00

ÓGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 28.843.0006.2.046 – Encargos e financiamento da dívida fundada interna.
El. Despesa (222) 46.90.71 – Principal da dívida contratual....R$ 5.000,00

UN.ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização.
El. Despesa (237) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 5.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura artística
El. Despesa (370) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 5.000,00
El. Despesa (371) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica....R$ 5.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Atividade 08.243.0083.2.102 – Manutenção das atividades do atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC.
El. Despesa (438) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 5.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.
El. Despesa (608) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA....R$ 20.000,00

Atividade 206080065.2.150000 Manutenção e encargos da promoção da produção vegetal
El. Despesa (613) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 3.500,00
El. Despesa (614) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica....R$ 2.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 18.541.0056.1.043 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Secretaria do Me
El. Despesa (617) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 5.000,00

UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO
Atividade 18.542.0072.2.170 – programa de fiscalização e controle ambiental.
El. Despesa (650) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica....R$ 5.000,00

ÓRGÃO 10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UN. ORÇ. 10.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Atividade 99.999.0999.2.999 – Reserva de Contingência
El. Despesa (667) 99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA....R$ 68.500,00
Total da fonte ....R$ 224.000,00

FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (265) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 5.000,00

Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (287) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 10.000,00

Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (303) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica....R$ 5.000,00

Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Creche
El. Despesa (324) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 5.000,00

Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola
El. Despesa (332) 31.90.04 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO....R$ 18.000,00

Atividade 12.367.0030.2.072 – Manutenção e encargos da educação especial
El. Despesa (344) 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS....R$ 9.000,00
Total da Fonte ....R$ 52.000,00

FONTE 101 – FUNDEB 70%

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.365.0024.2.212 – Manutenção e encargos da educação infantil Creche- FUNDEB 70%
El. Despesa (356) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil....R$ 20.000,00
El. Despesa (358) 33.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO....R$ 1.000,00

Atividade 12.365.0024.2.230 – Manutenção e encargos da educação infantil Pre Escola- FUNDEB 70%
El. Despesa (359) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil....R$ 30.000,00
El. Despesa (360) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....R$ 5.000,00
Total da Fonte ....R$ 56.000,00

FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 123610025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (267) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 5.000,00

Atividade Infantil 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos P/ a educação
El. Despesa (318) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 5.000,00
Total da fonte ....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL....R$ 342.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, dia 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.514/2023

Designa a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° Designar a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 5.182.376-1, inscrita no CPF sob n.º 852.949.189-00, sob matrículas de n.º 1000921 e 1008607, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 04 de março de 2016 e outro com nomeação em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Sebastião de Mattos, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I) e 103 (inciso I) da Lei Complementar n° 346, datada de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Novembro/2023

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
Despesas Correntes	**3.392.512,23**	**4.617.655,19**	**3.503.976,26**	**3.359.653,51**	**3.449.368,46**	**3.998.653,51**		
	3.917.890,34	**3.542.608,59**	**4.287.184,51**	**3.901.414,06**	**3.736.988,44**	**3.359.653,51**	**45.067.558,61**	**45.067.558,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.695.597,10	1.732.449,60	1.877.493,90	1.687.493,90	1.762.493,90	2.471.693,90		
	1.901.493,90	1.687.493,90	2.665.093,90	2.087.643,90	1.767.993,90	1.687.493,90	23.024.435,70	23.024.435,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.762,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	-3.342,00		
	-43.342,00	21.658,00	-78.642,00	21.658,00	-13.342,00	21.658,00	34.700,00	34.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.675.153,13	2.863.547,59	1.604.824,36	1.650.501,61	1.665.216,56	1.530.301,61		
	2.059.738,44	1.833.456,69	1.700.732,61	1.792.112,16	1.982.336,54	1.650.501,61	22.008.422,91	22.008.422,91
Despesas de Capital	**814.173,84**	**3.127.700,17**	**906.150,19**	**620.195,56**	**620.195,56**	**928.218,06**		
	5.169.395,56	**962.378,13**	**-57.688,57**	**439.452,96**	**558.195,56**	**620.195,56**	**14.708.562,58**	**14.708.562,58**
INVESTIMENTOS	798.270,84	3.111.873,17	890.323,19	604.368,56	604.368,56	937.391,06		
	5.218.568,56	946.551,13	-38.515,57	423.625,96	557.368,56	604.368,56	14.658.562,58	14.658.562,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.903,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	-9.173,00		
	-49.173,00	15.827,00	-19.173,00	15.827,00	827,00	15.827,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.182,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75		
	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	157.500,00	157.500,00
TOTAL GERAL	4.219.868,82	7.758.475,11	4.423.246,20	3.992.968,82	4.082.683,77	4.939.991,32		
	9.100.405,65	4.518.106,47	4.242.615,69	4.353.986,77	4.308.303,75	3.992.968,82	59.933.621,19	59.933.621,19

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
6º bimestre/2023

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA 1º bimestre / Até Bimestre	2º bimestre / Até Bimestre	3º bimestre / Até Bimestre	4º bimestre / Até Bimestre	5º bimestre / Até Bimestre	6º bimestre / Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2023
RECEITAS CORRENTES (A)	8.942.726,70	8.921.836,04	9.011.023,61	9.028.745,49	9.032.015,01	9.316.532,30		
	8.942.726,70	17.864.562,74	26.875.586,35	35.904.331,84	44.936.346,85	54.252.879,15	54.252.879,15	54.252.879,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	647.675,50	646.124,90	646.124,90	646.124,90	726.124,90	646.124,90		
	647.675,50	1.293.800,40	1.939.925,30	2.586.050,20	3.312.175,10	3.958.300,00	3.958.300,00	3.958.300,00
Impostos	517.919,20	516.679,16	516.679,16	516.679,16	516.679,16	516.679,16		
	517.919,20	1.034.598,36	1.551.277,52	2.067.956,68	2.584.635,84	3.101.315,00	3.101.315,00	3.101.315,00
Taxas	120.813,60	120.524,28	120.524,28	120.524,28	200.524,28	120.524,28		
	120.813,60	241.337,88	361.862,16	482.386,44	682.910,72	803.435,00	803.435,00	803.435,00
Contribuição de Melhoria	8.942,70	8.921,46	8.921,46	8.921,46	8.921,46	8.921,46		
	8.942,70	17.864,16	26.785,62	35.707,08	44.628,54	53.550,00	53.550,00	53.550,00
Contribuições	108.892,20	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56		
	108.892,20	217.523,76	326.155,32	434.786,88	543.418,44	652.050,00	652.050,00	652.050,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.892,20	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56		
	108.892,20	217.523,76	326.155,32	434.786,88	543.418,44	652.050,00	652.050,00	652.050,00
Receita Patrimonial	31.948,80	32.399,62	31.896,82	32.309,07	62.578,59	31.872,24		
	31.948,80	64.348,42	96.245,24	128.554,31	191.132,90	223.005,14	223.005,14	223.005,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.227,60	1.224,48	1.224,48	1.224,48	1.224,48	1.224,48		
	1.227,60	2.452,08	3.676,56	4.901,04	6.125,52	7.350,00	7.350,00	7.350,00
Valores Mobiliários	30.721,20	31.175,14	30.672,34	31.084,59	61.354,11	30.647,76		
	30.721,20	61.896,34	92.568,68	123.653,27	185.007,38	215.655,14	215.655,14	215.655,14
Receita Agropecuária	1.753,50	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.753,50	3.502,80	5.252,10	7.001,40	8.750,70	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Receita Agropecuária	1.753,50	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.753,50	3.502,80	5.252,10	7.001,40	8.750,70	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Receita Industrial	876,70	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66		

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA 1º bimestre / Até Bimestre	2º bimestre / Até Bimestre	3º bimestre / Até Bimestre	4º bimestre / Até Bimestre	5º bimestre / Até Bimestre	6º bimestre / Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2023
	876,70	1.751,36	2.626,02	3.500,68	4.375,34	5.250,00	5.250,00	5.250,00
Receita Industrial	876,70	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66		
	876,70	1.751,36	2.626,02	3.500,68	4.375,34	5.250,00	5.250,00	5.250,00
Receita de Serviços	12.607,80	12.577,44	12.577,44	12.577,44	12.577,44	12.577,44		
	12.607,80	25.185,24	37.762,68	50.340,12	62.917,56	75.495,00	75.495,00	75.495,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.081,80	12.052,64	12.052,64	12.052,64	12.052,64	12.052,64		
	12.081,80	24.134,44	36.187,08	48.239,72	60.292,36	72.345,00	72.345,00	72.345,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	526,00	524,80	524,80	524,80	524,80	524,80		
	526,00	1.050,80	1.575,60	2.100,40	2.625,20	3.150,00	3.150,00	3.150,00
Transferências Correntes	8.127.136,60	8.107.670,68	8.197.361,05	8.214.670,68	8.107.670,68	8.502.894,32		
	8.127.136,60	16.234.807,28	24.432.168,33	32.646.839,01	40.754.509,69	49.257.404,01	49.257.404,01	49.257.404,01
Transferências da União e de suas Entidades	3.840.572,40	3.831.373,52	3.921.063,89	3.938.373,52	3.831.373,52	4.073.339,20		
	3.840.572,40	7.671.945,92	11.593.009,81	15.531.383,33	19.362.756,85	23.436.096,05	23.436.096,05	23.436.096,05
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.356.374,20	3.348.335,16	3.348.335,16	3.348.335,16	3.348.335,16	3.501.593,12		
	3.356.374,20	6.704.709,36	10.053.044,52	13.401.379,68	16.749.714,84	20.251.307,96	20.251.307,96	20.251.307,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	86.840,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00		
	86.840,00	173.472,00	260.104,00	346.736,00	433.368,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	843.350,00	841.330,00	841.330,00	841.330,00	841.330,00	841.330,00		
	843.350,00	1.684.680,00	2.526.010,00	3.367.340,00	4.208.670,00	5.050.000,00	5.050.000,00	5.050.000,00
Outras Receitas Correntes	11.835,60	11.807,88	11.807,88	11.807,88	11.807,88	11.807,88		
	11.835,60	23.643,48	35.451,36	47.259,24	59.067,12	70.875,00	70.875,00	70.875,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	526,00	524,80	524,80	524,80	524,80	524,80		
	526,00	1.050,80	1.575,60	2.100,40	2.625,20	3.150,00	3.150,00	3.150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.695,90	10.670,82	10.670,82	10.670,82	10.670,82	10.670,82		
	10.695,90	21.366,72	32.037,54	42.708,36	53.379,18	64.050,00	64.050,00	64.050,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA 1º bimestre / Até Bimestre	2º bimestre / Até Bimestre	3º bimestre / Até Bimestre	4º bimestre / Até Bimestre	5º bimestre / Até Bimestre	6º bimestre / Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2023
Demais Receitas Correntes	613,70	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26		
	613,70	1.225,96	1.838,22	2.450,48	3.062,74	3.675,00	3.675,00	3.675,00
DEDUÇÕES (B)	-1.231.077,10	-1.228.128,58	-1.228.128,58	-1.228.128,58	-1.228.128,58	-1.228.128,58		
	-1.231.077,10	-2.459.205,68	-3.687.334,26	-4.915.462,84	-6.143.591,42	-7.371.720,00	-7.371.720,00	-7.371.720,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.418.660,70	997.397,86	1.514.670,36	5.567.647,86	567.647,86	1.012.896,80		
	1.418.660,70	2.416.058,56	3.930.728,92	9.498.376,78	10.066.024,64	11.078.921,44	11.078.921,44	11.078.921,44
RECEITA TOTAL (A-B+D)	9.130.310,30	8.691.105,32	9.297.565,39	13.368.264,77	8.371.534,29	9.101.300,52		
	9.130.310,30	17.821.415,62	27.118.981,01	40.487.245,78	48.858.780,07	57.960.080,59	57.960.080,59	57.960.080,59

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Novembro/2023

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2023
RECEITAS CORRENTES (A)	4.482.072,37	4.460.654,33	4.461.181,71	4.460.654,33	4.550.369,28	4.460.654,33		
	4.568.091,16	4.460.654,33	4.487.300,13	4.544.714,88	4.855.877,97	4.460.654,33	54.252.879,15	54.252.879,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.613,05	323.062,45	323.062,45	323.062,45	323.062,45	323.062,45		
	323.062,45	323.062,45	323.062,45	403.062,45	323.062,45	323.062,45	3.958.300,00	3.958.300,00
Impostos	259.579,62	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58		
	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	3.101.315,00	3.101.315,00
Taxas	60.551,46	60.262,14	60.262,14	60.262,14	60.262,14	60.262,14		
	60.262,14	60.262,14	60.262,14	140.262,14	60.262,14	60.262,14	803.435,00	803.435,00
Contribuição de Melhoria	4.481,97	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73		
	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	53.550,00	53.550,00
Contribuições	54.576,42	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78		
	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	652.050,00	652.050,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.576,42	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78		
	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	652.050,00	652.050,00
Receita Patrimonial	16.012,68	15.936,12	16.463,50	15.936,12	15.960,70	15.936,12		
	16.372,95	15.936,12	42.581,92	19.996,67	15.936,12	15.936,12	223.005,14	223.005,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	615,36	612,24	612,24	612,24	612,24	612,24		
	612,24	612,24	612,24	612,24	612,24	612,24	7.350,00	7.350,00
Valores Mobiliários	15.397,32	15.323,88	15.851,26	15.323,88	15.348,46	15.323,88		
	15.760,71	15.323,88	41.969,68	19.384,43	15.323,88	15.323,88	215.655,14	215.655,14
Receita Agropecuária	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Receita Agropecuária	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Receita Industrial	439,37	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33		

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2023
	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	5.250,00	5.250,00
Receita Industrial	439,37	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33		
	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	5.250,00	5.250,00
Receita de Serviços	6.319,08	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72		
	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	75.495,00	75.495,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.055,48	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32		
	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	72.345,00	72.345,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	263,60	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40		
	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	3.150,00	3.150,00
Transferências Correntes	4.073.301,26	4.053.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.143.525,71	4.053.835,34		
	4.160.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.449.058,98	4.053.835,34	49.257.404,01	49.257.404,01
Transferências da União e de suas Entidades	1.924.885,64	1.915.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	2.005.377,13	1.915.686,76		
	2.022.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	2.157.652,44	1.915.686,76	23.436.096,05	23.436.096,05
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.682.206,62	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58		
	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.827.425,54	1.674.167,58	20.251.307,96	20.251.307,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	43.524,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00		
	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	520.000,00	520.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	422.685,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00		
	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	5.050.000,00	5.050.000,00
Outras Receitas Correntes	5.931,66	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94		
	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94	5.903,94	70.875,00	70.875,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	263,60	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40		
	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	3.150,00	3.150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.360,49	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41		
	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	64.050,00	64.050,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2023
Demais Receitas Correntes	307,57	306,13	306,13	306,13	306,13	306,13		
	306,13	306,13	306,13	306,13	306,13	306,13	3.675,00	3.675,00
DEDUÇÕES (B)	-617.012,81	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29		
	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-7.371.720,00	-7.371.720,00
RECEITAS CAPITAL (D)	285.186,77	1.133.473,93	713.573,93	283.823,93	283.823,93	1.230.846,43		
	5.283.823,93	283.823,93	283.823,93	283.823,93	729.072,87	283.823,93	11.078.921,44	11.078.921,44
RECEITA TOTAL (A-B+D)	4.150.246,33	4.980.063,97	4.560.691,35	4.130.413,97	4.220.128,92	5.077.436,47		
	9.237.850,80	4.130.413,97	4.157.059,77	4.214.474,52	4.970.886,55	4.130.413,97	57.960.080,59	57.960.080,59

Publicações legais

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N°. 01 AO TERMO DE FOMENTO 001/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONCEDENTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de PROPONENTE a entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ACAFEP,** inscrita no CNPJ nº 08.728.317/0001-50, localizada à Rod. PR 490 KM 01 Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. NATAL HONÓRIO,** brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 1.709.041 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 408.076.309-34, residente e domiciliado à Estrada São Manoel, Bairro Vila Rural, Casa nº. 20, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, Modalidade Inexigibilidade n° 57/2022, data de Homologação 27/12/2022, Lei de Autorização n° 2.555/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira- Do Valor
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR, para o item descrito abaixo, justificando que a referida associação não necessitou de todo o valor estipulado no plano de trabalho, diante disso a última parcela, relativo ao mês de dezembro não precisou ser repassada.

DESCRIÇÃO	VL. SUPRIMIDO
AUXILIAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO SISTEMA DE ENXERTIA, NO INTUITO DE DIMINUIR O CUSTO DE AQUISIÇÃO DO MILHEIRO DE MUDAS PELO PRODUTOR EM ATÉ 60% DO VALOR DE MERCADO.	5.200,00

Clausula Segunda - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Terceira- Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

NATAL HONÓRIO
Presidente

Testemunhas:

CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE
RG/CI 9.636.154-8 - SSP/PR

ADENILSON MIRANDA DA SILVA
RG/CI. 8.399.202-6-SSP/PR

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N°. 01 AO TERMO DE FOMENTO 003/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONCEDENTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de PROPONENTE a entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI,** inscrita no CNPJ nº 80.404.056/0001-40, localizada à Rua Sebastião Divino Simão, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente a **Sra. NILMA DIAS LOURENÇO,** brasileira, casada, portadora do RG/CI nº. 1.891.330-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 914.445.009-53, residente e domiciliada à Estrada da Pedra, lote 578/579, Sitio Santa Maria, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, Modalidade Inexigibilidade n° 59/2022, data de Homologação 27/12/2022, Lei de Autorização n° 2.553/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira- Do Valor
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR, para o item descrito abaixo, justificando que a referida associação não necessitou de todo o valor estipulado no plano de trabalho, diante disso a última parcela, relativo ao mês de dezembro não precisou ser repassada.

DESCRIÇÃO	VL. SUPRIMIDO
ATENDER AS AÇÕES JUNTO AOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROMOÇÃO Á SAÚDE	R$ 22.118,00

Clausula Segunda - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Terceira- Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

NILMA DIAS LOURENÇO
Presidente

Testemunhas:

CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE
RG/CI 9.636.154-8 - SSP/PR

ADENILSON MIRANDA DA SILVA
RG/CI. 8.399.202-6-SSP/PR

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N°. 01 AO TERMO DE FOMENTO 002/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONCEDENTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, uma Entidade que tem por finalidade a educação e orientação cultural, beneficente, filantrópica, de promoção da assistência social, sem fins lucrativos e de caráter familiar, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.807/0001-42, com sede à Estrada São Henrique, Lote nº 750, Km 08, Bairro Gurucaia, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, representado por seu Presidente**, MARCOS JOSÉ GODOIS,** brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 9.606.958-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 048.996.199-10, residente e domiciliado na Estrada São Henrique, lote n° 114, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, Modalidade Inexigibilidade n° 60/2022, data de Homologação 27/12/2022, Lei de Autorização n° 2.554/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira- Do Valor
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR, para o item descrito abaixo, justificando que a referida associação não necessitou de todo o valor estipulado no plano de trabalho, diante disso a última parcela, relativo ao mês de dezembro não precisou ser repassada.

DESCRIÇÃO	VL. SUPRIMIDO
APOIAR O PROGRAMA CONTINUADO DA PEDAGOGIA DE ALTERNÂNCIA, VOLTADO PARA OS JOVENS DE AMBOS OS SEXOS DO ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO TÉCNICO AGRÍCOLA, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA CASA FAMILIAR RURAL, PROPORCIONANDO UMA FORMAÇÃO INTEGRADA AS SUAS ATIVIDADES RURAIS POR MEIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, BUSCANDO NOVAS OPORTUNIDADES DE PRODUÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA NO MEIO AGRÍCOLA.	R$: 18.709,00

Clausula Segunda - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Terceira- Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MARCOS JOSÉ GODOIS
Presidente

Testemunhas:

CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE
RG/CI 9.636.154-8 - SSP/PR

ADENILSON MIRANDA DA SILVA
RG/CI. 8.399.202-6-SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.624/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 8.864,33 (Oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 3389 – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC – ESTADUAL
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-
El. Despesa (2987) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica...R$ 8.864,33
Total da Fonte ....R$ 8.864,33
Total Geral...R$ 8.864,33
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 8.864,33 (Oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme segue:
FONTE 3389 – INCREMENTO TEMPORARIO MAC – ESTADUAL
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-
El. Despesa (2985) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 8.864,33
Total da Fonte ....R$ 8.864,33
Total Geral..R$ 8.864,33
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro do ano de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.623/2023
Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tendo por finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será gerido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. A gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB poderão ser constituídas por:
I - dotações orçamentárias constantes no Orçamento Geral do Município;
II - doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - rendimentos e indenizações decorrentes de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente, ações judiciais e ajustes de conduta, promovidos pelo Ministério Público.
V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual, do seu faturamento no Município de São Jorge do Patrocínio, para o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.
Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva.
§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.
§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do art. 3º desta Lei.
§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 3º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.
Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio;
V - outras despesas de interesse ambiental do Município de São Jorge do Patrocínio, assim consideradas e destinadas a:
a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;
Art. 6º O financiamento referido no inciso II do artigo anterior, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.
Art. 7º Somente poderá receber recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada junto ao Município de São Jorge do Patrocínio e que em suas atividades contemple a realização de ações ambientais.
Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º É dever do Secretário Municipal de Meio Ambiente enviar sistematicamente relatórios, balanços e informações ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, que permitam a este o acompanhamento das atividades dos Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e da execução do orçamento anual e da sua programação financeira.
Art. 10. Constituem ativos contábeis do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.
Art. 11. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.
Art. 12. O passivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 13. O orçamento e a contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB obedecerão às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ou outras que venham alterá-las ou substituí-las, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município.
Art. 14. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.244, de 26 de março de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:
VIII - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IX - elaborar o plano orçamentário e de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
X - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
XI - aprovar as contas anuais do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, as quais integrarão as contas gerais do Município de São Jorge do Patrocínio;
XII - deliberar sobre questões relacionadas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura do Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 461/2023 de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. EDILAINE DA SILVA SANTANA DOS PRAZERES, brasileira, portadora RG nº 9.895.534-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 27/03/2023-2024; a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 462/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. AROLDO FERREIRA GABIATTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 35.889.130-9 SSP/SP, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2022-2023, a serem concedidos no interstício temporal de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago na competência de dezembro 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 464/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CRISTIANO DE SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n°. 10.483.226-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 25/04/2022-2023 a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 784/2022, de 15 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ CARLOS ANTUNES, brasileiro, Portador do RG n°. 3.021.059-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista; Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/12/2022 à 16/12/2023, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 465/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. WAGNER VITORIANO, brasileiro, portador do RG nº 8.472.577-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão – 03 Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 03/10/2022 a 02/10/2023 a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.625/2023
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 342.00,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.
El. Despesa (607) 33.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.................R$ 30.000,00
Total da fonte ....R$ 30.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (264) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 209.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (294) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil....................R$ 1.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação o Infantil - Creche
El. Despesa (320) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil....................R$ 7.000,00
El. Despesa (322) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS..R$ 1.500,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola
El. Despesa (333) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil....................R$ 26.000,00
El. Despesa (335) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS..R$ 1.500,00
Total da Fonte ....R$ 246.000,00
FONTE 101 – FUNDEB 70%
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e encargos das escolas municipais - FUNDEB 70%
El. Despesa (345) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil...................R$ 50.000,00
El. Despesa (346) 31.91.13– CONTRIBUICOES PATRONAIS...R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0024.2.212 – Manutenção e encargos da educação infantil creche- FUNDEB 70%
El. Despesa (357) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS..R$ 1.000,00
Total da Fonte ....R$ 56.000,00
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN.ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (300) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
Total da Fonte ....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL...R$ 342.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme segue:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.02 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
Atividade 04.122.0053.2.018 – Manutenção e equipamentos de telecomunicações
El. Despesa (74) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 2.000,00
UN. ORÇ 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos
El. Despesa (86) 33.90.91 – SENTENCAS JUDICIAIS...R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a Indústria.
El. Despesa (93) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 20.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de pavimentação asfáltica, meio fios, sarjetas e calçadas.
El. Despesa (112) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídico................R$ 5.000,00
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na área rural.
El. Despesa (129) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 20.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 06.182.0047.2.231 – Manutenção das atividades da defesa civil
El. Despesa (134) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO....................R$ 5.000,00
Atividade 15.452.0012.2.032 – Manutenção atividade e serviços funerais e de cemitério.
El. Despesa (150) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica...............R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (187) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 15.000,00
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário.
El. Despesa (193) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica...............R$ 10.000,00
Atividade 26.782.0020.2.040 – Manutenção e encargos do terminal rodoviário.
El. Despesa (204) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica...............R$ 3.000,00
UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e encargos de programas habitacionais
El. Despesa (210) 33.90.32 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.................R$ 5.000,00
ÓGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 28.843.0006.2.046 – Encargos e financiamento da dívida fundada interna.
El. Despesa (222) 46.90.71 – Principal da dívida contratual...R$ 5.000,00
UN.ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização.
El. Despesa (237) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura artística
El. Despesa (370) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. Despesa (371) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica................R$ 5.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Atividade 08.243.0083.2.102 – Manutenção das atividades do atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC.
El. Despesa (438) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.
El. Despesa (608) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA................R$ 20.000,00
Atividade 206080065.2.150000 Manutenção e encargos da promoção da produção vegetal
El. Despesa (613) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 3.500,00
El. Despesa (614) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica................R$ 2.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 18.541.0056.1.043 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Secretaria do Me
El. Despesa (617) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO
Atividade 18.542.0072.2.170 – programa de fiscalização e controle ambiental.
El. Despesa (650) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica................R$ 5.000,00
ÓRGÃO 10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UN. ORÇ. 10.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Atividade 99.999.0999.2.999 – Reserva de Contingência
El. Despesa (667) 99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA...R$ 68.500,00
Total da fonte ....R$ 224.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (265) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 5.000,00
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
El. Despesa (287) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.
El. Despesa (303) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica................R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Creche
El. Despesa (324) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola
El. Despesa (332) 31.90.04 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO........................R$ 18.000,00
Atividade 12.367.0030.2.072 – Manutenção e encargos da educação especial
El. Despesa (344) 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..R$ 9.000,00
Total da Fonte ....R$ 52.000,00
FONTE 101 – FUNDEB 70%
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.365.0024.2.212 – Manutenção e encargos da educação infantil Creche- FUNDEB 70%
El. Despesa (356) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil...............R$ 20.000,00
El. Despesa (358) 33.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO................R$ 1.000,00
Atividade 12.365.0024.2.230 – Manutenção e encargos da educação infantil Pre Escola- FUNDEB 70%
El. Despesa (359) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R$ 30.000,00
El. Despesa (360) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..........R$ 5.000,00
Total da Fonte ....R$ 56.000,00
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 123610025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
El. Despesa (267) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos P/ a educação Infantil
El. Despesa (318) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......R$ 5.000,00
Total da fonte ....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL..R$ 342.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, dia 13 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 466/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO DIAS RODRIGUES, brasileiro, portador do RG n°. 7.170.859-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do departamento de Obras e Engenharia, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/07/2022-2023, a serem concedidas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 467/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ELTON CARLOS SOMERA TURATO, brasileiro, portador do RG nº 12.705.187-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão – 03 Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 21/09/2022-2023 a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede férias nos termos do Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. ELVIO RIBEIRO DE MORAIS, brasileiro, portador do RG n° 2.000.138 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Mestre de Obras, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 06 – Departamento de Obras e Engenharia; 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2019-20209, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2023
Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 03, de 1º de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam alterados os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 03, de 1º de abril de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 36 (trinta e seis) meses referente ao cumprimento do estágio probatório e os demais níveis obedecerá ao tempo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação em instituições credenciadas.
Art. 31. A avaliação de qualificação será realizada sucessivamente a cada 2 (dois) anos, iniciando-se após o período de estágio probatório e estará associada ao desempenho, à formação continuada e/ou capacitação, promovida ou oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º Fica acrescido o § 3º e o § 4º ao art. 31 da Lei Complementar nº 03, de 1º de abril de 2019 com a seguinte redação:
Art. 31.
(...)
§ 3º O profissional do magistério detentor de cargo, emprego ou função em outra esfera ou administração, quando houver conflito de horários com a formação continuada e/ou capacitação promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a que se refere o caput deste artigo, poderá apresentar documentos comprobatórios de sua participação em curso de formação continuada e/ou capacitação promovida pelo órgão ou local pelo qual mantenha seu vínculo profissional.
§ 4º A avaliação de desempenho para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerá aos critérios estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 3º Fica alterado o Anexo IX da Lei Complementar nº 3, de 1º de abril de 2019, que passa a integrar a presente Lei na forma do Anexo I.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
ANEXO I
ANEXO IX
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – AFERIÇÃO A CADA DOIS ANOS
PROFESSOR / SUPORTE PEDAGÓGICO
NOME: DATA DE ADMISSÃO:
CARGO:
LOCAL DE TRABALHO:
PERÍODO DA AVALIAÇÃO:
1. AVALIAÇÃO CONCEITUAL:
CONCEITOS O Quando o desempenho for ótimo.
B Quando o desempenho for bom.
R Quando o desempenho for regular.
I Quando o desempenho for insatisfatório.
FATORES - ASSINALAR COM UM "X" O CONCEITO ATRIBUÍDO
DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES CONCEITOS
O B R I
1. Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos.
2. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela instituição educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
3. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE CONCEITOS
O B R I
4. É pontual no cumprimento das tarefas como: relatórios, avaliações, notas e planejamento.
5. Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como frequência.
6. Participa dos cursos, reuniões e eventos, respeitando os horários de início e término.
EFICIÊNCIAE PRODUTIVIDADE CONCEITOS
O B R I
7. Estabelece com os alunos e colegas de trabalho uma relação afetiva baseada em princípios democráticos e de respeito mútuo.
8. Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.
9. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação.
10. Organiza a sala de aula de acordo com a atividade a ser realizada e com antecedência.
CAPACIDADE DE INICIATIVA CONCEITOS
O B R I
11. É capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho mesmo sem receber orientação específica.
12. Realiza estudos e pesquisas na sua área de atuação.
13. Troca experiência com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho.
14. É capaz de tomar decisões, identificando e assumindo as suas consequências.
15. Busca esclarecimento com outros colegas sobre um aluno com problemas.
RESPONSABILIDADE CONCEITOS
O B R I
16. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.
17. É um profissional comprometido com a aprendizagem dos seus alunos.
18. Zela pelo patrimônio da instituição educacional.
19. Dá exemplo de organização no que diz respeito às suas atribuições.
CRIATIVIDADE, COOPERAÇÃO E POSTURA ÉTICA CONCEITOS
O B R I
20. Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com pais, colegas e comunidade, demonstrando habilidade em estabelecer relações humanas.
21. Participa e coopera nas atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares.
22. É cordial e atencioso com os alunos e com colegas.
23. Procura contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas.
24. Evita tecer comentários comprometedores que possam subestimar o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.
25. Sabe comportar-se como profissional nos locais públicos.
TOTAL (Somatória dos Conceitos)
1.1. SÍNTESE DOS RESULTADOS CONCEITUAIS:
CONCEITO NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS PESO
TOTAL =
NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO

O- Ótimo	25	4,00	100	
B - Bom	25	3,00	75	
R- Regular	25	2,00	50	
I - Insatisfatório	25	1,00	25	
SOMA DOS RESULTADOS =		100		

2. AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (anexar cópia de certificados ou declarações comprobatórias, com carga horária
Crédito Peso Pontos
01. Somatória da carga horária na participação dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação (crédito = somatória da carga horária, considerando o máximo de 80 horas) 0,75
02. Somatória da carga horária dos cursos (capacitação, desenvolvimento pessoal, palestras, formação continuada, cursos de especialização) voltados à educação, com exceção dos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (crédito= somatória da carga horária, considerando o máximo de 100 horas) 0,30
03. Somatória da carga horária na elaboração e execução de projetos educacionais (União faz vida, Agrinho ou outros) aplicados na rede municipal de ensino. (crédito = somatória De projeto). 5,0
SOMA DOS RESULTADOS =
RESULTADO FINAL
TOTAL AVALIAÇÃO CONCEITUAL:_________
TOTAL AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: __________
TOTAL DA SOMA DOS RESULTADOS:_________
RESULTADO FINAL(TOTAL/2): _____________
Avaliadores: Assinatura:
___________________ ___________________
___________________ ___________________
___________________ ___________________
___________________ ___________________
Do Avaliado:
Tomei conhecimento desta avaliação:
____
Assinatura
¬¬____________________, em__/__/____.
____
Dirigente da Educação Municipal
____________________, em__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 469/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ MARIA MATOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.573.158-0 SESP/SP, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão – 03: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 03/10/2022-2023, a serem concedidas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 470/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LUIZ CARLOS TAVARES, brasileiro, Portador do RG nº. 9.107.129-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias; Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 21/06/2021-2022, a serem concedidas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 471/2023, de 05 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ELVIS APARECIDO SANTO SANTOS, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 9.088.308-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares inerentes ao período aquisitivo de 06/06/2022 à 05/06/2023, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 472/2023, de 11 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. COSMO MENDES DA SILVA, brasileira, Portador do RG nº. 5.159.708-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 08 – Departamento de Transportes; 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/08/2020-2021, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 473/2023, de 11 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE CARLOS PAULINO DUARTE, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.034.366-7 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento I – CC-01, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Encargos dos Serviços de Limpeza Pública; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2022-2023, a serem concedidos no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, com pagamento integral do Abono de 1/3 Constitucional, em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 474/2023, de 11 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. WAGNER ZANCHETTA BRITO, brasileiro, Portador do RG nº. 12.314.859-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 24/03/2021 à 23/03/2022, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 475/2023 de 12 de dezembro de 2023.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. . CRISTINA DE LIMA FREIMAN, brasileira, casada, portadora do RG. Nº. 13.296.049-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando a servidora das atividades laborais por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 22 de novembro de 2023, devendo na data de 22 de dezembro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROJETO de MOÇÃO Nº 077/2023
Moção de APLAUSO e APOIO e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DOU PROVIDÊNCIAS A SEGUINTE MOÇÃO:
Art. 1º - Fica legalmente manifestado APOIO e registrados os APLAUSOS dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de TAPEJARA-PR, ao contido no Projeto de Lei Estadual n° 931/2023, de autoria do DEPUTADO ESTADUAL SOLDADO ADRIANO JOSE, que se encontra em tramitação na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, dispondo sobre: Controle populacional e manejo de espécies da fauna que sejam exóticas ao Território Nacional, reconhecidas e declaradas nocivas ao meio ambiente e a fauna silvestre Brasileira, bem como, prejudiciais à saúde pública e a agricultura no ESTADO DO PARANÁ; com amparo na competência concorrente prevista no inciso VI, do artigo 24, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL promulgada em 1988.
Art. 2º - Fica determinado que o APOIO e APLAUSOS sejam materializados e dado ciência, por meio de expedição de Ofício destinado à a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, para conhecimento do nobres DEPUTADOS ESTADUAIS e devidas providências.
Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 13 de dezembro de 2023.
MARISA ISSA RIZK
Presidente

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
TIPO DE LICITAÇÃO:Pregão Presencial nº 030/2023
OBJETO:Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para o escritório administrativo do Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: C R V ESTERO E CIA LTDA CNPJ 23.098.061/0001-39
VALOR TOTAL:ITEM 01 – R$ 22.866,71 (vinte dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Conforme necessidade da autarquia e após assinatura do contrato.
Tapejara, 13 de dezembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 030/2023
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo Item 01, em favor da empresa C R V ESTERO E CIA LTDA CNPJ 23.098.061/0001-39, Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para o escritório administrativo do Samae de Tapejara. No valor de R$ $ 22.866,71 (vinte dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).
Tapejara, 13 de dezembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora Executiva do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 - Cx. P. 31 CEP 87830-000 - Fone: (44) 3679-8000
CNPJ. 75 801 738/0001-57
"DECRETO N.º 2417/2023."
O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná,
usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1. º - Ficam reajustados para o exercício de 2024 em 3,14% (Três vírgula quatorze por cento), os valores de referência para cálculo das taxas de serviços urbanos, taxas de serviços diversos e impostos constantes na Lei n.º 028/90.
Art. 2. º - Ficam igualmente reajustados a planta genérica de valores e os valores expressos em reais na Lei n.º 027/90, os valores expressos em reais na Lei n.º 016/84 e os valores expressos em reais na Lei n.º 197/2009.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de janeiro do ano de 2024, na Av. Pres. Costa e Silva n° 95 em Terra Roxa , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Urbanização de vias	6971,32 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3645-8300.
Terra Roxa-PR, 13 de dezembro de 2023.
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº 184, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2022/2023, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
91308	Marciana Nunes de Souza Ferreira	Professor de Educação Infantil	C – 04

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 009/2022 – CONTRATO N. 001/2022
INÍCIO: 06/09/2022 - TÉRMINO: 16/01/2023
1ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 15/02/2023
2ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 22/03/2023
3ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 24/05/2023
4ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 28/06/2023
5ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 12/07/2023
6ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 13/08/2023
7ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 18/12/2023
8ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 31/01/2024
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. SUELI BASTIDA MARCHESINI, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara Três Marias – Lote 4, Estrada João Ceccon, nesta cidade de Tapejara/Pr., e SUELI BASTIDA MARCHESINI, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 5.800.071-0 – SSP/PR, e CTPS nº 37331 Série 00058 - PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 1196 na cidade de Cruzeiro do Oeste/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 31/01/2024, de acordo com o Edital nº 009/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atender a demanda de Plantão dos CMEIS no mês de Janeiro de 2024.
2) Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
SUELI BASTIDA MARCHESINI
Empregado

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 009/2022 – CONTRATO N. 002/2022
INÍCIO: 06/09/2022 - TÉRMINO: 25/11/2022
1ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 15/04/2023
2ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 24/05/2023
3ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 18/12/2023
4ª PRORROGAÇÃO ATÉ: 31/01/2024
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara Três Marias – Lote 4, Estrada João Ceccon, nesta cidade de Tapejara/Pr., e SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 5.993.048-6 – SSP/PR, e CTPS nº 13563 Série 00054 - PR, residente e domiciliada na Av. Palmas, nº 826, na cidade de Cruzeiro do Oeste/ Pr, adiante denominada EMPREGADA, fica justo e contratado o seguinte:
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 31/01/2024, de acordo com o Edital nº 009/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atender a demanda de Plantão dos CMEIS no mês de Janeiro de 2024.
2) Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE
Empregado

PORTARIA Nº 358, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Carlos Fernandes Ferreira	1090	2018/2019	04/12/2023 a 02/01/2024
Daiane Tarcila Salviato Ribeiro	92447	2022/2023	15/12/2023 a 13/01/2024
Eduardo Rodrigues da Silva	92442	2021/2022	20/12/2023 a 03/01/2024
Franciele Cardoso	92461	2022/2023	24/12/2023 a 07/01/2024
Glaucia Cristine Salça Peixoto de Oliveira	92475	2022/2023	16/11/2023 a 30/11/2023
Hélio Alves do Nascimento	14915	2021/2022	11/12/2023 a 25/12/2023
Hélio Alves do Nascimento	14915	2022/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Jerusa Mario Martins	92388	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
José Carlos Lacerda Pereira	9806	2021/2022	06/11/2023 a 04/12/2023
Mário Sérgio de Araújo	91430	2021/2022	20/11/2023 a 19/12/2023
Mario Umeei Yamaguchi	92486	2022/2023	09/12/2023 a 23/12/2023
Marisa Menegasso Giacometti	92528	2021/2022	21/11/2023 a 05/12/2023
Milton Belido Hernandez Junior	92386	2020/2021	18/12/2023 a 01/01/2024
Milton Belido Hernandez Junior	92386	2021/2022	02/01/2024 a 16/01/2024
Paulo Sérgio Vilas Boas	9261	2020/2021	04/12/2023 a 02/01/2024
Pedro Vieira dos Santos	14567	2019/2020	04/12/2023 a 02/01/2024
Roberta Távora de Morais Junqueira	92462	2022/2023	22/12/2023 a 20/01/2024
Ronei Aparecido Lopes Castilho	17639	2017/2018	04/12/2023 a 02/01/2024
Sandra Gabriel Monteiro	9148	2022/2023	04/12/2023 a 18/12/2023
Valter Botan Junior	12637	2020/2021	06/11/2023 a 04/12/2023

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 11 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech **
13/12/2023
Pág. 1/1
Exercício: 2023

Decreto nº 2414/2023 de 12/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1072/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.886.130,00 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil cento e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO		
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras		
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras		
476 - 4.4.90.51.00.00	31858	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.886.130,00
			Total Suplementação:	**1.886.130,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.10.00000000 Fonte: 31858 1.886.130,00
Total da Receita: 1.886.130,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com autorização do Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberto o edital de licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023), do tipo MAIOR OFERTA, que tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA EXECUÇÃO DO 'PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA' - PMCMV, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2023.
A sessão pública para análise dos invólucros deste certame realizar-se-á no DIA 18/01/2024, ÀS 08H30MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste.
O Edital e Anexos deste processo encontram-se disponíveis junto a homepage do Município de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), através do acesso ao link 'Processo Licitatórios', ou na Sala de licitações do Paço Municipal, e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx44) 3653-1301.
Tuneiras do Oeste, 13 de dezembro de 2023.
Patrícia Barbato
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 084/2023

Publicações legais

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício 2024

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Consolidado

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.439.999,78	41.280.000,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.440.000,33	41.280.000,00
SALDO DO MÊS	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**-0,55**	**0,00**

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná - 75.801.738/0001-57
RUA PARANAGUÁ, 518 CENTRO (044)3679-8000 - CEP 87830-000
Exercício: 2024
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**6.585.456,04**	**6.585.456,04**	**6.585.456,04**	**6.585.456,04**	**6.585.456,04**	**6.585.455,80**	**39.512.736,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	3.005.850,45	3.005.850,45	3.005.850,45	3.005.850,45	3.005.850,45	3.005.850,46	18.035.102,69
003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	649.485,00	649.485,00	649.485,00	649.485,00	649.485,00	649.485,00	3.896.910,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,63	1.600,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	29.266,81	29.266,81	29.266,81	29.266,81	29.266,81	29.266,93	175.601,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	100,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	522.744,03	522.744,03	522.744,03	522.744,03	522.744,03	522.744,00	3.136.464,14
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	1.020,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	34.999,37	34.999,37	34.999,37	34.999,37	34.999,37	34.999,33	209.996,20
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	4.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	165.715,57	165.715,57	165.715,57	165.715,57	165.715,57	165.715,56	994.293,39
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	240.786,83	240.786,83	240.786,83	240.786,83	240.786,83	240.786,78	1.444.720,95
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	168.553,17	168.553,17	168.553,17	168.553,17	168.553,17	168.553,21	1.011.319,05
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	41.922,35	41.922,35	41.922,35	41.922,35	41.922,35	41.922,35	251.534,07
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.133.580,42	1.133.580,42	1.133.580,42	1.133.580,42	1.133.580,42	1.133.580,44	6.801.482,53
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	100,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.946,34	270.946,34	270.946,34	270.946,34	270.946,34	270.946,26	1.625.677,97
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	10,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	58.618,78	58.618,78	58.618,78	58.618,78	58.618,78	58.618,74	351.712,63
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	112.430,27	112.430,27	112.430,27	112.430,27	112.430,27	112.430,19	674.581,56
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.776,06	40.776,06	40.776,06	40.776,06	40.776,06	40.776,02	244.656,31
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	35.042,72	35.042,72	35.042,72	35.042,72	35.042,72	35.042,72	210.256,31
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.837,54	1.837,54	1.837,54	1.837,54	1.837,54	1.837,58	11.025,25
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63	14.500,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	20.302,62	20.302,62	20.302,62	20.302,62	20.302,62	20.302,54	121.815,64
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.750,03	22.500,00
941.9.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	542,72	542,72	542,72	542,72	542,72	542,72	3.256,31
Receita Corrente Intraorçamentária		**294.544,00**	**294.544,00**	**294.544,00**	**294.544,00**	**294.544,00**	**294.544,00**	**1.767.264,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	294.544,00	294.544,00	294.544,00	294.544,00	294.544,00	294.544,00	1.767.264,00
Despesa Corrente		**6.632.162,32**	**6.632.162,32**	**6.632.162,32**	**6.632.162,32**	**6.632.162,32**	**6.632.162,40**	**39.792.974,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.154.395,18	2.154.395,18	2.154.395,18	2.154.395,18	2.154.395,18	2.154.395,10	12.926.371,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	297.842,20	297.842,20	297.842,20	297.842,20	297.842,20	297.842,14	1.787.053,14
003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	944.028,98	944.028,98	944.028,98	944.028,98	944.028,98	944.029,10	5.664.174,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,40	1.100,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	29.216,86	29.216,86	29.216,86	29.216,86	29.216,86	29.216,71	175.301,01

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	678.449,96	678.449,96	678.449,96	678.449,96	678.449,96	678.450,20	4.070.700,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	170,02	170,02	170,02	170,02	170,02	169,90	1.020,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	34.999,36	34.999,36	34.999,36	34.999,36	34.999,36	34.999,40	209.996,20
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	10.009,54	10.009,54	10.009,54	10.009,54	10.009,54	10.009,83	60.057,53
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	330.166,72	330.166,72	330.166,72	330.166,72	330.166,72	330.166,40	1.981.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	156.719,84	156.719,84	156.719,84	156.719,84	156.719,84	156.719,84	940.319,04
107.99.01.00.00	Salário Educação	41.922,36	41.922,36	41.922,36	41.922,36	41.922,36	41.922,27	251.534,07
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.368.309,36	1.368.309,36	1.368.309,36	1.368.309,36	1.368.309,36	1.368.309,23	8.209.856,03
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	269.279,68	269.279,68	269.279,68	269.279,68	269.279,68	269.279,57	1.615.677,97
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,70	10,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	58.618,76	58.618,76	58.618,76	58.618,76	58.618,76	58.618,83	351.712,63
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	110.763,60	110.763,60	110.763,60	110.763,60	110.763,60	110.763,56	664.581,56
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.776,06	40.776,06	40.776,06	40.776,06	40.776,06	40.776,01	244.656,31
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	35.042,70	35.042,70	35.042,70	35.042,70	35.042,70	35.042,81	210.256,31
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.837,52	1.837,52	1.837,52	1.837,52	1.837,52	1.837,65	11.025,25
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.416,68	2.416,68	2.416,68	2.416,68	2.416,68	2.416,60	14.500,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,10	75.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	20.302,60	20.302,60	20.302,60	20.302,60	20.302,60	20.302,64	121.815,64
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,40	18.500,00
941.9.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	542,72	542,72	542,72	542,72	542,72	542,71	3.256,31
Despesa de Capital		**197.837,62**	**197.837,62**	**197.837,62**	**197.837,62**	**197.837,62**	**197.837,90**	**1.187.026,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	147.337,68	147.337,68	147.337,68	147.337,68	147.337,68	147.337,60	884.026,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	11.833,36	11.833,36	11.833,36	11.833,36	11.833,36	11.833,20	71.000,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.499,98	15.499,98	15.499,98	15.499,98	15.499,98	15.500,10	93.000,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Reserva de Contingência		**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**300.000,00**
999.01.01.00.00	Reservas de Contingências	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
TOTAL DA RECEITA		**6.880.000,04**	**6.880.000,04**	**6.880.000,04**	**6.880.000,04**	**6.880.000,04**	**6.879.999,80**	**41.280.000,00**

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
TOTAL DA DESPESA	**6.879.999,94**	**6.879.999,94**	**6.879.999,94**	**6.879.999,94**	**6.879.999,94**	**6.880.000,30**	**41.280.000,00**
DIFERENÇA	**0,10**	**0,10**	**0,10**	**0,10**	**0,10**	**-0,50**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO Nº. 2415/2023

FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2024, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido na forma dos dispostos nos Anexos deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 em cumprimento ao disposto nos artigos acima mencionados da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, - LRF.

§ 1º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas, tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

§ 2º - De conformidade com as disposições do art. 13 da LRF, as receitas previstas no orçamento anual, aprovado pela Lei Municipal nº 988/2021 serão desdobradas em metas bimestrais na forma do Anexo do presente Decreto.

§ 3º. O valor do orçamento de 2024 consolidado de Tapira, para fins de empenho e movimentação financeira, é de 41.280.000,00 (Quarenta e um milhões e duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeito Municipal de Tapira, 12 de Dezembro de 2023.

Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2023

** Elotech **
13/12/2023
Pág. 1/1

Decreto nº 2418/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.105,23 (trezentos mil cento e cinco reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.	Amortização da Divida	
484 - 3.3.91.97.00.00	11016 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	300.105,23
	Total Suplementação:	**300.105,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 11016	105,23
Receita:1.7.1.9.57.01.02.00000000 Fonte: 11016	300.000,00
Total da Receita:	**300.105,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO Nº. 2416/2023

Ajusta a programação orçamentária e financeira constante no Decreto nº 2239, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto nos artigos acima mencionados da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, - LRF, Fica ajustado na forma dos dispostos nos Anexos deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 constante no Decreto 2239 de 22-12-2023.

Edifício da Prefeito Municipal de Tapira, 12 de dezembro de 2023.

Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

** Elotech **
13/12/2023
Pág. 1/1

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1072/2023

Sumula: Autoriza Adicional Suplementar na importancia de até R$ 1.886.130,00(um milhão oitocentos e oitenta e seis mil cento e trinta reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.886.130,00 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil cento e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.	Manutenção da Divisão de Obras	
476 - 4.4.90.51.00.00	31858 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.886.130,00
	Total Suplementação:	**1.886.130,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.4.99.01.10.00000000 Fonte: 1000 — 1.886.130,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 191/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.855,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
17	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ. Jurídicas	3.1.91.13	200,00
45	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.1.90.13	3.800,00
121	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ. de Fiscal e Tribu	3.1.90.13	3.400,00
146	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. do Meio Ambiente	3.1.91.13	205,00
156	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Ob. Urb e Serv Pu	3.1.90.13	1.250,00
205	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Fdo Municipal de Saúde	3.1.90.11	21.000,00
213	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Fdo Municipal de Saúde	3.1.91.13	37.000,00
55	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.47	50.000,00

TOTAL R$ 116.855,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 303 – Saúde Vinc S Receita de Impostos .
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.91.13 – Constribuições Patronais; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
236	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Fdo Municipal de Saúde	4.4.90.51	50.000,00
199	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comer	3.3.90.36	16.855,00
142	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agricultura	4.4.90.52	50.000,00

TOTAL R$ 116.855,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 303 – Saúde Vinc SImpostos.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalaçõesl; 3.3.90.36 – Outros Serv Terc PF.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 12 de Dezembro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 43/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores **EDSON BOTELHO E OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA**, a se deslocarem a cidade Curitiba com uso de veículo de propriedade da Câmara, nos dias 12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano de 2023, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º Fica o vereador **EDSON BOTELHO** responsável pela condução do veículo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N. º 12 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO Nº 084/2019-CEDCA/FIA/PR – INCENTIVO CMDCA – PERIODO: 2º SEMESTRE / 2022 – MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2023, para realização da “Análise e Deliberação” do Relatório de Gestão Físico-Financeiro que trata a Prestação de Contas Parcial do 2º Semestre do exercício 2022, referente a Deliberação 84/2019 - CEDCA/FIA/PR - Incentivo CMDCA; e
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Conta Parcial do Período do 2º Semestre de 2022, em sua integra, de acordo com o contido no Relatório de Gestão Físico Financeiro, pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR referente a Deliberação 84/2019/CMDCA/FIA/PR - Incentivo CMDCA.
Art. 2º - Este CMDCA se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em aplicação financeira, respeitando o estabelecido no Plano de Ação e o planejamento para execução do objeto proposto.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 08 de Dezembro de 2023.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N. º 13 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO Nº 089/2019-CEDCA/FIA/PR – INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – PERIODO: 1º SEMESTRE / 2023 – MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2023, para realização da “Análise e Deliberação” do Relatório de Gestão Físico-Financeiro que trata a Prestação de Contas Parcial do 1º Semestre do exercício 2023, referente a Deliberação 89/2019 - CEDCA/FIA/PR - Incentivo à Criança e Adolescente; e
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Conta Parcial do Período do 1º Semestre de 2023, em sua integra, de acordo com o contido no Relatório de Gestão Físico Financeiro, pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR referente a Deliberação 89/2019/CMDCA/FIA/PR - Incentivo à Criança e Adolescente.
Art. 2º - Este CMDCA se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em aplicação financeira, respeitando o estabelecido no Plano de Ação e o planejamento para execução do objeto proposto.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 08 de Dezembro de 2023.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000041/2023 - 11/12/2023 - Processo Nº 000081/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
CNPJ	77.217.891/0001-67
Endereço	- COMERCIAL. NOSSA SENHORA DA APARECIDA SN, 0 - APARECIDA DO OESTE - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00021694	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/ 5KG, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 52, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, L açúcar cristal, pacote c/ 5kg, de acordo com as nta 02 e 52, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar, sabor doce, embalado em saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. DOCESUCAR	DOCESUCAR	UN	850,00	20,22	17.187,00
00003	00003	00021695	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, COM MÍNIMO 400G, C/ 2/3 PACOTES, EMBALAGEM DUPLA, COM REGISTRO NO MINISTER biscoito doce tipo leite, com mínimo 400g, c/ 2/3 pacotes, embalagem dupla, com registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da saude PRODASA	PRODASA	UN	850,00	5,70	4.845,00
00005	00005	00022774	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETER detergente líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do principio ativo básico do detergente, embalagem plástica com 500 ml, e prazo de validade VIDA	VIDA	UN	850,00	1,95	1.657,50
00007	00007	00026382	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALEGEM COM 01KG. MANIVA	MANIVA	UN	850,00	6,12	5.202,00
00008	00008	00007615	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE V farinha de trigo especial, pacote 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde - COAMO	COAMO	UN	850,00	3,73	3.170,50
00009	00009	00007552	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE E CORES TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICATE, PRAZO DE VALIDADE E	PAIQUERE	UN	2.550,00	5,92	15.096,00

Vencedor	NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
CNPJ	77.217.891/0001-67
Endereço	- COMERCIAL. NOSSA SENHORA DA APARECIDA SN, 0 - APARECIDA DO OESTE - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			feijão carioca, classe e cores tipo 1, embalagem c/ 1kg, com marca do fabricate, prazo de validade e peso liquido de 1kg, com registro no ministerio da agricultura e ou ministerio da saude. PAIQUERE					
00011	00011	00027755	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK, C/ 1 LITRO LIDER	LIDER	UN	850,00	4,42	3.757,00
00013	00013	00012230	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTENDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS. AS CARAC óleo de soja refinado - embalagens contendo 900 ml - as embalagens deverão estar íntegras. as características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor, odor e característicos. COAMO	COAMO	UN	1.700,00	5,50	9.350,00
00015	00015	00007561	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE PRAZO sal refinado iodado, embalagem com 1 kg, com identificaçao do produto , marca do fabricante prazo de validade e peso liquido com registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da saude - BANDEIRANTE	BANDEIRANTE	UN	850,00	2,07	1.759,50

Total do Fornecedor: 62.024,50

Vencedor	COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP
CNPJ	00.074.295/0001-40
Endereço	Avenida AVENIDA UNIAO, 396 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4499722506

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00026226	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDEN arroz agulhinha tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da saude MINUETTO	MINUETTO	UN	850,00	26,53	22.550,50
00004	00004	00007545	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO COM 500 GR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, café torrado e moído, embalagem à vácuo com 500 gr, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic e do ministério da agricultura MANDELA	MANDELA	UN	850,00	14,43	12.265,50
00006	00006	00026623	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 350G. PALADORI	PALADORI	UN	850,00	4,08	3.468,00
00010	00010	00006148	FUBA DE MILHO FINO TIPO 1 PCT C/1KG SINHA	SINHA	UN	850,00	3,83	3.255,50
00012	00012	00011285	MACARRÃO PARAFUSO- PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MINIMA: CARBOIDRATO macarrão parafuso- pacotes de 1 kg - pacotes bem fechados e intactos, composição minima: carboidratos minimo de 70 g, proteinas minimo de 13 g, lipidios minimo 1,2 g. colesterol min. 15 g.demais especificações consultar resolução rdc nº 93/2000 FLORIANI	FLORIANI	UN	1.700,00	7,43	12.631,00
00014	00014	00026632	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, CONTENDO RENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS TAMPONENTES, BRANQUEADORE sabão em pó biodegradavel, contendo rensoativos, coadjuvantes, sinergistas tamponentes, branqueadores opticos, corantes, enzimas,adenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume em agua embalagem com 1 kg, nome do fabricantes, registro no ministerio da saude. KLIP	KLIP	UN	850,00	12,39	10.531,50

Total do Fornecedor: 64.702,00

HOMOLOGAÇÃO

Total Geral: 126.726,50

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 13/12/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 050/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2023 – FMS – Sistema de Registro e Preços.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2023 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 01, 02; DF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, para o item 03; CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, para os itens 04, 07, 14, 24, 33; METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, para os itens 05, 21; MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, para os itens 06, 17; MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, para o item 08; CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, para o item 10; J.N.S. TÊXTIL LTDA, para o item 11; ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, para o item 12; CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, para os itens 13, 23; PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, para o item 15; MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, para o item 16; HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO – ME, para o item 18; WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item 22; CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para o item 25; CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 26, 28, 30; A. JACOMINI LTDA, para os itens 27, 29, 31, 32.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 051/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 012/2023 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 012/2023 - PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) MINI GERADOR DE AEROSOL A FRIO UBV VEICULAR, para ações de combate ao Aedes Aegypti dentro do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa LICITA MOURA LTDA, para o item 01.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000040/2023 - 30/11/2023 - Processo Nº 000079/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ	27.330.244/0001-99
Endereço	Avenida AV. PARIGOT DE SOUZA, 2.126 - ZONA VII - UMUARAMA - PR - CEP: 87503410
Contato	4433621236

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00005	00005	00017554	ACICLOVIR 200MG CPR (CÓDIGO BR 268370) PHARLAB PHARLAB	PHARLAB PHARLAB	CPR	4.000,00	%0,43	1.720,00
00028	00028	00028198	AZITROMICINA 40 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL (COD BR 268949) frasco 15 ml PHARLAB PHARLAB	PHARLAB PHARLAB	FR	1.000,00	%9,26	15.340,00
00064	00064	00017630	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP (CÓDIGO BR 267645) GEOLAB GEOLAB	GEOLAB GEOLAB	CPR	4.000,00	%0,10	520,00
00070	00070	00026240	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (CÓDIGO BR 268252) TEUTO TEUTO	TEUTO TEUTO	AMP	25.000,00	%0,95	42.000,00
00078	00078	00027914	ENOXAPARINA 100MG/ML INJETAVEL SERINGA GRADUADA PREENCHIDA 0,4 ML (COD. BR 448982) BLAU BLAU	BLAU BLAU	SRG	800,00	%13,48	14.192,00
00081	00081	00026245	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (CÓDIGO BR 267282) HIPOLABOR HIPOLABOR	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	5.000,00	%0,94	6.600,00
00092	00092	00026247	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (CÓDIGO BPS 267666) HYPOFARMA HYPOFARMA	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	3.000,00	%1,07	5.700,00
00113	00113	00017677	IBUPROFENO 600MG CPR (CÓDIGO BR 267676) VITAMEDIC VITAMEDIC	VITAMEDIC VITAMEDIC	CPR	25.000,00	%0,17	7.750,00
00115	00115	00028239	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG extrato medicinal glycine (l.) merril (codigo br 395620) PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE	CPR	3.000,00	%0,50	4.470,00
00123	00123	00028245	LEVODOPA ASSOCIADO BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG (CÓDIGO BR 270126) FARMOQUIMICA FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA FARMOQUIMICA	CPR	10.000,00	%2,47	30.300,00
00129	00129	00026253	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML (CÓDIGO BR 269843) sem vasoconstritor HIPOLABOR HIPOLABOR	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	1.000,00	%5,35	8.270,00
00152	00152	00010530	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL (codigo br 268160) UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	FAM	8.000,00	%6,09	68.480,00
00153	00153	00027926	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	8.000,0	%1,85	20.720,00

Vencedor	MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ	27.330.244/0001-99
Endereço	Avenida AV. PARIGOT DE SOUZA, 2.126 - ZONA VII - UMUARAMA - PR - CEP: 87503410
Contato	4433621236

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
			AMPOLA 2 ML (COD. BR 268504) HYPOFARMA HYPOFARMA	HYPOFARMA		0		
00178	00178	00017760	TIAMINA 300MG COMP (CÓDIGO BR 272341) PRATI PRATI	PRATI PRATI	CPR	10.000,00	%0,50	5.000,00
00183	00183	00024601	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL 20ML (CÓDIGO BR 270120) HIPOLABOR HIPOLABOR	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	2.000,00	%3,38	6.760,00
00187	00187	00024629	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML 20 ML (CÓDIGO BR 300723) sodico UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	FR	1.000,00	%5,45	6.330,00
00202	00202	00013482	FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO, AUTOMÁTICO, EMBALAGEM C/ 38L, CAIXA C/ 3 PARTES FUJIFILM FUJIFILM	FUJIFILM FUJIFILM	CJ	15,00	%209,00	4.642,95
00210	00210	00027482	TIRAS TESTE DE GLICEMIA C/50 (CÓDIGO BPS 339565) reagente p/ diagnostico clinico, analise quantitativo de glicose, capilar, caixa c/ 50 unidades ONCALLPLUS ONCALLPLUS	ONCALLPLUS ONCALLPLUS	CX	500,00	%28,00	25.460,00

Total do Fornecedor: 274.254,95

Vencedor	CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ	32.743.242/0001-61
Endereço	- COMERCIAL. RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370 SALA A, 370 - JARDIM IZABEL - CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87309185
Contato	4438102776

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00001	00001	00007165	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML (COD. BR 448839) CIMED	CIMED	FR	1.000,00	%11,62	11.620,00
00007	00007	00007163	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG, COMP. (CÓDIGO BR 267502) IMEC	IMEC	UN	15.000,00	%0,06	2.850,00
00011	00011	00017559	ÁGUA BIDESTILADA 10ML (CÓDIGO BR 315056) esteril, apirogenica FARMACE	FARMACE	AMP	20.000,00	%0,32	8.600,00
00017	00017	00028195	AMICACINA 50 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD BR 268383) TEUTO BRAS 2ML	TEUTO BRAS 2ML	AMP	500,00	%1,59	795,00
00029	00029	00017584	AZITROMICINA 500MG (CÓDIGO BR 267140) PHARLAB	PHARLAB	CPR	24.000,00	%1,17	36.960,00
00032	00032	00017595	BROMOPRIDA 10MG CPR (CÓDIGO BR 269954) NOVAQUIMIC	NOVAQUIMIC	CPR	10.000,00	%0,26	3.000,00
00034	00034	00027905	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (COD. BR 269958) UNIAO QUIM	UNIAO QUIM	AMP	4.000,00	%1,82	10.320,00
00059	00059	00026231	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJETÁVEL 10 ML (CÓDIGO BR 267162) SAMTEC	SAMTEC	AMP	1.500,00	%0,36	930,00
00060	00060	00028227	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2 ML (CODIGO BR 276283) UNIAO QUIM	UNIAO QUIM	AMP	200,00	%1,76	522,00
00061	00061	00017625	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G (CÓDIGO BR 267643) PRATTI	PRATTI	BNG	1.000,00	%2,52	2.820,00
00066	00066	00017634	DIGOXINA 0,25MG COMP (CÓDIGO BR 267647) TEUTO BRAS	TEUTO BRAS	CPR	1.000,00	%0,17	260,00
00069	00069	00025535	DIPIRONA 500MG CPR (codigo br 267203) PRATTI	PRATTI	CPR	25.000,00	%0,17	5.500,00
00071	00071	00027912	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML (COD. BR 267205) FARMACE	FARMACE	FR	1.000,00	%1,55	1.700,00
00090	00090	00026246	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (CÓDIGO BR 292399) HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	%2,22	2.760,00
00094	00094	00028233	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOL INJETAVEL, AMPOLA 2 ML (CODIGO BR 268256) HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	%1,53	2.120,00
00099	00099	00017660	GLICOSE 25% AMP 10ML (CÓDIGO BR 267540) SAMTEC	SAMTEC	AMP	1.000,00	%0,53	530,00
00110	00110	00028237	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 150 ML (CODIGO BR 340783) UNIAO QUIM	UNIAO QUIM	FR	300,00	%5,29	1.587,00
00111	00111	00017676	IBUPROFENO 300MG CPR (CÓDIGO BR 267677) GEOLAB	GEOLAB	CPR	3.000,00	%0,20	720,00
00112	00112	00026251	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML (CÓDIGO BR 294643) NATULAB	NATULAB	FR	1.000,00	%3,25	3.680,00

Vencedor	CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ	32.743.242/0001-61
Endereço	- COMERCIAL. RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370 SALA A, 370 - JARDIM IZABEL - CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87309185
Contato	4438102776

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00114	00114	00028238	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUCAO INALACAO, FRASCO 20 ML (CODIGO BR 268331) BOEHRINGER	BOEHRINGER	FR	600,00	%1,56	1.134,00
00120	00120	00028242	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (CODIGO BR 383750) NATULAB	NATULAB	FR	600,00	%7,10	4.290,00
00128	00128	00017684	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GEL 30G (CÓDIGO BR 269846) PHARLAB	PHARLAB	BNG	500,00	%4,75	3.400,00
00130	00130	00017688	LORATADINA 1MG/ML 100 ML (CÓDIGO BR 23467) xarope PRATTI	PRATTI	FR	2.000,00	%5,85	13.200,00
00131	00131	00017687	LORATADINA 10MG COMP (CÓDIGO BR 273466) CIMED	CIMED	CPR	6.000,00	%0,14	900,00
00132	00132	00013654	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR (codigo br 268856) PRATTI	PRATTI	CPR	12.000,00	%0,08	1.440,00
00137	00137	00027923	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML (COD. BR 268264) UNIAO QUIM	UNIAO QUIM	AMP	200,00	%2,56	540,00
00139	00139	00017700	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML (CÓDIGO BR 267310) cloridrato FARMACE	FARMACE	AMP	3.000,00	%0,78	2.760,00
00144	00144	00028248	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 80 G (CODIGO BR 268286) GEOLAB	GEOLAB	BNG	500,00	%9,10	5.535,00
00145	00145	00017706	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 15G (CÓDIGO BR 273167) PRATTI	PRATTI	BNG	1.500,00	%2,99	5.940,00
00147	00147	00026260	NISTATINA ASSOCIADA ÓXIDO ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISNAGA 60 G (CÓDIGO BR 279297) creme CIMED	CIMED	BNG	500,00	%9,26	5.790,00
00151	00151	00017718	OMEPRAZOL 20MG CPR (CÓDIGO BR 267712) BELFAR	BELFAR	CPR	25.000,00	%0,08	3.250,00
00154	00154	00017720	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML (CÓDIGO BR 267777) EMS/SIGMA	EMS/SIGMA	FR	1.000,00	%1,90	2.770,00
00155	00155	00017721	PARACETAMOL 500MG COMP (CÓDIGO BR 267778) HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	25.000,00	%0,12	4.750,00
00160	00160	00017730	PROMETAZINA 25MG/ML INJ (CÓDIGO BR 267769) ampola 2 ml CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	2.000,00	%1,90	5.280,00
00165	00165	00026233	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMP CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + + cloreto de potássio 1,5 g, para 1.000 ml de soucao pronta, segundo padrao oms, envelope contendo 27,9 g (código br 268390) AIRELA	AIRELA	ENV	5.000,00	%1,35	8.100,00
00173	00173	00007206	SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme, bisnaga 30 g (codigo br 272089) PRATTI	PRATTI	BNG	800,00	%6,50	6.928,00
00186	00186	00027496	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL 2 ML (CÓDIGO BR 300725) sodico CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	500,00	%2,80	1.415,00
00199	00199	00027372	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL E FILTRO CONECTOR SLIP 150 CM	M2LIFE	UN	6.000,00	%0,60	8.100,00

Vencedor	CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ	32.743.242/0001-61
Endereço	- COMERCIAL. RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370 SALA A, 370 - JARDIM IZABEL - CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87309185
Contato	4438102776

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
			(CÓDIGO BPS 386125) M2LIFE					
00203	00203	00028260	FOSFATO DE SÓDIO, DIBÁSICO E MONOBÁSICO, 58,6 MG/ML + 11,55 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL especialmente manipulado, frasco 120 ml (codigo br 445034) AIRELA 130ML	AIRELA 130ML	FR	50,00	%15,30	765,50

Total do Fornecedor: 183.561,50

Vencedor	AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	43.603.551/0001-52
Endereço	Rua ALVARES CABRAL, 561 - ZONA 01 - CIANORTE - PR - CEP: 87200177
Contato	4436291238

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00006	00006	00013505	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10 GR creme dermatologico (cod br 268375) cimed und	cimed und	BNG	500,00	%3,50	2.815,00
00009	00009	00017556	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR (CÓDIGO BR 267503) geolab cx20	geolab cx20	CPR	3.000,00	%0,28	840,00
00044	00044	00010335	CARVEDILOL 25MG (COD. BR 267567) ems cx30	ems cx30	CPR	1.500,00	%0,34	600,00
00054	00054	00013569	CINARIZINA 75 MG (cod br 267629) neo quimica cx30	neo quimica cx30	CPR	150,00	%0,48	73,50
00063	00063	00028228	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, FRASCO 100 ML (CODIGO BR 298454) xarope teuto und	teuto und	FR	800,00	%5,14	4.232,00
00107	00107	00017664	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR (CÓDIGO BR 267674) medquimica cx30	medquimica cx30	CPR	4.000,00	%0,05	320,00
00126	00126	00025758	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (COD. BR 268123) merck cx30	merck cx30	CPR	6.000,00	%0,28	1.680,00
00159	00159	00017731	PROMETAZINA 25MG COMP (CÓDIGO BR 267768) teuto cx20	teuto cx20	CPR	4.000,00	%0,31	1.240,00
00163	00163	00026156	RETINOL COMP ASSOCIADA AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 MG + 5 MG/G, POMADA OF pomada oftálmica, bisnaga 100 g (código br 274918) regencel und	regencel und	BNG	30,00	%14,00	450,00
00168	00168	00017741	SINVASTATINA 40MG COMP (CÓDIGO BR 267745) sandoz cx30	sandoz cx30	CPR	6.000,00	%0,25	1.620,00
00180	00180	00010609	VARFARINA SÓDICA 5MG (COD. BR 279269) teuto cx30	teuto cx30	CPR	1.000,00	%0,21	210,00
00182	00182	00025719	CELECOXIBE 100MG (COD. BR 271992) celebra cx20	celebra cx20	CP	5.000,00	%3,70	23.200,00
00190	00190	00024644	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL 20ML (CÓDIGO BR 268130) neozine und	neozine und	FR	100,00	%14,51	1.451,00
00192	00192	00028084	NORTRIPTILINA 25 MG (CODIGO BR 271606) eurofarma cx30	eurofarma cx30	CP	1.500,00	%0,65	975,00
00193	00193	00024657	PARACETAMOL 325 MG + CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 COMP (CÓDIGO BR 285015) germed cx20	germed cx20	CPR	5.000,00	%1,90	14.450,00
00204	00204	00028120	MASCARA GASOTERAPIA alta concentração de não reinalação, material plástico, tamanho infantil, c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, c/ válvulas e balão reservatório, conector padrão (codigo br 454575) descarpack und	descarpack und	UN	100,00	%7,50	1.326,00

Total do Fornecedor: 55.482,50

Vencedor	A. JACOMINI LTDA
CNPJ	42.307.909/0001-37
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4.302 - ZONA - I - UMUARAMA - PR - CEP: 87503200
Contato	4420209091 altieresjacomini@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00002	00002	00027904	ACEBROFILINA 5 MG/ML FRASCO 60 ML (COD. BR 448838) EUROFARMA	EUROFARMA	FR	1.000,00	%9,15	12.070,00
00003	00003	00026890	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML (CÓDIGO BR 270558) GEOLAB	GEOLAB	FR	1.000,00	%8,00	13.850,00
00004	00004	00028193	ACETILCISTEINA 600MG, PO P/ SOLUCAO ORAL, ENVELOPE 5G (COD BR 274806) GEOLAB	GEOLAB	ENV	15.000,00	%1,15	19.800,00
00008	00008	00026891	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML (CÓDIGO BR 271687) FARMACE	FARMACE	AMP	12.000,00	%1,15	27.480,00
00010	00010	00028194	ADENOSINA, 3 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2 ML (COD BR 278281) HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	200,00	%12,45	2.744,00
00012	00012	00011205	AGUA OXIGENADA (peroxido de hidrogenio), 10 volumes, frasco 100 ml (cod br 277319) RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	FR	10,00	%2,25	33,00
00013	00013	00026218	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 10 ML (CÓDIGO BR 267507) GEOLAB	GEOLAB	FR	600,00	%2,05	1.572,00
00014	00014	00017562	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEL (CÓDIGO BR 267506) PRATI	PRATI	CPR	1.000,00	%0,58	590,00
00015	00015	00013517	ALOPURINOL 300MG CPR (cod br 267509) SANDOZ	SANDOZ	CPR	2.000,00	%0,34	680,00
00016	00016	00017566	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 120ML (CÓDIGO BR 446263) sal cloridrato CIMED	CIMED	FR	1.000,00	%5,10	5.340,00
00018	00018	00008463	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML (CÓDIGO BR 292402) FARMACE	FARMACE	AMP	800,00	%6,45	8.792,00
00019	00019	00010291	AMIODARONA 200MG (COD. BR 267510) GEOLAB	GEOLAB	CPR	4.000,00	%0,59	2.360,00
00020	00020	00026200	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3 ML (CÓDIGO BR 271710) HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	%2,55	3.010,00
00021	00021	00017574	AMOXICILINA 50MG/ML SUS ORAL 150ML (CÓDIGO BR 271111) EMS	EMS	FR	200,00	%10,10	2.800,00
00022	00022	00017573	AMOXICILINA 500MG CPR (CÓDIGO BR 271089) UNICHEM	UNICHEM	CPR	12.000,00	%0,34	7.800,00
00023	00023	00028197	AMOXICILINA ASSOCIADO CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL frasco 75 ml (cod br 448841) EMS	EMS	FR	500,00	%32,45	20.205,00
00024	00024	00026892	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG (CÓDIGO BR 271217) EMS	EMS	CPR	6.000,00	%4,10	31.680,00
00025	00025	00028224	ANLODIPINO BESILATO 5 MG (COD BR 272434) NEOQUÍMICA	NEOQUÍMICA	CPR	12.000,00	%0,08	2.280,00

Vencedor	A. JACOMINI LTDA
CNPJ	42.307.909/0001-37
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4.302 - ZONA - I - UMUARAMA - PR - CEP: 87503200
Contato	4420209091 altieresjacomini@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00026	00026	00026202	ATENOLOL 50 MG CPR (CÓDIGO BR 267517) SANDOZ	SANDOZ	CPR	10.000,00	%0,07	900,00
00027	00027	00026203	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (CÓDIGO BR 268214) FARMACE	FARMACE	AMP	2.500,00	%1,25	4.025,00
00030	00030	00017585	BENZILPENICILINA BENZATINA SUSP. INJ. 1.200.000UI (CÓDIGO BR 270612) ampola 4 ml, c/ diluente TEUTO	TEUTO	AMP	3.000,00	%7,75	35.430,00
00031	00031	00017590	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML (CÓDIGO BR 268222) injetavel SAMTEC	SAMTEC	AMP	450,00	%0,70	522,00
00033	00033	00017596	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS PL 20ML (CÓDIGO BR 269956) CIMED	CIMED	FR	1.000,00	%3,82	6.370,00
00035	00035	00028199	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, AEROSOL NASAL (COD BR 266706) 120 doses EMS	EMS	FR	200,00	%13,98	3.396,00
00036	00036	00028200	BUDESONIDA, 64 MCG/DOSE, AEROSOL NASAL (COD BR 266707) 120 doses EMS	EMS	FR	200,00	%26,52	5.312,00
00039	00039	00028201	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO VITAMINA D, 600 MG + 400 UI (COD BR 448608) comprimido mastigavel NATULAB	NATULAB	CPR	8.000,00	%0,35	2.800,00
00040	00040	00027906	CARVAO ATIVADO 250MG (COD. BR 434505) UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	CPR	500,00	%1,73	865,00
00043	00043	00013555	CARVEDILOL 12,5MG (COD. BR 267564) BIOLAB	BIOLAB	CPR	5.000,00	%0,16	1.200,00
00045	00045	00010336	CARVEDILOL 3,125MG (COD. BR 267566) BIOLAB	BIOLAB	CPR	1.200,00	%0,16	240,00
00046	00046	00013556	CARVEDILOL 6,25MG (COD. BR 267565) BIOLAB	BIOLAB	CPR	6.000,00	%0,11	1.440,00
00048	00048	00017605	CEFALEXINA 500MG COMP (CÓDIGO BR 267625) TEUTO	TEUTO	CPR	6.000,00	%0,70	4.680,00
00049	00049	00027907	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO P/ INJETAVEL (COD. BR 460699) BLAU	BLAU	AMP	2.500,00	%3,87	13.025,00
00050	00050	00026893	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ DILUENTE (CÓDIGO BR 442701) ABL	ABL	AMP	12.000,00	%4,42	58.320,00
00051	00051	00026120	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CÓDIGO BR 448845) im CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	12.000,00	%1,92	36.120,00
00052	00052	00028205	CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO INJETÁVEL (COD BR 448844) iv CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	12.000,00	%4,18	57.600,00
00053	00053	00026229	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (CÓDIGO BR 340167) HYPOFORMA	HYPOFORMA	AMP	8.000,00	%1,27	14.880,00
00055	00055	00028226	CIPROFLOXACINO 500 MG (CODIGO BR 267632) NOVARTIS	NOVARTIS	CPR	5.000,00	%0,50	2.500,00
00056	00056	00013573	CLARITROMICINA 500MG COMP (cod br 268439) PHARLAB	PHARLAB	CPR	600,00	%2,55	1.818,00

Vencedor	A. JACOMINI LTDA
CNPJ	42.307.909/0001-37
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4.302 - ZONA - I - UMUARAMA - PR - CEP: 87503200
Contato	4420209091 altieresjacomini@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00058	00058	00025644	CLOPIDOGREL 75MG (COD. BR 272045) NOVARTIS	NOVARTIS	CPR	300,00	%0,54	183,00
00062	00062	00026235	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML (CÓDIGO BR 292427) FARMACE	FARMACE	AMP	14.000,00	%1,72	35.140,00
00065	00065	00028229	DICLOFENACO SAL SODICO 25 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 3 ML (CODIGO BR 271003) UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	AMP	2.500,00	%1,16	3.800,00
00068	00068	00027911	DIMENIDRINATO ASSOCIADO PIRIDOXINA, GLICOSE E FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML (COD. BR 272336) ampola 10 ml TAKEDA	TAKEDA	AMP	5.934,00	%13,48	79.990,32
00072	00072	00027913	DOBUTAMINA 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML (COD. BR 272190) HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	%8,82	8.820,00
00073	00073	00010409	DOMPERIDONA 10MG (COD. BR 269962) NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	UN	10.000,00	%0,16	1.600,00
00074	00074	00027493	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL 10 ML (CÓDIGO BR 268960) HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	%4,40	4.560,00
00075	00075	00028230	DOXAZOSINA 2 MG (CODIGO BR 268493) SANDOZ	SANDOZ	CPR	5.000,00	%0,16	800,00
00076	00076	00017645	ENALAPRIL 10MG COMP (CÓDIGO BR 267651) maleato LEGRAND	LEGRAND	CPR	5.000,00	%0,07	350,00
00077	00077	00013604	ENALAPRIL 20 MG maleato (codigo br 267652) VITAMEDIC	VITAMEDIC	CPR	8.000,00	%0,12	960,00
00079	00079	00026241	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (CÓDIGO BR 268255) HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	%1,25	2.540,00
00080	00080	00026897	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG (CÓDIGO BR 267283) HYPERA	HYPERA	CPR	12.000,00	%0,79	9.600,00
00082	00082	00026243	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COMP ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 5 ML (código br 270621) HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	10.000,00	%1,64	26.000,00
00083	00083	00017649	ESPIRONOLACTONA 100MG (COD. BR 267654) GERMED	GERMED	CPR	1.000,00	%0,80	1.030,00
00084	00084	00017650	ESPIRONOLACTONA 25MG (COD. BR 267653) GERMED	GERMED	CPR	8.000,00	%0,28	2.560,00
00085	00085	00028231	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1 ML (CODIGO BR 272198) UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	AMP	200,00	%1,86	408,00
00089	00089	00010439	FINASTERIDA 5 MG (CÓDIGO BR 275963) CIMED	CIMED	CPR	5.000,00	%0,63	4.800,00
00093	00093	00017657	FUROSEMIDA 40MG COMP (CÓDIGO BR 267663) PRATI	PRATI	CPR	10.000,00	%0,12	1.200,00
00096	00096	00028235	GLICLAZIDA 30 MG LIBERACAO PROLONGADA (CODIGO BR 442754) TORRENT	TORRENT	CPR	25.000,00	%0,25	8.750,00
00097	00097	00017742	GLICEROL 12% SOLUÇÃO/ENEMA CLÍSTER 500ML (CÓDIGO BR 269622)	JP	FR	150,00	%8,99	1.860,00

Vencedor	A. JACOMINI LTDA
CNPJ	42.307.909/0001-37
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4.302 - ZONA - I - UMUARAMA - PR - CEP: 87503200
Contato	4420209091 altieresjacomini@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
			JP					
00100	00100	00027916	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 1000 ML (COD. BR 270092) JP	JP	BSA	4.000,00	%9,10	59.200,00
00101	00101	00027917	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML (COD. BR 270092) JP	JP	BSA	3.000,00	%5,10	21.990,00
00102	00102	00027918	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML (COD. BR 270092) JP	JP	BSA	3.000,00	%6,40	34.260,00
00103	00103	00017661	GLICOSE 50% AMP 10ML (CÓDIGO BR 267541) ISOFARMA	ISOFARMA	AMP	4.000,00	%0,62	3.440,00
00104	00104	00027919	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1.000 ML (COD. BR 366913) EQUIPLEX	EQUIPLEX	BSA	3.600,00	%9,40	46.008,00
00105	00105	00027920	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML (COD. BR 366913) EQUIPLEX	EQUIPLEX	BSA	3.600,00	%6,99	30.384,00
00108	00108	00017666	HIDROCORTISONA 100MG F/A S/ DIL INJ (CÓDIGO BR 270220) UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	AMP	2.000,00	%3,30	9.560,00
00109	00109	00017667	HIDROCORTISONA 500MG F/A S/DIL INJ (CÓDIGO BR 270219) TEUTO	TEUTO	AMP	4.000,00	%4,59	26.640,00
00117	00117	00028241	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG (CODIGO BR 273400) ZYDUS	ZYDUS	CPR	6.000,00	%0,23	1.440,00
00119	00119	00025956	IVERMECTINA 6 MG (CÓDIGO BR 376767) GERMED	GERMED	CPR	2.000,00	%1,73	3.480,00
00121	00121	00028243	LEVODOPA ASSOCIADO BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG (CODIGO BR 433280) ACHE (EKSON)	ACHE (EKSON)	CPR	10.000,00	%1,38	15.100,00
00122	00122	00028244	LEVODOPA ASSOCIADO BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG LIBERACAO PROLONGADA (CODIGO BR 398689) ROCHE	ROCHE	CP	2.000,00	%1,60	3.440,00
00124	00124	00025760	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (COD. BR 268125) MERCK	MERCK	CPR	4.000,00	%0,23	1.000,00
00125	00125	00025759	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (COD. BR 268124) MERCK	MERCK	CPR	5.000,00	%0,24	1.300,00
00133	00133	00026255	MANITOL 20% SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML (CÓDIGO BR 299675) JP	JP	BSA	750,00	%7,69	11.070,00
00135	00135	00017696	METFORMINA CLORIDRATO 850MG CPR (CÓDIGO BR 267691) GEOLAB	GEOLAB	CPR	5.000,00	%0,21	1.050,00
00136	00136	00010502	METILDOPA 250 MG (CÓDIGO BR 267689) PRATI	PRATI	CPR	6.000,00	%0,75	4.560,00
00138	00138	00017698	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP (CÓDIGO BR 267312) ALTEFAR	ALTEFAR	CPR	3.000,00	%0,22	660,00

10

Vencedor	A. JACOMINI LTDA
CNPJ	42.307.909/0001-37
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4.302 - ZONA - I - UMUARAMA - PR - CEP: 87503200
Contato	4420209091 altieresjacomini@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00140	00140	00017702	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VG 50G (CÓDIGO BR 372335) com aplicador GEOLAB	GEOLAB	BNG	300,00	%8,93	3.933,00
00141	00141	00028246	METRONIDAZOL 5 MG/ML, INJETAVEL, BOLSA 100 ML (CODIGO BR 268498) JP	JP	BSA	200,00	%5,97	1.296,00
00142	00142	00028247	METOPROLOL SAL SUCCINATO 50 MG, LIBERACAO PROLONGADA (CODIGO BR 276657) ASTRAZENICA	ASTRAZENICA	CPR	25.000,00	%0,38	15.250,00
00149	00149	00028251	NITROFURANTOINA 100 MG (CODIGO BR 268273) HYPERA	HYPERA	CP	5.000,00	%0,42	2.150,00
00150	00150	00028252	OCITOCINA 5 UI/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1 ML (CODIGO BR 268277) UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	AMP	200,00	%3,90	780,00
00157	00157	00017728	PREDNISONA 20MG CPR (CÓDIGO BR 267743) GERMED	GERMED	CPR	4.000,00	%0,37	1.480,00
00158	00158	00017729	PREDNISONA 5MG CPR (CÓDIGO BR 267741) GERMED	GERMED	CPR	3.000,00	%0,23	690,00
00161	00161	00025623	RACECADOTRILA 100MG (COD. BR 275937) ACHE	ACHE	CP	200,00	%4,28	1.050,00
00167	00167	00017740	SINVASTATINA 20MG COMP (CÓDIGO BR 267747) CIMED	CIMED	CPR	6.000,00	%0,15	900,00
00169	00169	00028254	SORO FISIOLOGICO 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 10 ML (CODIGO BR 268236) cloreto de sodio FARMARIN	FARMARIN	FR	5.000,00	%0,29	2.800,00
00170	00170	00028255	SORO FISIOLOGICO 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 100 ML (CODIGO BR 268236) cloreto de sodio JP	JP	BSA	4.500,00	%4,89	23.940,00
00171	00171	00028256	SORO FISIOLOGICO 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1.000 ML (CODIGO BR 268236) cloreto de sodio JP	JP	BSA	3.000,00	%8,73	32.190,00
00172	00172	00028257	SORO FISIOLOGICO 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML (CODIGO BR 268236) cloreto de sodio JP	JP	BSA	4.500,00	%5,32	35.865,00
00174	00174	00028258	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO TRIMETOPRIMA, 40 MG/ML + 8 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100 ML (codigo br 308884) EMS	EMS	FR	200,00	%5,93	1.186,00
00175	00175	00017756	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG CPR (CÓDIGO BR 308882) TEUTO	TEUTO	CPR	4.000,00	%0,31	2.680,00
00176	00176	00026263	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO II (CÓDIGO BPS 292344) NATULAB	NATULAB	CPR	20.000,00	%0,09	3.600,00
00179	00179	00028259	TOBRAMICINA ASSOCIADO DEXAMETASONA, 3 MG/ML + 1 MG/ML, SUSPENSAO OFTALMICA, FRASCO 5 ML (codigo br 352193) GENON TOBRACORT	GENON TOBRACORT	FR	50,00	%28,70	1.562,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Vencedor	A. JACOMINI LTDA
CNPJ	42.307.909/0001-37
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4.302 - ZONA - I - UMUARAMA - PR - CEP: 87503200
Contato	4420209091 altieresjacomini@gmail.com

00181	00181	00026268	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B6, B12 E PP SOL INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (CÓDIGO BR (código br 272091) HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	12.000,00	%1,04	30.720,00
00195	00195	00027334	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE monitor portátil, digital, tipo amostra sangue capilar, tipo análise quantitativo de glicose, faixa de operação até 600 mg/dl, tempo resposta até 10 s, memória 250 a 500 testes, com lancetas, tiras, lancetador, solução controle (codigo br 389557) GTECH	GTECH	UN	50,00	%59,00	2.972,00
00197	00197	00028097	COMADRE celulose, biodegradável, tamanho adulto, capacidade 1.000 ml (codigo br 482507) TAYLOR	TAYLOR	UN	10,00	%21,32	213,20
00198	00198	00028098	COMPADRE celulose biodegradável, tamanho adulto, capacidade 1.000 ml (codigo br 482506) TAYLOR	TAYLOR	UN	10,00	%21,32	213,20
00200	00200	00027391	FILME RAIO-X ANALÓGICO HR-U 24X30 CM CARTUCHO C/ 100 UNIDADES (CÓDIGO BPS 415576) AGFA	AGFA	CX	10,00	%189,00	2.737,00
00201	00201	00028103	FILME RAIO-X ANALOGICO hr-u 35,6 x 43,2 cm, caixa c/ 100 (codigo br 415186) AGFA	AGFA	CX	15,00	%394,00	9.048,00
00206	00206	00013492	REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO, AUTOMÁTICO, EMBALAGEM C/ 38L, CAIXA C/ 3 PARTES (codigo br 405619) AGFA	AGFA	CJ	15,00	%360,00	8.295,00
00207	00207	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO n° 12, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 50 cm, tamanho curta, calibre n° 12, estéril, descartável (codigo br 438397) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	50,00	%0,95	47,50
00208	00208	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO n° 14, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 50 cm, tamanho curta, calibre n° 14, estéril, descartável (codigo br 438398) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	50,00	%1,01	50,50
00209	00209	00028129	SONDA TRATO DIGESTIVO n° 16, pvc, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo levine, oro ou nasogástrica, conector padrão c/ tampa, embalagem individual, comprimento cerca 50 cm, tamanho curta, calibre n° 16, estéril, descartável (codigo br 438399) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	50,00	%1,08	54,00
00211	00211	00027484	VASELINA SÓLIDA 500 G POMADA (CÓDIGO BPS 394023) petrolato, concentração puro RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	UN	20,00	%43,68	873,60

Total do Fornecedor: 1.070.638,32

HOMOLOGAÇÃO

Total Geral: 1.583.937,27

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 13/12/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1288/2023 de 05/10/2023
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de ATIVOS DE REDE, IMPRESSORAS E BATERIAS PARA NOBREAK, para dar continuidade nas atualizações e padronizações do Parque Tecnológico Municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/01/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 345.591,84 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 13 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.520/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 073/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 073/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa manutenção e reparos nos bebedouros e purificadores de água que são oferecidos aos diversos órgãos públicos do Município de Umuarama-Pr, especificamente às Secretarias e Departamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Umuarama e pela Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa 35.206.255 MILTON OLIVEIRA CAMPOS, para o lote único.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 347/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 6.075/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 104 - Educação / 25% sobre Impostos, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reias) , considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 347 DE 08/12/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
18.541.0011.2229	Manutenção das Ações de Paisagismo e Arborização Urbana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	85.000,00
				TOTAL GERAL	R$	85.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.451.0005.2.026	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	50.000,00
12.361.0015.1095	Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$	28.000,00
				TOTAL GERAL	R$	78.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$	60.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$	20.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R$	117.000,00
				TOTAL GERAL	R$	197.000,00

TOTAL GERAL 360.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 347 DE 08/12/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
06.181.0016.2162	Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	135.000,00
				TOTAL GERAL	R$	135.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
12.361.0015.3121	Amortização e Encargos de Financiamento - Ensino Fundamental	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	R$	117.000,00
				TOTAL GERAL	R$	117.000,00

TOTAL GERAL 252.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECISÃO FINAL
Procedimento Administrativo n.º 2023/04/5082
Portaria n.º 002/2023
Representado: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI
Contrato de Empreitada n.º 391/2022
HISTÓRICO PROCESSUAL
Segundo consta da Representação, expedida pelo Sr. Hélio da Silva Junior, fiscal do contrato, foi constatada irregularidade fiscal e cometimento reiterado de faltas na execução, na forma do objeto do contrato, pela empresa CONSTUTORA TRIGAMA EIRELI.
Nota-se que a obra objeto do Contrato de Empreitada n.º 391/2022, teve seu início comprometido diante de um embargo realizado pelo Instituto Água e Terra - IAT, sendo que, após houve a necessidade de ser protocolado pedido de aditivo de prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, decorrente da realização de rebaixamento do nível de uma rede de drenagem antiga presente no local, não prevista inicialmente no projeto.
Nesse ínterim, para instuir os autos do processo de aditivo, foi solicitado à contratada certidões de regularidade fiscal.
Ressalta-se que houve diversas tentativas de contato com a empresa por mensagens via aplicativo WhatsApp, e-mails e ligações, porém sem êxito.
Destaca-se que a própria fiscalização realizou buscas nos sistemas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no entanto, as certidões possuíam restrições para consulta, com exceção ao âmbito municipal em que, desde já, atestou positivo para débitos..
Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato escoou-se em 22 de março de 2023, sem a devida manifestação da empresa.
Verifica-se que, a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI, foi notificada na data de 16 de maio de 2023 pelos correios, conforme comprovado no Aviso de Recebimento à fls. 17, tendo deixado o prazo transcorrer.
É a síntese.
Após verificação minuciosa das informações constantes dos autos, entendo estar provado que a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI, descumpriu o contrato em exame, incidindo nas penalidades a seguir expostas:
1. MULTA (ART. 87, II DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, § 7º, I, III e VI DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019)
a) Considerando que não teve início na execução da obra, a empresa descumpriu a Cláusula contratual OITAVA, por conta disso, será cabível a multa a que se refere o artigo 23, § 7º, inciso I: a) 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão da obra). PORTANTO, aplicando 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, tendo em vista que a contagem começou a correr no dia 30 de janeiro de 2023 data do primeiro pedido das Certidões Negativas a 24 de abril de 2023 data da portaria, portanto se passaram aproximadamente 84 dias de atraso, apresenta-se o valor da penalidade como sendo, R$ 282.813,81 X 0,1% X 84 = R$ 23.756,36 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais, trinta e seis centavos).
b) Considerando o descumprimento contratual da Cláusula SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: visto que, a empresa não cumpriu o objeto do contrato, que era a execução de obra de calçamento, rampa de acessibilidade, escada, muro de arrimo e cercamento em gradil, na Escola Evangélica, localizada no Parque 1º de maio. A empresa ganhadora da licitação também descumpriu a Cláusula contratual NONA - DA VIGÊNCIA: A contratada descumpriu o prazo de vigência de 06 (seis) meses do contrato, ao decorrer dos meses foram realizadas várias tentativas de regularização da situação fiscal, conforme citado nos autos. Além disso, a empresa descumpriu a Cláusula contratual VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: Nos itens a) e d) por razão da Contratada não haver assegurado a execução do objeto contratual e pelo fato da empresa não ter dado uma justificativa plausível ao fiscal acerca da ocorrência de qualquer fato ou condição capaz de atrasar ou impedir a conclusão total da obra (como é o caso das certidões). Por tanto será cabível a multa a que se refere ao artigo 23, § 7º, inciso III: b) Multa de 1º (um por cento) do valor contratual, quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais. Desta forma, é aplicando 3% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo R$ 282.813,81 X 3% = R$ 8.848,41 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).
c) Considerando o descumprimento contratual da Cláusula VIGÉSIMA SEXTA do contrato, visto que, a empresa contratada, item 'd)' por inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada; e item 'e)' por enquadramento nas hipóteses mencionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93: incisos I (não cumprimento das cláusulas contratuais/projetos/prazo), III (lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados). Por tanto é cabível a multa a que se refere ao artigo 23, § 7º, VI - 20% (vinte por cento) do valor do contrato quando ocorrer o cancelamento do contrato conforme o estabelecido. DESTA FORMA, será aplicando 20% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo R$ 282.813,81 X 20% = R$ 56.562,76 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais, oitenta e um centavos).
2. SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR (ART. 87, III DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, § 4°, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019)
Considerando a gravidade das infrações cometidas pela empresa Contratada, conforme se verifica nos itens anteriores, cabível a penalidade a que se refere o Art. 23, §4°, inciso III do Decreto Municipal n° 031/2019: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
Ressalta-se também, que há previsão desta suspensão do direito de licitar no Art. 87, III da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Desta forma, cabível as penalidades.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, identifico o descumprimento do Contrato de Empreitada n.º 391/2022, aplicando à empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI, a penalidade de multa (art. 87, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 23, § 7º, I, III e VI do Decreto Municipal n.º 031/2019) no montante de R$ 89.167,53 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e tres centavos), suspensão e impedimento de licitar por 02 (dois) anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93).
Publique-se.
Notifique-se a empresa.
Comunique-se o representante e outros necessários, inclusive para fins no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar a Administração Pública Municipal.
Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2023.
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 348/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 6.081/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 957.390,11 (novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa reais e onze centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de operações de créditos da Fonte 50084 - OP - No Âmbito do Programa Eficiência Municipal - B.B, autorizada pela Lei Municipal 4.613 de 11 de novembro de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 11 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 348 DE 11/12/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
27.813.0005.1085	Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATI's	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50084	R$	707.391,11
				TOTAL GERAL	R$	707.391,11

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.122.0002.1.368	Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50084	R$	249.999,00
				TOTAL GERAL	R$	249.999,00

TOTAL GERAL 957.390,11

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 – Umuarama/PR
Fone: (44) 3906-1092 / Celular: (44) 98457-1109
Email: cmdpd@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº. 08, de 12 de dezembro de 2023
SÚMULA: Torna público os nomes das entidades de atendimento à pessoa com deficiência com inscrição válida em 2023 no CMDPD de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Umuarama-PR, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 3.988, 13 de novembro de 2013 e suas alterações e, o Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
CONSIDERANDO que as entidades atenderam aos requisitos da Resolução CMDPD nº 03, de 28 de abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público os nomes das entidades de atendimento à pessoa com deficiência com inscrição válida em 2023 no CMDPD de Umuarama-PR.
I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ: 78.187.085/0001-56, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 01, desde 18/08/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio;
II – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU, CNPJ: 77.218.048/0001-03, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 02 desde 18/08/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio;
III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS – APADEVI, CNPJ: 80.907.819/0001-76, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 03 desde 15/09/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio;
IV – POUSADA LUZ E VIDA LTDA, CNPJ sob o nº. 17.833.652/0001-00, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 04 em 21/06/2022, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de longa permanência.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2023.
Elidiamara Simões Nunes
Presidente do CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 350/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 6.095/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 12 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 350 DE 12/12/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1000	R$	80.000,00
				TOTAL GERAL	R$	80.000,00

TOTAL GERAL 80.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 350 DE 12/12/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
06.181.0016.2162	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	80.000,00
				TOTAL GERAL	R$	80.000,00

TOTAL GERAL 80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 236/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO PLANTONISTA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a
Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.
MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL
(PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
277285	LUISA BATISTA DORNELLES	7096691824	10°/20º
276694	EDUARDA MARINO KLOSTER	13.691.362-0	11º/22º
277824	LUIZA MAYUMI CAZELOTO SILVA	10.907.935-9	12°/23º
272980	THALYA VITORIA BECKER	10.669.618-7	13°/24º
276732	LUISA SANTANA ZORZENAO	10.690.979-2	14º/25º

*Os candidatos que solicitaram final de fila, estão sendo convocados novamente.
ENFERMEIRO PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
272415	JULIANE ANTUNES DE OLIVEIRA	13.160.700-8	19º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
268461	THAYNARA DA SILVA SCHMITZ	12.735.155-4	1°/2º
269608	ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA	10.698.708-4	2°/6º

*Os candidatos que solicitaram final de fila, estão sendo convocados novamente.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 238/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 159/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, Celso Luiz Pozzobom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público no dia 06 de outubro de 2023;
Considerando a necessidade de retificar informações;
TORNA PÚBLICA: A retificação de parte do Edital de Abertura n° 159/2023.
Art. 1° - Retificar o item 2.1, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego: Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento: R$ 2.210,28
Regime Jurídico: Regime Administrativo Especial
Nº de vagas de Ampla Concorrência: 04
Nº de vagas para PcD: 00
Nº de vagas para PPP: 01
Jornada de Trabalho: 20 horas
Taxa de inscrição: R$ 40,00
Tipo de prova: Prova de Títulos
LEIA-SE:
PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego: Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento: R$ 2.210,28
Regime Jurídico: Regime Administrativo Especial
Nº de vagas de Ampla Concorrência: 03
Nº de vagas para PcD: 01
Nº de vagas para PPP: 01
Jornada de Trabalho: 20 horas
Taxa de inscrição: R$ 40,00
Tipo de prova: Prova de Títulos
Art. 2° - Demais regras e instruções do Edital de Abertura permanecem inalteradas.
Umuarama, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito do Município de Umuarama – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2023
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: MUNDIAL FOGOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de diárias de gerador de energia, para atender eventos da Fundação Cultural e demais necessidades do Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).
Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1432 e no Pregão Eletrônico n° 002/2023 - FUNDAÇÃO CULTURAL, homologado pela Portaria n° 004/2023, em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro de 2023, edição nº. 12.895, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 13 de dezembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 479/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L.C. DA SILVA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. MAURO LIUTTI, inscrito no CPF sob n° 175.092.209-63, Secretário de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/12/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 480/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. MAURO LIUTTI, inscrito no CPF sob n° 175.092.209-63, Secretário de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/12/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 481/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: M. A. DAL POZZO - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. MAURO LIUTTI, inscrito no CPF sob n° 175.092.209-63, Secretário de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/12/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 135/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ABC 123 COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de março de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/12/2023

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 334/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R$ 51.957,12 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), (conforme reajuste do IPCA do período de 11/2022 a 10/2023), perfazendo o valor deste termo em R$ 623.485,44 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.800.022,68 (um milhão oitocentos mil vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), para R$ 2.423.508,12 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oito reais e doze centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.030. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 397 – F: 507
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. CARLOS ALBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob n° 844.365.309-49, Secretário de Serviços Públicos.
Cláusula Quinta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. JOSÉ GUIMARÃES MELO, inscrito no CPF sob n° 235.294.909-20, Diretor de Serviços Públicos.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/11/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 192/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PAIM RÁDIO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. EDVALDO CERANTO JUNIOR, inscrito no CPF sob n° 049.745.329-01, Secretário Municipal de Industria e Comércio.
Cláusula Terceira: Fica alterado o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF sob n° 077.219.159-02, Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 498/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato até 15 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. HÉLIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob n° 067.847.059-63, Diretor de Obras.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/12/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 138/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de julho de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/11/2023
Umuarama, 13 de dezembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 309/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as demandas que surgem durante o ano nas secretarias municipais.
Valor: R$ 8.452,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/921, no Processo de Licitatório n° 107/2023, homologado em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 311/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.
Valor: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais),
Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1592, de 27 de novembro de 2023- Inexigibilidade nº 150/2023, ratificado em 07 de dezembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de dezembro de 2023, edição nº 12.895, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço n° 312/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LABORATÓRIO RECH DE ANALISES CLINICAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.
Valor: R$ 1.980.000,00 (hum milhão novecentos e oitenta mil reais)
Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1580, de 23 de novembro de 2023- Inexigibilidade nº 151/2023, ratificado em 07 de dezembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de dezembro de 2023, edição nº 12.895, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço n° 300/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MATTEI E PIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Ultrassom morfológico; Ultrassonografia obstétrica; Ultrassonografia de obstétrica com doppler; Ultrassonografia de Translucência Nucal; Ultrassonografia pélvica (ginecológica); Ultrassonografia transvaginal em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 1.621.080,00 (hum milhão seiscentos e vinte e um mil e oitenta reais)
Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1378, de 18 de outubro de 2023- Inexigibilidade nº 144/2023, ratificado em 09 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 11 de novembro de 2023, edição nº 12.872, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 13 de dezembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.515/2023
Nomeia RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.720.654-6 SESP-PR, inscrita no CPF n° 076.105.159-73, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.517/2023
Concede Adicional Insalubridade ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 1.168/2023 Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) de acordo com o art. 7º da lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Administrativo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado.

Item	Matrícula	Servidor(a)	A partir
01	1081334	ALVARO APARECIDO ESTERCIO DOS SANTOS	22/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 004 ao Contrato n° 107/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 17 de março de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/12/2023.

Termo de Aditivo 005 ao Contrato n° 143/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais) referente a 9(nove) meses de contratos, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 1.593.750,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), para até R$ 1.875.000,00 (Hum milhão oitocentos e e setenta e cinco mil reais).
Cláusua Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:141 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:147 – F:494 - 2024
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/11/2023.

Termo de Aditivo 003 ao Contrato n° 280/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. A. B. CLINICA MÉDICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado a razão social da contratada para MALDONADO E SANGIORGIO LTDA.
Cláusula Terceira: Fica alterado o responsavel legal da empresa para o Sr. ADRIANO RUEDA MALDONADO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.157-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 853.093.209-97, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 243/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusua Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:139 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:140 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:145 – F:1 – 2024
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:146 – F:303 – 2024
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/11/2023.

Termo de Aditivo 008 ao Contrato n° 101/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CAMILA PIRES SALVIATO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de julho de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) referente a 7(sete) meses de contrato, passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais) para até R$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:74 F:1
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:75 F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrto para a Sra.VALVERLEIIA INÊS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e a Sra. LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF n° 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 149/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de R$ 77.420,00 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 1.536.120,00 (hum milhão quinhentos e trinta e seis mil e cento e vinte reais) para até R$ 1.613.540,00 (hum milhão e vinte mil reais).
ItemDescriçãoQtde 25%UnidValor Unitário (R$)Marca/
ModeloValor Total(R$)
01Veiculo 0km, Motor mínimo 1.0 6v 3 cilindros; Ano fabricação/modelo mínimo 2023/2023; Cor branca; Potencia mínima 71,0 (G)/75,0(E); Capacidade mínima do porta malas (litros) 300; Ar-condicionado; Direção hidráulica, elétrica ou elétrica/hidráulica; Cinco lugares; Quatro portas; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas nas 04 portas; Alarme antifurto; Cinto de segurança retrateis de 3 pontos; Ajuste no banco do motorista; Banco traseiro rebatível; Volante com regulagem de altura; Alerta de uso de cinto de segurança do motorista; Predisposição para radio (alto falantes e antena); Preparação para radio (cabeamento e chicote); Apoio de cabeça com regulagem de altura; Tomada 12V; Break light; Desembaçador do vidro traseiro temporizado; Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência. 1Unid77.420,00FIAT – ARGO 1.0
2023/202377.420,00
VALOR TOTALR$ 77.420,00
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.304.0027.1.183.4.4.90.52.00.00 – D:184 – F:303
70.001.10.304.0027.1.183.4.4.90.52.00.00 – D:185 – F:1
70.001.10.304.0027.1.176.4.4.90.52.00.00 – D:247 – F:300001

Cláusula Terceira: Fica incluida com gestora do contrato a Sra.MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº 484.952.809-06, Diretora da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. Ficam incluidos como fiscais de contrato a Sra. VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr e o Sr. MAURO TEIXEIRA LIUTTI, inscrito no CPF sob nº 074.940.199-01, Assessor Especial lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR. e retiram-se a Sra. SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, o Sr. FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA e a Sra. JAQUELINE DE BORTOLI SHIRABAYASHI.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 008 ao Contrato n° 068/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T C BALDO PINHEIRO – CLINICA MEDICA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor do presente contrato em R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) referente a 9(nove) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), para R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:74 F:1
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:75 F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrto para a Sra.VALVERLEIIA INÊS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e a Sra. LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF n° 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 008 ao Contrato n° 072/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MÉDICA CARRIÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de maio de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor do presente contrato em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) referente a 5(cinco) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), para R$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil rreais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:74 F:1
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:75 F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrto para a Sra.VALVERLEIIA INÊS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e a Sra. LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF n° 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 277/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: B S DE ANDRADE CLINICA MEDICA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para até R$ R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:74 F:1
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:75 F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrto para a Sra.VALVERLEIIA INÊS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e a Sra. LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF n° 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 008 ao Contrato n° 060/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. C. S. BRAGA – CLINICA,
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de maio de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor do presente contrato em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) referente a 5(cinco) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), para R$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil rreais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:74 F:1
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:75 F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrto para a Sra.VALVERLEIIA INÊS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e a Sra. LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF n° 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 008 ao Contrato n° 071/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: OC CLINICA MEDICA EIRELI - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de maio de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor do presente contrato em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) referente a 5(cinco) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), para R$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil rreais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:74 F:1
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:75 F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrto para a Sra.VALVERLEIIA INÊS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e a Sra. LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF n° 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 008 ao Contrato n° 029/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: KAIROS CLINICA MEDICA LTDA,
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de setembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) mensais, perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) referente a 9(nove) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 2.346.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil reais) para até R$ 2.805.000,00 (dois milhões oitocentos e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:74 F:1
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:75 F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrto para a Sra.VALVERLEIIA INÊS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e a Sra. LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF n° 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2023.
Umuarama, 13 de dezembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 268/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARIA DA GRAÇA RIBEIRO FERREIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato conforme o índice de IPCA de 5,43768% de até R$ 33.740,06 (trinta e três mil setecentos e quarenta reais e seis centavos) mensais, perfazendo o valor do presente contrato em R$ 404.880,72 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para R$ 788.880,72 (setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.36.00.00 D:99 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.36.00.00 D:138 F:303
70.001.10.305.0027.2.196.3.3.90.36.00.00 D:238 F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. LIGIA MARIA LARA RUIZ, inscrita no CPF sob nº 015.806.359-70, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e retira-se a Sra. CREAGAIR PARECIDA DE OLIVEIRA.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/12/2023.
Umuarama, 12 de dezembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo de Aditivo 005 ao Contrato n° 085/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI,
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R$ 445.144,80 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 445.144,80 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 2.003.151,60 (dois milhões, três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), para até R$ 2.448.296,40 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Cláusua Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:139 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:140 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:141 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:145 – F:1 – 2024
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:146 – F:303 – 2024
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:147 – F:494 – 2024
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/11/2023.
Umuarama, 13 de dezembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.516/2023
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo de Sindicância n° 6692/2022 DRH, datado de 26.05.2022.
R E S O L V E
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta dos servidores Bianca da Silva Repecki, nomeada em 11.03.2015, para ocupar o cargo público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Wesley Henrique Secundini, nomeado em 17.06.2015, para ocupar o cargo público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Processo de Sindicância nº 6692/2022, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º. Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A)Presidente: IVONE URBANSKI, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços, pelo regime Celetista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.306.235-4-SSP/PR, CPF nº 445.950.699-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
B)Membro: DAISY GANACIN MAGNONI, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.330.752-0-SSP/PR, CPF nº 042.017.199-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
C)Membro: DANIELE FERREIRA DA MAIA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.743.031-SSP/PR, CPF nº 038.399.939-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Suplente: ALADIO VIDO PICELLI JUNIOR, ocupante do cargo de carreira de Fiscal de Tributos, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.526.095-0-SSP/PR, CPF nº 665.911.129-87, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 351/2023
Regulamenta a Lei Municipal n.° 4.698, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei n.º 4.698, de 22 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a Lei n.º 4.712, de 23 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 209, de 25 de setembro de 2023, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.
D E CR E T A :
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Umuarama, nos termos da Lei Federal n.° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n.° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n.° 4.698 de 20 de setembro de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Umuarama em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.
CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.
CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS
Art. 10 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.
CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 11 Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS
Art. 12 Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.
CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS
Art. 13 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 14 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.
CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM
Art. 15 Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.
CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO
Art. 16 Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17 Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18 O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19 O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:
a) Situação - escala 1/500;
b) Baixa com lay out em escala - escala 1/100;
c) Fachada - escala 1/50;
d) Fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
e) Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
f) Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/ Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
XIII - Outros documentos que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessários.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20 Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21 A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22 Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23 Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25 Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA
Art. 26 Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27 O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 28 O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XI - As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso anterior nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XII - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XIII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIV - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XVI - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVII - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
XVIII - A barreira sanitária que trata o inciso anterior deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XIX - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XX - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XXI - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIV - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXV - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXVI - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXVII - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVIII - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXIX - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXX - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXXI – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
XXXII - Quando localizada a sala que trata o inciso anterior no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXXIII - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXIV - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29 Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30 Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31 Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32 Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33 Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34 Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei n.º 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35 As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.
CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 36 A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES
Art. 37 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38 As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39 Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.
Art. 40 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41 É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42 Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43 É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44 As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46 As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47 É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48 O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49 A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51 As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52 Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53 É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54 É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55 Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56 É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59 O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60 É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.
CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 61 Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.
CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM
Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Umuarama, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63 As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64 Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66 Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68 Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69 Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71 É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72 As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.
CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Art. 73 Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75 O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76 Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77 As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78 O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79 O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80 O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81 Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.
CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
Art. 82 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84 A coleta de amostras para análise oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85 O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES
Art. 86 As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.
CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM
Art. 87 O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88 O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89 O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.
CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 90 As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91 Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92 O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93 Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95 As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96 O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97 Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98 Fica revogado o Decreto n.º 148, de 28 de novembro de 1997.
Art. 99 Fica revogado o Decreto n.º 334, de 27 de novembro de 2023.
Art. 100 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretária Municipal de Administração
ANEXO 1
GESTÃO DE DOCUMENTOS
1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, a fim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.
1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.
1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).
1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.
1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.
1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.
Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
a.1) Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
a.2) Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e término do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo: Memorial descritivo de produtos; Linguiça Colonial; Linguiça de Carne Suína Congelada e Linguiça Toscana Resfriada
d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
d.) Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
d.2) Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
d.3) Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
• Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em subprocessos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
h.1) Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
h.2) Planilha de PPHO - Liberação de Abate
i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).
*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:
m) Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.
1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/ nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/ CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.
1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.
1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.
1.6 Modelos
MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO
Dia:
Mês: Ano: Hora Inicial: Hora Final:
Unidade: N° Registro no SIM:
Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:
Total de pessoas envolvidas:
Servidor SIM
(Assinatura e Carimbo) Representante do Estabelecimento
(Assinatura)
MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO
Dia:
Mês: Ano:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM: Classificação:
Médico Veterinário(a) Oficial:
Supervisor(es)/Auditor(es):
1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL

No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO

No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificados, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)

No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.	PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)*			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

1.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
2. PAC 02 - Água de abastecimento*
2.1 Programa descrito;
2.2 Registros;
2.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
2.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
3. PAC 03 – Controle Integrado de Pragas*
3.1 Programa descrito;
3.2 Registros;
3.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
3.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
4. PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional*
4.1 Programa descrito;
4.2 Registros;
4.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
4.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
5. PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários*
5.1 Programa descrito;
5.2 Registros;
5.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
5.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
6. PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais
6.1 Programa descrito;
6.2 Registros;
6.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
6.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
7. PAC 07 – Controle de Matéria Prima*
7.1 Programa descrito;
7.2 Registros;
7.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
7.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
8. PAC 8 – Controle de Temperatura*
8.1 Programa descrito;
8.2 Registros;
8.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
8.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
9. PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC
9.1 Programa descrito;
9.2 Registros;
9.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
9.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
10. PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole*
10.1 Programa descrito;
10.2 Registros;
10.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
10.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
11. PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
11.1 Programa descrito;
11.2 Registros;
11.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
11.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
12. PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento
12.1 Programa descrito;
12.2 Registros;
12.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
12.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
13. PAC 14 – Bem Estar Animal
13.1 Programa descrito;
13.2 Registros;
13.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
13.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
14. PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER
14.1 Programa descrito;
14.2 Registros;
14.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
14.4 Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
*Essenciais para o registro no SUSAF.
DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)
Item Não Conformidade
CONCLUSÃO
( ) O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:
Nesse caso, a empresa tem ____ dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole). AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.
DESCRIÇÃO
Nome Assinatura Entidade
Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.
MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Item Não conformidade Correção /
Ação corretiva Prazo Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo Verificação Oficial
( ) Favorável
( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva?
SIM ( ) NÃO ( )
RNC:
Data:
Assinatura:
( ) Favorável
( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva?
SIM ( ) NÃO ( )
RNC: Data:
Assinatura:
( ) Favorável
( ) Não favorável - refazer Ação foi efetiva?
SIM ( ) NÃO ( )
RNC:
Data:
Assinatura:
Data de aprovação do plano:
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:
Assinatura do Responsável Técnico:
Assinatura do Fiscal do SIM:
MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Data: Hora:
ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL
Número da GTA Número de Animais
ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA
Quantidade / Identificação dos Animais Causas
ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO
Quantidade / Identificação dos Animais Causas
FÊMEAS REFUGADAS
Por parto recente (número) / Identificação dos Animais Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais
ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS
Quantidade / Identificação dos Animais Providências tomadas
ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM
Quantidade / Identificação dos Animais Providências tomadas
AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR
OBSERVAÇÕES
Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS EM SUÍNOS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Localizações / Data das condenações do abate:
Hora do início do abate: Hora do término do abate:
LESÃO GTA

TOTAIS
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA
CONTAMINAÇÃO
RINITE ATRÓFICA
ABSCESSO
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
LÍNGUA
CONTAMINAÇÃO
ABCESSO
GLOSSITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
MELANOMA
ÚTERO
CONTAMINAÇÃO
METRITE
CORAÇÃO
CONTAMINAÇÃO
PERICARDITE
ENDOCARDITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
MELANOSE
CISTO HIDATICO
HOMORRAGIA
PULMÃO
CONTAMINAÇÃO
ASPIRAÇÃO DE SANGUE
CONGESTÃO
PNEUMONIA
PNEUMONIA ENZOÓTICA
ENFISEMA
ATLECTASIA
FÍGADO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
MIGRAÇÃO LARVAL
PERIHEPATITE
HEPATITE
CIRROSE HIPÁTICA
BAÇO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
ESPLENITE
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA
CONTAMINAÇÃO
PNEUMATOSE
ENTERITE
LINFADENITE
ASCARIDIOSE
PERITONITE
GASTRITE
PANCREATITE
CISTITE
RIM
CONTAMINAÇÃO
CISTO URINÁRIO
CONGESTÃO
ISQUEMIA
NEFRITE
CARCAÇA
CONTAMINAÇÃO
CONTUSÃO
ABCESSO
ADERÊNCIA
SARNA
MELANOMA
MELANOSE
DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS EM BOVINOS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Localizações / Data das condenações do abate:
Hora do início do abate: Hora do término do abate:
LESÃO GTA
TOTAIS
PATAS
FEBRE AFTOSA
ABCESSO
CABEÇA
CONTAMINAÇÃO
ABSCESSO
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
LÍNGUA
CONTAMINAÇÃO
ABCESSO
GLOSITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
ÚTERO
CONTAMINAÇÃO
METRITE
CORAÇÃO
CONTAMINAÇÃO
PERICARDITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
PULMÃO
CONTAMINAÇÃO
ASPIRAÇÃO DE SANGUE
CONGESTÃO
PNEUMONIA
TUBERCULOSE
FÍGADO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
MIGRAÇÃO LARVAL
PERIHEPATITE
HEPATITE
CIRROSE HEPÁTICA
TELEANGIECTASIA
BAÇO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
ESPLENITE
ESTÔMAGO
CONTAMINAÇÃO
ESTOMATITE
BEXIGA
CONTAMINAÇÃO
PÂNCREAS
PARASITAS
INTESTINO
CONTAMINAÇÃO
PNEUMATOSE
ENTERITE
LINFADENITE
ASCARIDIOSE
RIM
CONTAMINAÇÃO
CISTO URINÁRIO
CONGESTÃO
ISQUEMIA
NEFRITE
CARCAÇA
CONTAMINAÇÃO
CONTUSÃO
ABCESSO
ADERÊNCIA
ICTERÍCIA
ADIPOSANTOSE
PERITONITE
DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS EM FRANGOS DE CORTE
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Lotes (GTA):
Hora do início do abate: Hora do término do abate:
CONDENAÇÃO TOTAL % PARCIAL % TOTAL %
PARCIAL % TOTAL % PARCIAL %
Abcesso
Aerossaculite
Artrite
Aspecto repugnante
Caquexia
Celulite
Colibacilose
Contaminação
Contusão / fratura
Dermatose
Escaldagem excessiva
Evisceração retardada
Neoplasia (tumor)
Salpingite
Sangria inadequada
Septicemia
Síndrome ascítica
Síndrome hemorrágica
DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:
IDENTIFICAÇÃO (GTA) JULGAMENTO DESTINO
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS
MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS
DATA QUANTIDADE
TOTAL:
QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS
DATA VÍSCERAS CAUSAS QUANTIDADE
TOTAL:
QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS
DATA CAUSAS CRITÉRIO DE JULGAMENTO QUANTIDADE
TOTAL:
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO
Ofício, N° _____/20___
__________, __ de _________ de 20__.
Ao Senhor (a) _______________, responsável pela empresa__________________ situado na (endereço completo) ______________________ no município de ________________, Estado do Paraná.
Assunto:
Prezado Senhor (a),
Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de ________________, vem respeitosamente perante vossa senhoria…
Atenciosamente,
Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA
Data: Carga horária:
Responsável:
Conteúdo / Assunto:
Material utilizado:
PARTICIPANTES:
Nome CPF Entidade E-mail Assinatura
FOTOS:
ANEXO 2
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS
2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.
2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.
2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.
2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.
2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.
2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
d) Plantas:
d.1) situação - escala 1/500;
d.2) baixa com lay out em escala - escala 1/100;
d.3) planta de corte
d.4) de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
d.5) Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
d.6) Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
e) Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
f) Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/ Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).
2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
1. Facilidade na obtenção da matéria-prima;
2. Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
3. Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
4. Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
5. Facilidade de acesso;
6. Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
7. Facilidade no abastecimento de água potável;
8. Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
9. Facilidade na delimitação da área.
Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).
2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.
As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
1. Estabelecimentos novos - cor preta;
2. Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
a) Cor preta - para partes a serem conservadas;
b) Cor vermelha - para partes a serem construídas;
c) Cor amarela - para partes a serem demolidas.
As plantas ou projetos devem conter ademais:
a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
f) Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.
2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
1. Alvará de funcionamento;
2. Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica). Quando água da SANEPAR, apresentar comprovante de abastecimento pela rede e após a construção do local para armazenamento, exame bacteriológico de ponto interno, conforme legislação vigente;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT e cópia do documento/carteira de registro;
4. Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 6;
5. Laudo de desinsetização assinado pelo responsável técnico e executado por empresa devidamente licenciada, acompanhado de cópia atualizada da licença sanitária da empresa;
6. Parecer da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária atualizada;
7. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).
2.6 Modelos
MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA
Interessado: *Processo número:
Documento Número Folha no Processo Data de Entrega Assinatura do Interessado
01 Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).
02 Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).
03 **Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.
04 Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/ Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).
05 Requerimento de aprovação do projeto:
06 - Plantas: situação - escala 1/500; baixa com lay out - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.
07 Memorial Descritivo de Construção (2 vias).
08 Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).
09 ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.
10 **Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.
11 **Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.
12 Contrato social e alterações ou CADPRO
13 Inscrição no CNPJ ou CPF.
14 Alvará de funcionamento.
15 Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).
16 Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).
17 Programas de Autocontroles.
18 Termo de compromisso com o SIM.
19 **Certificado de registro no SIM.
20 Laudo de desinsetização.
21 Parecer da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária atualizada.
22 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários.
*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.
Observações:
Assinatura e carimbo do responsável:
Data:
MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Eu, ______________________________, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° ___________________________, responsável legal da empresa _____________________________________, inscrita no CNPJ sob o n° ______________________, localizada no endereço _______________ ____, no município de ____________________ ______________, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).
Nestes termos.
Pede deferimento.
Local e data.
Assinatura do Requerente
MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE
Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.
Eu, ____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _______________, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) ________________________________, localizado no endereço __________________________ ______________________________, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.
Nestes termos.
Pede Deferimento.
Local e data.
Assinatura do Requerente
MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO
Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Eu, ___________________________________, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° ______________________________, representante legal do estabelecimento ____, que se localizará no endereço ____________ __________________________, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.
Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.
Nestes termos.
Pede Deferimento.
Local e data.
Assinatura do Requerente
MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO
1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.
____________________, ____ de _____________ de 20___
Assinatura do Proprietário
Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _________________
MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
SIM do Estabelecimento:
Número do processo:
Razão social:
CNPJ:
Propriedade:
( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:
2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município:
UF:
Caixa Postal:
Telefone fixo:
E-mail: Celular:
3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:
4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
CPF:
5. RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
CPF:
Formação:
Número no Conselho Regional:
6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO
Recebimento (Kg/L/Un/Dia):
Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):
7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS
Masculino:
Feminino:
8. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):
9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR
Denominação do produto Unidade de Medida
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
11.
12.
9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):
10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:
11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:
12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Denominação Quantidade Capacidade de Operação (hora)
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:
14. NATUREZA DO TETO
Descrição:
15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:
16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:
17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:
18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:
19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):
20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*
Espécie Capacidade/Dia Velocidade de Abate
Cabeça/Hora
* De acordo com o licenciamento ambiental
AUTENTICAÇÃO
Data Carimbo e assinatura do Responsável Legal
Carimbo e assinatura do Responsável Técnico
*Rubricar todas as páginas do Memorial
MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO
Eu, ______________________________, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº ________________________, proprietário do estabelecimento _______________________, inscrito no CNPJ sob o nº ____________________ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_______, de ______________, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_______, de ______, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Local e data.
Assinatura do Proprietário
MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE
1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões
____________________, ____ de _____________ de 20___
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Plataforma de recebimento
Câmara de matéria prima resfriada
Câmara de matéria prima resfriada para aves
Câmara de matéria prima congelada
Câmara de matéria prima congelada para aves
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves
Câmara de produtos prontos congelados
Câmara de produtos prontos resfriados
Câmara de salga
Câmara de cura
Sala de desossa
Depósito de envoltórios
Depósito de ossos e rejeitos
Sala de industrialização
Sala de carne moída
Sala para manipulação de carne de aves
Fumeiros (defumadores ou estufas)
Ante sala para fumeiros
Depósito para lenha
Sala para depósito de produtos defumados/maturados
Câmara de maturação (dessecação)
Sala de cozimento
Banharia
Setor de cristalização de banha
Charqueada
Depósito de temperos/condimentos
Depósito de embalagens primárias e etiquetas
Área de embalagens primárias
Depósito de embalagens secundárias
Área de embalagens secundárias
Plataforma de expedição
Sala de higienização de caixas e utensílios
Depósito de caixas e utensílios limpos
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção
Água quente e fria para limpeza dos setores
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro ____________________)
Vestiários separados para cada sexo
Sanitários separados para cada sexo
Sede administrativa
Sede do SIM
Depósito de materiais de limpeza
Área para higienização de veículos
Lavanderia
Refeitório
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas
Área para higienização de veículos
Fábrica e silo de gelo
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)
Plataforma de recepção das aves
Área de insensibilização
Túnel de sangria
Área de escaldagem e depenagem
Área de evisceração
Departamento de inspeção final - DIF
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)
Sistema de gotejamento
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada
Sala para embalagem de produtos
Túnel de congelamento
Câmara de resfriamento
Câmara de estocagem de congelados
Câmara de estocagem de resfriados
Câmara de cura/conservação massas
Esterilizadores de facas
Mesas adequadas à atividade
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)
Sala cozimento de produtos
Sala para lavagem de equipamentos
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Depósito para embalagens secundárias
Depósito para condimentos
Área para expedição
Área de industrialização climatizada
Sanitários e Vestiários separados por sexo
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário
Escritório/ administração
Sala do SIM
Depósito de produtos de limpeza
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno
Refeitório
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)
Área de higienização de veículos
Plataforma de recebimento de matéria prima
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)
Currais (disponibilidade de água)
Área de banho de aspersão (corredor de abate)
Box de insensibilização
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue
Canaletas de vômito
Depósito de couro
Depósito de sal
Sala de chifre e cascos
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)
Sala de bucharia com área limpa
Área de evisceração (início da nórea)
Mesa de inspeção das vísceras
Departamento de inspeção final - DIF
Câmara de sequestro do DIF
Mesas adequadas às atividades
Esterilizadores de faca
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação
Sala dos miúdos
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)
Sala de cortes/desossa climatizada
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados
Câmara de cura/conservação massas
Sala de higienização de caixas e utensílios
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados
Sala de salga e área de varais - charqueada
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem primária
Depósito para embalagens secundárias
Área para embalagem secundária
Depósito para condimentos
Plataforma para expedição
Sanitários separados por sexo
Vestiários separados por sexo
Escritório/administração
Sala do SIM
Depósito de produtos de limpeza
Refeitório

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)
Área de higienização de veículos
Plataforma de recebimento de matéria prima
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)
Corredor de abate com área de banho de aspersão
Box de insensibilização
Área de sangria e local para depósito do sangue
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)
Área de depilagem
Área de chamuscamento
Área de evisceração (linhas de inspeção)
Mesa de inspeção das vísceras
Departamento de inspeção final - DIF
Depósitos de resíduos do abate
Mesas adequadas às atividades
Esterilizadores de faca
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação
Água quente e água fria no interior da indústria
Sala de vísceras vermelhas
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)
Câmara de resfriamento de carcaças
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados
Câmara de cura/conservação massas
Câmara para estocagem de matéria prima congelada
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada
Sala de cortes/desossa (climatização)
Sala para cozimento de produtos
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)
Sala de maturação/secagem
Sala de depósito de produtos defumados/maturados
Banharia
Sala para higienização de caixas e utensílios
Sala de depósito de caixas e utensílios
Sala de salga
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem primária
Depósito para embalagens secundárias
Área para embalagem secundária
Depósito para condimentos
Depósito de envoltórios
Área para expedição
Sanitários separados por sexo
Vestiários separados por sexo
Escritório/administração
Sala do SIM
Depósito de produtos de limpeza
Refeitório
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos
Laboratório Físico-químico
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas
Sala para higienização de caixas plásticas
Sala para guarda de caixas plásticas limpas
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)
Câmara de salga do queijo
Câmara de secagem do queijo
Câmara(s) de maturação dos queijos
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea
Sala para manteiga
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido
Sala em conjunto para ricota e queijo minas
Sala para queijo ralado
Sala de fatiamento dos queijos climatizada
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)
Depósito para embalagens primária e rotulagens
Sala para embalagem secundária
Depósito para embalagem secundária
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos
Depósito de soro de leite
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_______________________)
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis
Sanitários e vestiários separados para cada sexo
Escritório / administração
Sede do SIM
Depósito de produtos de limpeza
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Refeitório
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_______________________)
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)
Setor de descristalização
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios
Setor de guarda de materiais higienizados
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos
Depósitos de Embalagem primária
Depósitos de Embalagem secundária
Sanitários separados para cada sexo
Vestiários separados para cada sexo
Escritório / administração
Depósito de produtos de limpeza
Refeitório
Lavanderia
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)
Tanque de insensibilização
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas
Fábrica e/ou silo de gelo
Sala de evisceração/filetamento
Área para depósito de resíduos
Sala específica para manipulação de moluscos
Túnel de congelamento
Depósito para ingredientes
Sala para cozimento de produtos
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem secundária
Depósito de embalagem secundária
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado
Câmara de estocagem de produto pronto congelado
Área para expedição coberta
Sala de higienização de equipamentos e utensílios
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados
Escritório / administração
Vestiários separados para cada sexo
Sanitários separados para cada sexo
Depósito de produtos de limpeza
Lavanderia
Refeitório
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:
REQUISITOS SIM NÃO *NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)
Área de recepção da matéria-prima coberta
Área de depósito da matéria-prima
Câmara de resfriamento matéria prima
Câmara de congelamento matéria prima
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)
Área para limpeza e classificação dos ovos
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos
Sala de quebra de ovos (climatizada)
Sala de pasteurização
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)
Depósito para ingredientes
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem secundária
Depósito de embalagem secundária
Depósito para produtos prontos
Área para expedição coberta
Sala de higienização de equipamentos e utensílios
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados
Câmara de resfriamento produtos prontos
Câmara de congelamento produtos prontos
Depósito de produtos de limpeza
Depósito de resíduos
Escritório / administração
Sanitários separados para cada sexo
Vestiários separados para cada sexo
Lavanderia
Refeitório
*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1. 2.
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )
2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):
3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros___________________
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:
4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )
5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )
6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )
7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )
8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:
9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )
10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )
11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )
12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )
13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):
14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:
Local e data
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO
CERTIFICADO
Certifica que a empresa____________________________, localizada em ________________________________, n°______, no Município ____, inscrita no CNPJ sob o n° ______________________ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _________________, registrado sob o n° ___________________, classificado como ______________________ _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.
_____________________, ___de _____________ de 20______.
____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____________
ANEXO 3
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS
3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, a fim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.
3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.
3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.
3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.
3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.
p) Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
q) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
r) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
s) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.
3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.
3.7 Modelos
MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA
Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.
Número SIM do Estabelecimento No Sequencial do Rótulo Data de entrada no SIM Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual:
Classificação do Estabelecimento:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município:
UF:
Telefone Fixo:
Celular:
Whatsapp:
E-mail:
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
( ) Registro
( ) Registro de produto não regulamentado
( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto
( ) Alteração de croquis do rótulo
( ) Adição de rótulos
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
Nome:
Marca:
Característica do Rótulo Característica da Embalagem Primária Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem
( ) Etiqueta adesiva
( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada
( ) Etiqueta lacre
( ) Gravado em relevo
( ) Litografado / gravado a quente
( ) Outros:
( ) Metal
( ) Vidro
( ) Isopor
( ) Papel
( ) Envoltório natural / artificial
( ) Plástico
( ) Outros: ( ) Ausência de embalagem
( ) Papelão
( ) Plástico
( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME
Quantidade de produto acondicionado:
Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Data de fabricação e validade:
( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa Local e forma de indicação:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE
( ) Data de fabricação / Lote
( ) Número sequencial (1, 2, 3...) Informação de como é expresso / composto o lote de produção:
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)
Matéria Prima Kg ou L %
Subtotal
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS)
Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados. Kg ou L %
Subtotal
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)
Data
Responsável Legal Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)
Data Responsável do SIM
Parecer Técnico
( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:
MODELO 3.7.2 – CHECK LIST DE ROTULAGEM
Razão Social: N °
Registro no SIM:
Produto: No Registro do Produto:
Data:
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR C NC NA
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)
Endereço completo
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal
CNPJ ou CPF
Informações do importador (quando aplicável)
Marca comercial do produto
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"
"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por"; "Embalado por" (quando aplicável)
Número da Inscrição Estadual (IE)
Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.
Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)
LISTA DE INGREDIENTES C NC NA
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado
É informado o nome científico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ''Após o nome do ingrediente'' no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)
Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	Altura mínima dos algarismos (mm)
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6)
I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa;
II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.
Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)
"PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal)
- Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;
- Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___"
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003)
1. Carboidratos g, dos quais:
A. açúcares g
B. polióis g
C. amido g
D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU
2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos.
3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma:
A. Gorduras totais g, das quais:
B. gorduras saturadas g
C. gorduras trans g
D. gorduras monoinsaturadas g
E. gorduras poliisaturadas g
F. colesterol mg
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA.
Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100%
Valor declarado na tabela --------------- x
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de:
1. Alérgicos
2. Lactose
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)
Finalidade do aroma no produto Classificação do aroma Designação ou Painel Principal Painel Principal
Definir / Conferir sabor a um alimento Natural Sabor Contém aromatizante
Artificial Sabor artificial de Aromatizado artificialmente
Idêntico ao natural Sabor Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento Natural Nome do produto Contém aromatizante
Artificial Nome do produto Aromatizado artificialmente
Idêntico ao natural Nome do produto Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA
Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outras informações
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA):
I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e
II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei n° 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso:
I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)";
II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS".
No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso:
I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)";
II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa
Não são permitidas alegações como "sem conservantes", "sem corantes artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA
Ortografia revisada e na língua oficial do país
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos
C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável
Data Assinatura e carimbo do responsável
MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)
CERTIFICADO
Certifico que os produtos da empresa_______________, inscrita no CNPJ sob o n° _________, localizada no município de____________, portando o registro de inspeção nº______ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção __________, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_______.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de Check List de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:
DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO MARCA DO PRODUTO
TIPO DE EMBALAGEM APRESENTAÇÃO (PESO) DATA DO REGISTRO DATA DA ALTERAÇÃO
VALIDADE DO REGISTRO
Local e data
Fiscal do SIM/POA
ANEXO 4
COLETAS FISCAIS
4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.
4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.
4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.
4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.
4.5 Procedimento
4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.
4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.
Materiais necessários:
1. Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
2. Caixas Isotérmicas;
3. Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
4. Gelo ou outra substância refrigerante;
5. Embalagens plásticas;
6. Fita adesiva;
7. Papel toalha;
8. Álcool;
9. Lacre numerado.
4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 82 do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a) a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
b) o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
c) tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
d) forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
e) Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
a) Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
b) Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
1. Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
2. Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.
4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.
4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas.
4.10 Frequência das Coletas

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA.
4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:
4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de ofício, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.
Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.
4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.
4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.
4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização. Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água. Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.
4.13.1 Material Necessário
a) Solicitação oficial de análise (SOA);
b) Álcool 70%;
c) Gaze ou algodão hidrófilo;
d) Isqueiro;
e) Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.
4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.
4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
1) Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
2) Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
3) Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.
4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas. O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).
4.13.5 Cuidados Gerais
a) As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
b) Nunca congelar a amostra;
c) Cuidar para que não vaze;
d) Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
e) Não abrir os frascos até o momento da coleta;
f) Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
g) Ser breve na coleta.
4.13.6 Análises Requeridas
a) Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
b) Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
c) Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo "Observações". Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

ODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* Escherichia coli	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
a) Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
b) Lavrar RNC (obrigatório)
c) Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
d) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
e) Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
f) A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.
4.14 Modelos
MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA
LOGOTIPO DO
MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ____________
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE
SOA 01. LABORATÓRIO
( ) MICROBIOLOGIA
( ) FÍSICO-QUÍMICA 03. No DA SOA/ANO
02. RESPONSÁVEL PELA COLETA
04. No DO SIM
05. PRODUTO
06. REGISTRO DO PRODUTO 07. MARCA 08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO
10. ENDEREÇO
11. DATA FABRICAÇÃO 12. DATA VALIDADE 13. No LOTE 14. TAMANHO DO LOTE 15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
No DO LACRE: No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA: 17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC): ( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) CRISTAIS DE GELO ( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)
19. OBSERVAÇÕES
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA 21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA 23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:
TEMPERATURA (oC): ( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) CRISTAIS DE GELO ( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE ( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
LOGOTIPO DO
MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ____________
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA 27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO
29. DATA DO ENVIO 30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)
No DO LACRE: No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA
ANEXO 5
COMBATE A FRAUDES
5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.
5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.
5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).
5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.
5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.
5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 5.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.
5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/ volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.
5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
5.6 Ações Fiscais
5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
Procedimento descrito no Anexo 4.
5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
a) Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
b) Apreensão do lote e\ou rotulagem;
c) Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.
5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.
5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
1. Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
2. Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
3. Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
4. Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
5. Lacração das instalações e/ou equipamentos;
6. Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
7. Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.
5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
• Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostras de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
• A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
• A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.
5.8 Modelos
MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:
Ingredientes Quantidade (kg ou L) %
Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:
Fiscal do SIM/POA
MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO
Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:
Data Produto Peso Bruto Peso Líquido Peso da Embalagem ou Recipiente C/NC/NA
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Fiscal do SIM/POA
ANEXO 6
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE
6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.
6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.
6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.
6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
a) Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
b) Água de Abastecimento
c) Controle Integrado de Pragas
d) Higiene Industrial e Operacional
e) Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
f) Procedimentos Sanitários Operacionais
g) Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
h) Controle de temperaturas
i) Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
j) Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
k)Controle de formulação de produtos e combate à fraude
l) Rastreabilidade e recolhimento
m) Bem-estar animal
n) Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/ etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 6.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.
6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos
1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)
Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
a) Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
b) Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
c) Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
d) Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
e) Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
b) A natureza dos equipamentos e utensílios;
c) Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
d) A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
e) A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
f) O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
g) A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
h) O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
i) Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
j) O conceito de calibração e aferição;
k) Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
l) O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.
2 Água de Abastecimento
Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
b) Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
c) Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
d) O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
e) O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
f) O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.
3 Controle Integrado de Pragas
Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
b) As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
c)A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
d) A frequência do monitoramento do controle;
e) Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.
4 Higiene Industrial e Operacional
Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
t) O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
u) A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
v) A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
w) Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
x) A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.
5 Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão "apto a manipular alimentos".
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
• As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
• Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
• O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
• As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
• Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
• A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
• Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
• Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.
6 Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.
Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
b) A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
c) A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.
7 Controle de Matéria Prima
Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
b) As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
c) O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
d) Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
e) Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.
8 Controle de temperatura
Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
b) As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.
9 Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC
Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
b) As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.
10 Análises Laboratoriais – Autocontrole
Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
b) Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
c) Cronograma de coleta de amostras;
d) Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.
11 Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
b) Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.
12 Rastreamento e Recolhimento
Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
b) O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
c) A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
d) A metodologia de rastreamento e recolhimento;
e) O destino dos produtos recolhidos;
f) A frequência de testes de rastreamento.
13 Bem-Estar Animal
Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
a) Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.
14 Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)
Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
a) Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
b) Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
c) Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
d) Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.
6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.
6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:
Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).
Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).
6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.
Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
b) As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
c) Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
d) A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
e) Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
f) Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
g) As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
h) A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
i) Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
j) Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
k) Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
l) Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
m) Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
n) Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
o) Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
p) O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
q) Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.
Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
b) Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
c) São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
d) Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
e) As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
f) As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
g) Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
h) Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
i) Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
j) A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
b) Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
c) A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
d) As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
e) Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
f) Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
g) Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
h) A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
b) Todo o volume de águas residuais é drenado;
c) Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
d) As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
e) As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
f) Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
g) As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
h) Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
i) Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
j) A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
b) Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
c) Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
d) Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
e) O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
f) Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
g) A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
h) Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.
Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
2. Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
3. As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
4. Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
5. A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
6. Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
7. Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
8. O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
9. O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
10. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
11. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
3. O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
4. As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
5. Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
6. Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
7. Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
8. Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
9. Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
3. Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
4. Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
5. Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
6. Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
7. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
8. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
3. O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
4. Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
5. Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
6. Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas "áreas limpas";
7. Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
8. Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
9. Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
10. Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.
Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
3. Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
4. Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
5. As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se se são identificados;
6. Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
7. Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
8. Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
9. Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
10. Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
11. A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
12. Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
13. Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
14. Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.
Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
3. As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
4. As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
5. A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
6. Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
7. A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
8. As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
9. Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
10. Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
11. O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
12. Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
13. Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
14. As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
15. Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
16. As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
17. As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
18. As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
19. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
20. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
21. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
22. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da
23. Qualidade do Leite (RBQL);
24. O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.
Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
3. As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
4. Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
5. Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
6. As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
7. Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
8. Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
9. Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
3. O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
4. Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
5. Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
6. A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
7. Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
8. Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
9. Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
10. As ações corretivas retomam o controle do processo;
11. Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
12. As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
13. Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
3. As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
4. As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
5. O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
6. Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
7. Os analistas dominam as técnicas realizadas;
8. Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
9. Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
10. Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
a) As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
b) Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
c) Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento);
d) Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
e) As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
f) Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
g) Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
h) Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.
Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
a) Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
b) A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
c) Durante a verificação da rastreabilidade é possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
d) A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
e) Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
a) O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
b) De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
c) A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.
Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
a) O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
b) O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
c) Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
d) Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
e) O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
f)
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.
6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.
6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.
6.5 Modelos
MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE
Logotipo da Empresa PROGRAMA DE AUTOCONTROLE
NOME DO PAC Revisão ______
Data: mm/aaaa
Página: 00 de 00
Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.
PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC
Elaborado por:
Revisado por: Aprovado por: Aprovação do SIM:
Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.
1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).
2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)
3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensílio, instalação, entre outros.
5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.
6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.
7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
 Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
 Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
 Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
 Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.
8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
 Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
 Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.
9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.
10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.
11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.
12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.
13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.
MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA
Relatório de Recebimento de Matéria Prima
Estabelecimento:
Registro do SIM:
Data Nome do Fornecedor e no da nota fiscal Matéria Prima Quantidade No do registro de Inspeção
Responsável
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:
ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO
Relatório de Produção
Estabelecimento:
Registro do SIM:
Mês/Ano:
Data Produto a ser produzido Matéria Prima utilizada Quantidade Lote Responsável
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:
MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO
Relatório de Expedição
Estabelecimento:
Registro do SIM:
Mês/Ano:
Data Produto expedido Quantidade Lote Comprador (nome e endereço) Responsável
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:
MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL
LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL
Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).
Estabelecimento: Registro do SIM:
Endereço: Data:
Local / Área
Verificação Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos C / NC / NA
Item não conforme Descrição da Não Conformidade
Item não conforme Ação fiscal in loco
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:
MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE
Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate
Estabelecimento: Registro do SIM:
Endereço: Data:
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.
Área de Inspeção Unidades de Inspeção C / NC / NA
Item não conforme Descrição da Não Conformidade
Item não conforme Ação fiscal in loco
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:
MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC
1. Data e hora:
2. Relatório no: 3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):
6. Descrição da não conformidade (NC):
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:
8. Ação fiscal imediata:
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:
14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM:
( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: ____________ 16. Data:
MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE
Ao Senhor(a)
____
Prezado(a) Senhor(a),
Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado ____ ________________________, na unidade ____, localizado ____ ____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°________________________, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _______________.
________________________, ______ de ___________ de 20___.
Atenciosamente,
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção
ANEXO 7
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.
7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.
7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Municípios conveniados.
7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, que varia entre 01 a 100 UPF/PR, nos casos não compreendidos no inciso I, corrigido anualmente pelo IPCA;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.
§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.
7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.
7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.
7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 01 a 28 UPF/PR:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de 29 a 61 UPF/PR:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 62 a 100 UPF/PR:
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.
7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa.
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.
7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.
7.5 Modelos
MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO
AUTO DE INTERDIÇÃO
No ______/______
No dia ______de ___________de ________, ás ____________horas, no Município de ________________________________ _____________ no estabelecimento denominado ____, registrado no SIM nº______, de propriedade de____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar ____ ______________________ ________________________ interditando ________ ______________________, de acordo com o disposto (embasamento legal) ______________________________________. O mesmo fica proibido de ____ por um período ________________________ ____________. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do Autuante:___________________________________
Data: ______de _______________ de _________
Assinatura e identificação do Autuado:____________________________________
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/________
Testemunhas:
MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO
AUTO DE APREENSÃO
No ______/______
Nome ou Razão Social:
Endereço / Bairro / Cidade:
CNPJ:
No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)
Total: ___________Kg
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Assinatura e identificação do Autuante:
Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado:
Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:
MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO
AUTO DE SUSPENSÃO
No ______/______
No dia ______de ___________ de________, as ____________horas, no Município de ________________________________ ________, no estabelecimento denominado___________________________________, registrado no SIM nº______, de propriedade de__ ____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar ____ ______________________ ________________________ suspendendo ________________ _, de acordo com o disposto (embasamento legal) ______________________________________. O mesmo fica proibido de _______ ____ por um período ____ _. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do Autuante:___________________________________
Data: ______de _______________ de _________
Assinatura e identificação do Autuado:____________________________________
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/________
Testemunhas:
MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO
No ______/______
Nome ou Razão Social:
Endereço / Bairro / Cidade:
CNPJ:
No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):
Descrição da Infração:
Elementos de Convicção:
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante:
Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado:
Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:
ANEXO 8
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS
8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.
8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretaria de Agricultura.
8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.
ANEXO 9
FISCALIZAÇÃO
9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.
9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.
9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito ao procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e ao registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dos mapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento da resolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).
9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de 15 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.
9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.
9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais avaliarão se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.
9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.
AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).